RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO

EXERCÍCIO DE 2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 6
QUADRO 01 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA CGM: 6
3. METODOLOGIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 6
3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 7
4. CONSIDERAÇÕES DAS MATÉRIAS ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO 9
5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E METAS PRIORITÁRIAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 10
5.1. APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNOS ATENDIDOS NO PPA QUE CONTEMPLAMOS NOS EXERCÍCIOS 2022-2025 10
QUADRO 02 – COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO POR PROGRAMA (PREVISTO PPA, ATUALIZADO E EXECUTADO) 10
GRÁFICO 01 - METAS PREVISTAS INICIALMENTE PREVISTAS NO PPA, LDO/LOA - 2021 10
QUADRO 03 – DENOMINAÇÃO E QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE GOVERNO 11
QUADRO 04 – COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO POR PROGRAMA (PREVISTO PPA, ATUALIZADO E EXECUTADO 2022/2025) 12
GRÁFICO 02 – METAS PREVISTAS INICIALMENTE NO PPA, LDO/LOA - 2022 13
GRÁFICO 03 - ORÇAMENTO PREVISTO NO PPA 2022, CONSIDERANDO AS MAIORES SECRETARIAS 13
GRÁFICO 04 – ORÇAMENTO ATUALIZADO 2022, CONSIDERANDO AS MAIORES SECRETARIAS 14
5.2. DAS ANÁLISES DOS PROGRAMAS DE GOVERNO CONTINUADOS POR AMOSTRAGEM (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL) 15
5.2.1. DA ANÁLISE REALIZADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS SUBPROGRAMAS E METAS QUE FORAM EFETIVOS E INEFICIENTES, POIS ALGUNS NÃO ATINGIRAM SUAS METAS ESTIPULADAS NO PPA 15
QUADRO 05 - METAS SUPERADAS (EFETIVAS EM 2022) 15
QUADRO 06 - ATENDIMENTO EM TERMOS QUANTITATIVOS DAS DEMAIS METAS NÃO SUPERADAS 15
QUADRO 07 - ATENDIMENTO EM TERMOS QUANTITATIVOS DA METAS NÃO SUPERADAS RELACIONADOS A VACINAÇÃO 16
QUADRO 08 - CLASSIFICAÇÃO DAS METAS EFICIENTES, EFETIVAS E INEFICIENTES 17
GRÁFICO 05 – DOSES DE VACINAS CONTRA COVID-19 ADMINISTRADAS ENTRE 2021 E 2022 17
GRÁFICO 06 – DOSES APLICADAS POR FAIXA ETÁRIA, 2021 A 2022 18
QUADRO 09 - NÚMEROS RELACIONADOS A COVID-19 EXERCÍCIOS 2020, 2021 E 2022, CONTEMPLANDO CASOS CONFIRMADOS, CURADOS E ÓBITOS 18
5.2.2. DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 18
QUADRO 10 - DAS METAS NÃO ALCANÇADAS EM 2022 18
QUADRO 11 - DAS METAS SUPERADAS EM 2022 19
5.2.3. DAS METAS EDUCACIONAIS REFERENTES AO PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 19
QUADRO 12 - META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL 20
QUADRO 13 - META 02 - ENSINO FUNDAMENTAL 21
QUADRO 14 - META 03 – ENSINO MÉDIO 21
QUADRO 15 - META 05 - ALFABETIZAÇÃO 22
QUADRO 16 - META 06 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 22
QUADRO 17 - META 07 – IDEB 23
QUADRO 18 - META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES 24
QUADRO 19 - META 04 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA 25
QUADRO 20 - META 09 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 26
QUADRO 21 - META 17 – VALORIZAÇÃO 26

5.2.4. DAS METAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC 28
6. DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 30
6.1. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO 30
6.1.1. PLANO PLURIANUAL – PPA 31
6.1.2. LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 31
6.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — LOA 31
6.1.4. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 32
QUADRO 22 - ORÇAMENTO FISCAL X SEGURIDADE SOCIAL 32
QUADRO 23 - DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO POR FONTE E PODER DE 2022 33
7. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS QUANTO A LEGALIDADE E LEGITIMIDADE, DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 74 CF/88 E ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000: 33
7.1. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 33
QUADRO 24 - DAS METAS PREVISTAS X METAS ALCANÇADAS DO ORÇAMENTO POR FONTE E PODER DE 2022/LDO 33
QUADRO 25 - COMPARATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ENTRE O EXERCÍCIO DE 2020, 2021 E 2022 EM MILHARES 34
7.1.1. RESULTADO NOMINAL 34
QUADRO 26 - DO RESULTADO NOMINAL X META LDO/2022 34
7.1.2. DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR:.....35
QUADRO 27 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS 36
7.1.3. DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O RETORNO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL AO RESPECTIVO LIMITE, NOS TERMOS DOS ARTS. 22 E 23 DA LRF/2000.....36
QUADRO 28 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL 37
7.1.4. DA AVALIAÇÃO QUANTO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 31 DA LRF, PARA RECONDUÇÃO DOS MONTANTES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADAS E MOBILIÁRIA AOS RESPECTIVOS LIMITES 36
7.1.5. DA AVALIAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, TENDO EM VISTA AS RESTRIÇÕES CONSTITUCIONAIS E DA LRF 37
7.1.6. DA AVALIAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE 37
QUADRO 29 - PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS 38
QUADRO 30 - RECEITAS COMPUTADAS COM ENSINO E APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO 39
QUADRO 31 - DA APLICAÇÃO DO FUNDEB 41
7.1.7. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE REPASSE DO DUODÉCIMO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS 42
7.1.8. DA AVALIAÇÃO QUANTO À OBEDIÊNCIA A LIMITES E CONDIÇÕES NO QUE TANGE À RENÚNCIA DE RECEITA 42
QUADRO 32 - DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 43
7.1.9. DO RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA 44
QUADRO 33 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE 2022 44
QUADRO 34 - VALORES DE RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA RECEBIDA 45
GRÁFICO 07 - VALORES (R$) RECEBIDOS DA DÍVIDA ATIVA EXERCÍCIOS 2018/2022 45
7.1.10. DA GERAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL E LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL 45
7.1.11. DA AVALIAÇÃO QUANTO AO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL .46

QUADRO 35 - RECEITA REALIZADA X DESPESA EMPENHADA 46
QUADRO 36 - DESPESA ORÇADA X DESPESA EXECUTADA 47
QUADRO 37 - COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA X DESPESA EXECUTADA – EM MILHARES 47
QUADRO 38 - COMPARATIVO DAS RECEITAS REALIZADAS ENTRE 2021 – 2022 EM MILHARES 48
QUADRO 39 - COMPARATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA – EM MILHARES 48
QUADRO 40 - CRÉDITOS AUTORIZADOS – EM MILHARES 49
QUADRO 41 - QUOCIENTE DE REALIZAÇÃO DA RECEITA 2022 50
QUADRO 42 - QUOCIENTE DE REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE X DESPESA EMPENHADA CORRENTE 51
QUADRO 43 - INDICADORES GERENCIAIS DO EXERCÍCIO 51
QUADRO 44 - AUTONOMIA FINANCEIRA 51
QUADRO 45 - GRAU DE INVESTIMENTO 52
QUADRO 46 - CUSTOS DOS INVESTIMENTOS 52
QUADRO 47 - COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE COM A MÁQUINA ADMINISTRATIVA ..52
QUADRO 48 - LIQUIDEZ IMEDIATA CONSOLIDADA 52
QUADRO 49 - LIQUIDEZ IMEDIATA INDIVIDUALIZADA 52
QUADRO 50 - ESFORÇO TRIBUTÁRIO PRÓPRIO 53
QUADRO 51 - CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA 53
QUADRO 52 - GASTOS COM A OPERAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA POR CIDADÃO 53
QUADRO 53 - INVESTIMENTO POR HABITANTE 53
QUADRO 54 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO 54
QUADRO 55 - SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO 54
QUADRO 56 - SALDO PATRIMONIAL 2022 54
QUADRO 57 - DÍVIDA FUNDADA 55
QUADRO 58 - DÍVIDA FUNDADA EM VALORES ABSOLUTOS E A SUA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA ARRECADADA 56
QUADRO 59 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA 56
7.1.12. DA AVALIAÇÃO DA LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA DA ENTIDADE EM RELAÇÃO A SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E AS DEMAIS DÍVIDAS ...56
QUADRO 60 - EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS DESPESAS ARRECADADAS X REALIZADAS 57
QUADRO 61 - DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS 57
8. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNO DO PODER EXECUTIVO, VISANDO OS CONTROLES INTERNOS 58
8.1. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2022 60
9. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-RO 62
10. AFERIÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL, EM ESPECIAL O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA 70
11. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES 73
12. RECOMENDAÇÕES A SEREM ATENDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022 74

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022

ÓRGÃO:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMS - RO
PERÍODO:	EXERCÍCIO DE 2022
RESPONSÁVEL:	PREFEITA: CARLA GONÇALVES

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório de auditoria foi laborado tendo como lastro as informações apuradas nos demonstrativos apresentados pela Contabilidade nos moldes da LRF n. 101/2000.

Destes, foram observados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO bimestrais, Relatório de Gestão Fiscal - RGF, Relatórios de Auditorias Quadrimestrais e demais peças contábeis que se fizeram necessárias para complementar o entendimento sobre alguns pontos.

Os comentários resultantes compõem um resumo daqueles, oportunizados nos relatórios quadrimestrais, enviados as Secretarias, nos quais contemplam na sua grande maioria, ponderações referentes ao último quadrimestre, em destaque a gestão fiscal.

Sobretudo, os demais fatos estão consubstanciados como resultado do acompanhamento das rotinas processuais, orientações e recomendações proferidas no decorrer do exercício.

Neste contexto, em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 51 da Constituição Estado, da Lei Complementar nº 101/2000 e das Instruções Normativas nº 013/2004, 065/2019 e 072/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, esta Unidade de Controle Interno apresenta o Relatório de Auditoria contemplando o período de janeiro a dezembro de 2022, estruturado em observância ao diploma legal vigente.

Em cumprimento às disposições legais, a Controladoria Geral do Município elabora o Relatório de Auditoria Anual de Controle Interno com base nos Relatório Resumido da Execução Orçamentária (1º ao 6º Bimestre) e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF (1º ao 3º Quadrimestre) das Despesas do Poder Executivo, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com análise e considerações norteadas nos mandamentos constitucionais e nas orientações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/64 e nos demais atos normativos legais sobre a matéria, com vistas a contribuir para a análise do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Tem-se assim a estruturação do relatório de controle pela equipe técnica da Controladoria Geral do Município, com primazia a essência e observação dos institutos constitucionais, bem como dos demais princípios característicos da Administração Pública que estabelecem limites de investimento em saúde pública, educação e despesa com pessoal. Neste lastro, passa-se expor o presente relatório de controle interno.

2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme reconhecido nas leis e normas vigentes já expostas neste, a Controladoria Geral do Município é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo desempenhar suas atividades de fiscalização e assessoramento de forma transparente, com extensão sobre todos os Órgãos do Poder Executivo. Entre demais competências, institui etapa superior e final do controle interno a elaboração do Relatório sobre a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo, a qual será remetida para apreciação ao Tribunal de Contas do Estado para manifestação prévia das referidas contas, visando posteriormente o julgamento final pela Casa Legislativa Municipal.

Isto posto, a equipe da Controladoria Geral do Município responsável para laborar os trabalhos que estão compostos no presente relatório em 31/12/2022 contava com os seguintes integrantes:

QUADRO 01 - Composição da equipe da CGM:

NOME	VÍNCULO	FORMAÇÃO
Sônia Felix de Paula Maciel	Controladora Geral do Município.	Bacharel em Administração de Empresas e Ciências Contábeis, Especialista em Metodologia do Ensino Superior, Auditoria e Perícia Contábil e Gestão Pública.
Izaline Silveira da Silva	Técnica de Controle Interno	Advogada Licenciada. Especialista em Direito Civil e Processo Civil. Graduanda em Gestão Pública.
Roseane Cristina Neponuceno Pessoa.	Técnica de Controle Interno	Bacharel em Administração Geral, Especialista em: Master em Licitações e Contratos Administrativos; Pós-graduação em Direito Público com Ênfase em Contratos Administrativos e Licitações; Pós Graduando em Administração Pública e Orçamentária.
Lívia Correa Cardoso	Diretora de Controle Interno. Decreto n° 17.087/21	Licenciatura em Letras/Inglês, Advogada credenciada e Especialista em Gestão Pública.
Larissa Caroline Pereira Fiorenzani.	Ouvidora – Dec N°. 17.087/21.	Bacharel em Direito.
Reinaldo Silva de Souza	Agente de Controle Interno	Bacharel em Ciências Contábeis, Pós graduado em Gestão Pública.
Ana Paula Bijos	Assessora Especial Decreto nº 18.729/2022	Engenheira Civil; Pós-Graduada em Avaliações Auditorias e Perícias de Engenharia; Pós-Graduada em Dimensionamento e Modelagem de Estrutura e Fundações.

Fonte: Folha de ponto mensal de dezembro de 2022.

3. METODOLOGIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A metodologia utilizada pelo Controle Interno para elaboração do presente relatório envolveu análise e comparativos dos resultados alcançados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre, Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre de 2022.

Imperioso destacar que, nos termos assegurado pela Lei Municipal nº 2.248/2019:

> "Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar 101/2000 e 75 e 76 da Lei Federal 4.320/64."

3.1. Fundamentação Legal

Em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 51 da Constituição Estado, da Lei Complementar nº 101/2000 e das Instruções Normativas nº 13/2004, 065/2019 072/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, este Controle Interno apresenta o Relatório de Auditoria do Poder Executivo período de Janeiro a Dezembro de 2022, com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre e de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2022 e Balanços: orçamentário, financeiro e patrimonial.

Este relatório foi estruturado em rigorosa observância ao diploma legal vigente, consoante ao que expressa o contido no parágrafo anterior, que orienta as atividades do Controle Interno nos seguintes termos:

A Constituição Federal, sobre as atividades do Controle Interno, assim dispõe:

> Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renuncias de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
>
> Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
>
> I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
> II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
> IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Constituição Estadual, sobre a matéria, seguindo as diretrizes da Carta Magna, assim definidas as atribuições do controle interno:

> "Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia

> Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado".

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabeleceu no parágrafo único do artigo 54 que o relatório de Gestão Fiscal será assinado pelas autoridades responsáveis e pelo Controle Interno. Assim dispõe o mencionado registro:

> "Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou Órgão referido no art. 20".

Igualmente, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101 definiu responsabilidade aos Sistemas de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal:

> Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalização o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
> I – atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
> II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
> III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
> IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e imobiliária aos respectivos limites;
> V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar.

Observaram-se os preceitos da Instrução Normativa nº 065 de 27 de maio de 2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, que "Estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal".

Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Ariquemes sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial nos termos da Constituição Federal, artigo 31; Instrução Normativa de número 007/TCE-RO-2002 e Instrução Normativa de número 013/TCE-RO-2004, através do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ariquemes, apresenta o Relatório referente ao exercício de 2022, nos termos a seguir:

a) Considerações das Matérias Econômicas do Município de Ariquemes;
b) Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias;
c) Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) Dos Limites e Condições para Realização de Operações de Crédito e Inscrição em restos a Pagar;
e) Da Avaliação da Medidas Adotadas para o retorno da Despesa Total com Pessoal ao Respectivo Limite, nos Termos dos Artigos 22 e 23 da LRF;

f) Contabilidade;
g) Lei de Responsabilidade Fiscal;
h) Despesas com ensino e aplicação em ações metas e programas, preconizados com PPA, LDO e LOA, com serviços, Educação;
i) Índices Constitucionais e sua Evolução;
j) Recomendações/Notificações TCE/RO;
k) Recomendação e Conclusão.

4. CONSIDERAÇÕES DAS MATÉRIAS ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO

O Município de Ariquemes foi fundado em 11 de outubro de 1977, tendo como base legal a Lei nº 6.448 que determinou a emancipação política de Ariquemes. Seu nome se deu em homenagem a tribo extinta de indígenas *Arikeme*, habitantes originais dessa região, estes índios falavam o *txapakura*, pertencente ao tronco linguístico tupi. Ariquemes é a terceira maior cidade do Estado de Rondônia e também um dos maiores pólos de educação superior da região.

O Município de acordo com fontes do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2021, conforme evidenciado no link https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/ariquemes.html, conta com uma **população** estimada pelo **IBGE** de 111.148 (cento e onze mil, cento e quarenta e oito **habitantes**), com uma unidade territorial de 4.426,571 Km². Considerando o montante estimado em 2021, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos, destacado no link, https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/ariquemes/panorama, não havendo estimativas atuais, acolhemos a última como parâmetro a ser contabilizado. Considerando a média de trabalho e rendimentos a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava a 8ª posição de 52. Já na comparação com cidades do país todo, ocupa 326º posição.

No que tange as informações da educação do município de acordo com relatório de gestão, acolheu as fontes do INEP - O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - 2022, aponta que a taxa de rendimento (aprovação), escolar por município foi de 97,21%. Quanto ao IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, alcançou em 2019/2021, última avaliação obteve uma nota de 4,7 nos anos iniciais e 5,0 nos anos finais. De acordo com informações do Setor de Recursos Humanos da SEMED, extraídos do Portal da transparência, a estrutura da SEMED conta com um número de professores de aproximadamente 724, considerando os cedidos, afastados, entre outros, https://qedu.org.br/municipio/1100023-ariquemes/ideb. A economia é pautada na pecuária, na produção de café, cacau e cereais, sem falar que possui o maior garimpo de cassiterita a céu aberto do planeta. O município reúne ainda inúmeras indústrias de diversos segmentos, gerando uma economia que é dividida para uma população que ultrapassa 111.000,00, o PIB - Produto Interno Bruto de R$25.730,20 e IDH - Índice de Desenvolvimento Humano de 0,702, fonte: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/ariquemes.html.

Em se tratando do índice da taxa de mortalidade infantil a média na cidade é de 7,3 para 1.000 nascidos vivos, conforme fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/ariquemes/panorama.

5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E METAS PRIORITÁRIAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1 Apresentação dos Programas de Governos Atendidos no PPA que contemplam os Exercícios 2022-2025.

A título de informação, a proposta do PPA 2022/2025 foi trabalhada em conjunto com os Municípios de Porto Velho e Ministro Andreazza, monitorado pelo TCE/RO, parceria essa que contribuiu para aperfeiçoarmos nossos trabalhos.

Na proposta anterior o PPA contemplava 16 (dezesseis) Programas de Governo, assim distribuídos:

QUADRO 02 - Comportamento da Execução por Programa (Previsto PPA, Atualizado e Executado).

DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA	Ano	PREVISTO PPA (a)	ANÁLISE VERTICAL (AV)	ATUALIZADO LDO/LOA (b)	ANÁLISE VERTICAL (AV)	EMPENHADO (c)	ANÁLISE VERTICAL (AV)	ANÁLISE HORIZONTAL	ANÁLISE HORIZONTAL
		Valores (R$)	% (a/a)	Valores (R$)	% (b/b)	VALORES	% (c/c)	% (b/a	% (c/b)
Execução do Processo Legislativo	2021	R$ 8.227.242,50	2,74%	R$ 8.737.409,00	2,15%	R$ 8.691.551,51	R$ 0,03	6,20%	-0,52%
Gestão da Secretaria Municipal de Governo	2021	R$ 2.722.264,43	1,12%	R$ 3.502.554,43	0,86%	R$ 3.004.784,55	R$ 0,01	28,66%	-14,21%
Gestão da Prucuradoria	2021	R$ 7.583.475,61	3,30%	R$ 7.583.475,61	3,51%	R$ 5.557.283,59	R$ 0,02	0,00%	-26,72%
Gestão da Controladoria	2021	R$ 747.108,69	0,14%	R$ 747.108,69	0,18%	R$ 712.477,52	R$ 0,00	0,00%	-4,64%
Gestão da Adminstração e do Planejamento	2021	R$ 12.210.548,03	3,48%	R$ 20.423.776,29	5,03%	R$ 14.833.057,65	R$ 0,04	67,26%	-27,37%
Umolhar sobre a educação	2021	R$ 86.834.103,38	29,18%	R$ 110.614.845,11	27,26%	R$ 102.084.517,21	R$ 0,31	27,39%	-7,71%
Gestão de finanças -SEMFAZ	2021	R$ 14.700.903,67	4,65%	R$ 14.887.712,81	3,67%	R$ 13.569.625,56	R$ 0,04	1,27%	-8,85%
Ariquemes mais saudável - SEMSAU	2021	R$ 63.678.548,36	23,61%	R$ 116.045.907,50	28,60%	R$ 104.965.745,65	R$ 0,32	82,24%	-9,55%
Ariquemes emordemSEMUST	2021	R$ 4.392.330,00	1,44%	R$ 4.791.113,49	1,18%	R$ 3.732.237,66	R$ 0,01	9,08%	-22,10%
Quemama cuida SEMDES	2021	R$ 9.062.072,83	2,91%	R$ 11.575.305,06	2,85%	R$ 8.557.528,50	R$ 0,03	27,73%	-26,07%
Cidade encatadora SEMA	2021	R$ 10.453.770,11	3,54%	R$ 14.308.667,18	3,53%	R$ 12.702.192,54	3,85%	36,88%	-11,23%
Compromisso coma cidade onde moramos - SEMOSP	2021	R$ 28.714.052,30	12,25%	R$ 42.728.772,48	10,53%	R$ 34.368.481,43	10,41%	48,81%	-19,57%
Cidade empreendedora - SEMAIC	2021	R$ 3.346.548,00	1,05%	R$ 4.169.117,73	1,03%	R$ 3.605.529,63	1,09%	24,58%	-13,52%
Ariquemes partica esporte, respira cultura e vive turismo - FUNCET	2021	R$ 3.016.500,00	0,74%	R$ 3.041.500,00	0,75%	R$ 2.003.212,29	0,61%	0,83%	-34,14%
Gestão do IPEMA	2021	R$ 41.598.500,00	9,84%	R$ 41.652.500,00	10,26%	R$ 11.239.967,72	3,40%	0,13%	-73,01%
Fundo especial do CMA/FECA	2021	R$ 583.944,41	0,06%	R$ 975.043,35	0,05%	R$ 646.442,64			
		R$ 297.871.912,32	**100,00%**	**R$ 405.784.808,73**	**101,45%**	**R$ 330.274.635,65**	**99,80%**	**36,23%**	**-18,61%**

Gráfico 01 - Metas Previstas Inicialmente Previstas no PPA, LDO/LOA - 2021

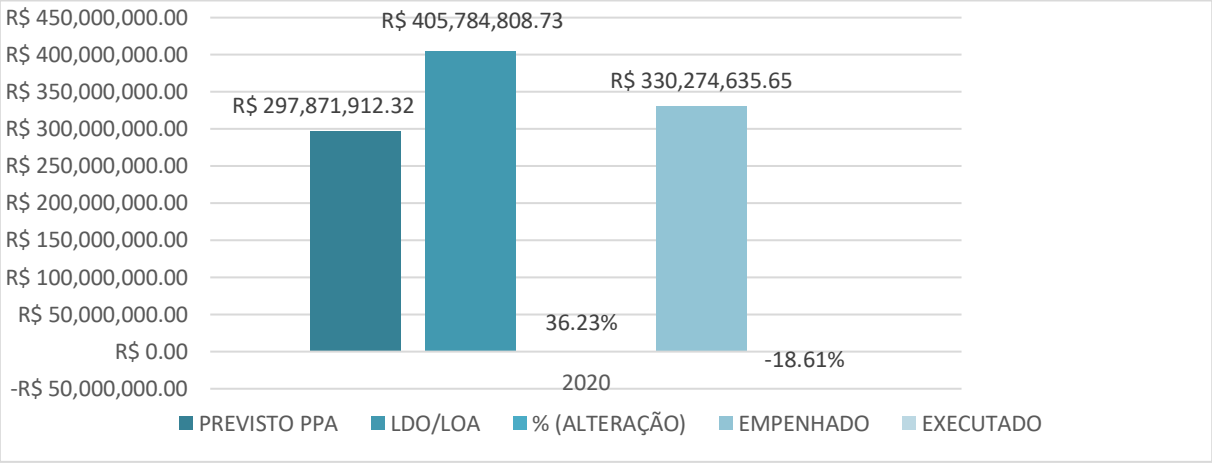

Fonte: GOF - Gerência de orçamento e Finanças - Relatório comparativo da despesa autorizada/realizada.

Na proposta atual (2022/2025), contamos com um total de 39 (trinta e nove) programas e, visando melhor estruturar, quantificar nossas metas e ações:

QUADRO - 03 Denominação e Quantidade dos Programas de Governo

Programas	Denominação
01	Gestão da Câmara Municipal
02	Gestão e Governança com Transparência
03	Gestao da procuradoria
04	Gestão da Controladoria
05	Gestão da Adminstração e do Planejamento
06	Gestão Administrativa da SEMED
07	Gestao Tributária e Financas
09	Ariquemes mais Segura
11	Ariquemes Sustentável
12	No Urbano ou no Rural, Ariquemes em Obras, não Mais será Igual
13	Cidade mais produtiva
14	Ariquemes mais cultura
16	Estruturação e Gestão da Agência Municipal de Regulação
17	Gestão do SUAS
18	Gestão Administrativa - SEMDES
19	Políticas Públicas de Assistência Social
20	Ariquemes mais Verde
21	Gestão da Superintendência de Licitações
22	Primeira Infância
23	Cidade mais Produtiva e Empreendedora
24	Gestão Administrativa Cidade mais Produtiva
25	Trânsito Seguro
26	Gestão Administrativa da FUNCET
27	Ariquemes mais Turismo
28	Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude
29	Qualidade no Ensino Fundamental
30	Qualidade na Educação Infantil
31	Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
32	Gestão Administrativa SEMUST
33	Gestão da Defesa Civil
34	Reacendendo Ariquemes

35	Previne Ariquemes
36	Fortalecimento da Vigilância em Saúde de Ariquemes
37	Fortalecimento da Rede Atenção Especializada e Hospitalar de Ariquemes
38	Gestão Pesente
39	Gestão em Saúde Ariquemes

QUADRO 04 - Comportamento da Execução por Programa (Previsto PPA, Atualizado e Executado2022/2025).

PROGR.	DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA	Ano	PREVISTO PPA (a)	ANÁLISE VERTICAL (AV)	ATUALIZADO LDO/LOA (b)	ANÁLISE VERTICAL (AV)	EMPENHADO (c)	ANÁLISE VERTICAL (AV)	ANÁLISE HORIZONTAL	ANÁLISE HORIZONTAL
			Valores (R$)	% (a/a)	Valores (R$)	% (b/b)	VALORES	% (c/c)	% (b/a	% (c/b)
1	Gestão da Câmara Municipal	2022	R$ 9.200.000,00	2,58%	R$ 10.324.838,11	1,91%	R$ 10.324.838,11	2,40%	12,23%	0,00%
2	Gestão e Governança com Transparência	2022	R$ 1.478.680,00	0,41%	R$ 1.960.096,18	0,36%	R$ 1.794.664,51	0,42%	32,56%	-8,44%
3	Gestao da Procuradoria	2022	R$ 7.812.436,66	2,19%	R$ 8.562.382,01	1,58%	R$ 7.884.490,49	1,84%	9,60%	-7,92%
4	Gestão da Controladoria	2022	R$ 819.823,84	0,23%	R$ 1.108.544,08	0,21%	R$ 1.101.106,28	0,26%	35,22%	-0,67%
5	Gestão da Adminstração e do Planejamento	2022	R$ 24.464.460,91	6,85%	R$ 67.819.235,39	12,54%	R$ 32.385.735,05	7,54%	177,22%	-52,25%
6	Gestão Administrativa da SEMED	2022	R$ 18.804.754,33	5,27%	R$ 38.622.917,48	7,14%	R$ 38.168.640,23	8,89%	105,39%	-1,18%
7	Gestao Tributária e Financas	2022	R$ 15.886.062,41	4,45%	R$ 17.955.351,73	3,32%	R$ 15.895.098,42	3,70%	13,03%	-11,47%
9	Ariquemes mais Segura	2022	R$ 401.000,00	0,11%	R$ 422.998,89	0,08%	R$ 180.156,19	0,04%	5,49%	-57,41%
11	Ariquemes Sustentável	2022	R$ 16.069.429,66	4,50%	R$ 18.171.367,73	3,36%	R$ 17.431.770,23	4,06%	13,08%	-4,07%
12	No Urbano ou no Rural, Ariquemes emObras, não Mais será Igual	2022	R$ 11.927.689,98	3,34%	R$ 39.604.113,08	7,33%	R$ 22.173.372,67	5,16%	232,04%	-44,01%
13	Cidade mais Produtiva	2022	R$ 1.703.660,00	0,48%	R$ 3.330.893,68	0,62%	R$ 1.894.585,31	0,44%	95,51%	-43,12%
14	Ariquemes mais Cultura	2022	R$ 862.047,00	0,24%	R$ 1.792.392,31	0,33%	R$ 1.324.260,35	0,31%	107,92%	-26,12%
15	Gestão do IPEMA	2022	R$ 44.908.600,00	12,58%	R$ 45.213.600,00	8,36%	R$ 14.774.480,88	0,31%	0,68%	-67,32%
16	Estruturação e Gestão da Agência Municipal de Regulação	2022	R$ 1.020.000,00	0,29%	R$ 1.020.000,00	0,19%	R$ 866.334,40	0,20%	0,00%	-15,07%
17	Gestão do SUAS	2022	R$ 522.763,37	0,15%	R$ 491.175,30	0,09%	R$ 439.820,63	0,10%	-6,04%	-10,46%
18	Gestão Administrativa - SEMDES	2021	R$ 5.738.080,28	1,61%	R$ 6.838.684,81	1,26%	R$ 6.006.179,52	1,40%	19,18%	-12,17%
19	Politicas Públicas de Assistência Social	2022	R$ 1.657.682,93	0,46%	R$ 3.763.506,60	0,70%	R$ 3.532.775,47	0,82%	127,03%	-6,13%
20	Ariquemes mais Verde	2022	R$ 2.927.393,34	**0,82%**	R$ 3.775.281,34	0,70%	R$ 1.516.369,99	0,35%	28,96%	-59,83%
21	Gestão da Superintendência de Licitações	2022	R$ 986.953,00	**0,28%**	R$ 1.355.894,92	0,25%	R$ 1.322.709,46	0,31%	37,38%	-2,45%
22	Primeira Infância	2022	R$ 177.158,68	**0,05%**	R$ 224.448,66	0,04%	R$ 203.493,25	0,05%	26,69%	-9,34%
23	Cidade mais Produtiva e Empreendedora	2022	R$ 607.380,00	**0,17%**	R$ 589.552,79	0,11%	R$ 314.552,79	0,07%	-2,94%	-46,65%
24	Gestão Administrativa Cidade mais Produtiva	2022	R$ 2.960.707,00	**0,83%**	R$ 5.066.834,45	0,94%	R$ 4.933.010,02	1,15%	71,14%	-2,64%
25	Trânsito Seguro	2022	R$ 5.710.432,36	**1,60%**	R$ 1.634.601,15	0,30%	R$ 1.381.996,06	0,32%	-71,38%	-15,45%
26	Gestão Administrativa da FUNCET	2022	R$ 1.554.995,90	**0,44%**	R$ 1.715.535,34	0,32%	R$ 1.464.144,09	0,34%	10,32%	-14,65%
27	Ariquemes mais Turismo	2022	R$ 385.975,39	**0,11%**	R$ 1.174.036,91	0,22%	R$ 150.765,31	0,04%	204,17%	-87,16%
28	Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude	2022	R$ 1.515.865,05	**0,42%**	R$ 1.771.804,12	0,33%	R$ 1.052.137,47	0,25%	16,88%	-40,62%
29	Qualidade no Ensino Fundamental	2022	R$ 63.137.570,35	**17,69%**	R$ 71.947.776,41	13,31%	R$ 70.672.631,64	16,46%	13,95%	-1,77%
30	Qualidade na Educação Infantil	2022	R$ 22.264.488,30	**6,24%**	R$ 23.105.522,83	4,27%	R$ 19.333.673,28	4,50%	3,78%	-16,32%
31	Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente	2022	R$ 120.228,53	**0,03%**	R$ 253.344,55	0,05%	R$ 139.997,00	0,03%	110,72%	-44,74%
32	Gestão Administrativa SEMUST	2022	R$ 3.557.280,00	**1,00%**	R$ 4.365.121,78	0,81%	R$ 4.133.886,09	0,96%	22,71%	-5,30%
33	Gestão da Defesa Civil	2022	R$ 12.500,00	**0,00%**	R$ 1.500,00	0,0003%	R$ 1.485,17	0,00%	-88,00%	-0,99%
34	Reacendendo Ariquemes	2021	R$ 6.279.961,00	**1,76%**	R$ 6.958.990,23	1,29%	R$ 6.573.229,82	1,53%	10,81%	-5,54%
35	Previne Ariquemes	2022	R$ 12.094.882,67	**3,39%**	R$ 22.330.933,65	4,13%	R$ 19.936.592,61	4,64%	84,63%	-10,72%
36	Fortalecimento da Vigilância em Saúde de Ariquemes	2022	R$ 2.134.884,36	**0,60%**	R$ 2.299.459,88	0,43%	R$ 2.185.968,87	0,51%	7,71%	-4,94%
37	Fortalecimento da Rede Atenção Especializada e Hospitalar de Ariquemes	2022	R$ 43.323.915,58	**12,14%**	R$ 69.892.101,39	12,93%	R$ 63.295.782,80	14,74%	61,32%	-9,44%
38	Gestão Pesente	2021	R$ 10.840.119,00	**3,04%**	R$ 15.296.980,42	2,83%	R$ 15.124.167,95	3,52%	41,11%	-1,13%
39	Gestão em Saúde Ariquemes	2022	R$ 13.078.726,50	**3,66%**	R$ 39.875.219,28	7,38%	R$ 39.494.346,31	9,20%	204,89%	-0,96%
TOTAL			**R$ 356.948.588,38**	**100,00%**	**R$ 540.637.037,48**	**100,00%**	**R$ 429.409.248,72**	**100,00%**	**51,46%**	**-20,57%**

Gráfico 02 - Metas Previstas Inicialmente no PPA, LDO/LOA - 2022

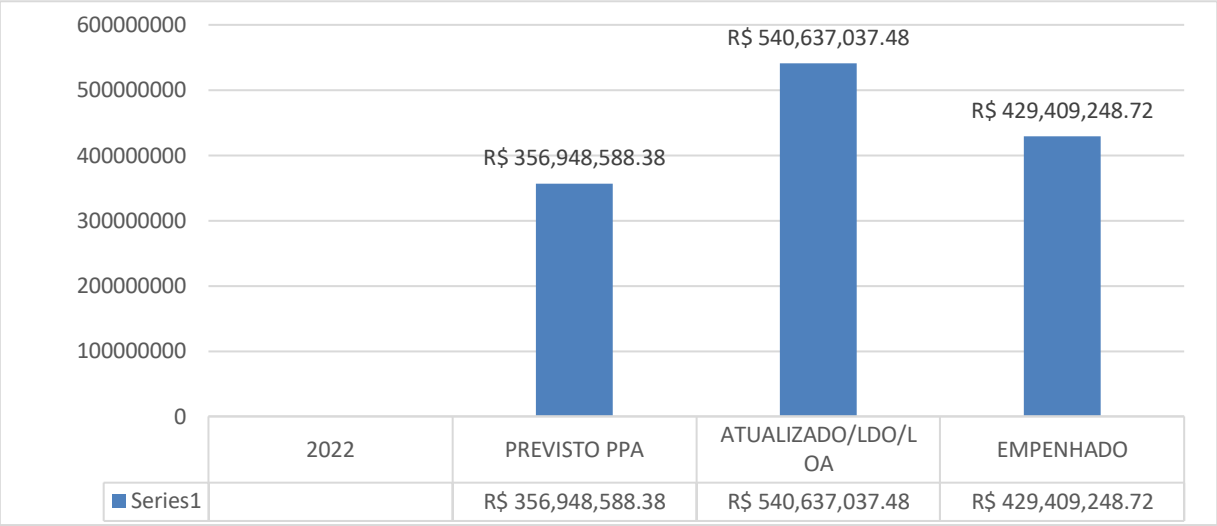

No exercício de 2022, podemos dizer que após a luta incessante contra a pandemia ocasionada pela COVID - 19, que se encontra enfraquecida pela imunização realizada em 2021 e 2022, o município retomou várias atividades que estavam suspensas por atos normativos, leis, decisões monocráticas, portarias, entre outros. Essa retomada foi realizada sem grandes prejuízos, porém a população ainda estava receosa, contudo, a gestão soube lidar com as dificuldades de forma resiliente.

Com os trabalhos desenvolvidos durante a elaboração do PPA e após a aprovação onde as ações e metas estavam efetivamente definidas, sendo fácil a execução dentro de novas propostas como também aquela que estavam suspensas.

De acordo com exposto no quadro 04 é possível observar a execução por programa, compreendendo as metas prevista no PPA, na LDO e LOA, e valores pertinentes ao Executado/Empenhado. Dentro dessa metodologia destacamos as Secretarias que abarcam os maiores percentuais, considerando o total previsto dividido por programa de governo de acordo com o resultado apresentado nos gráficos abaixo:

Gráfico 03 - Orçamento Previsto no PPA 2022, considerando as Maiores Secretarias.

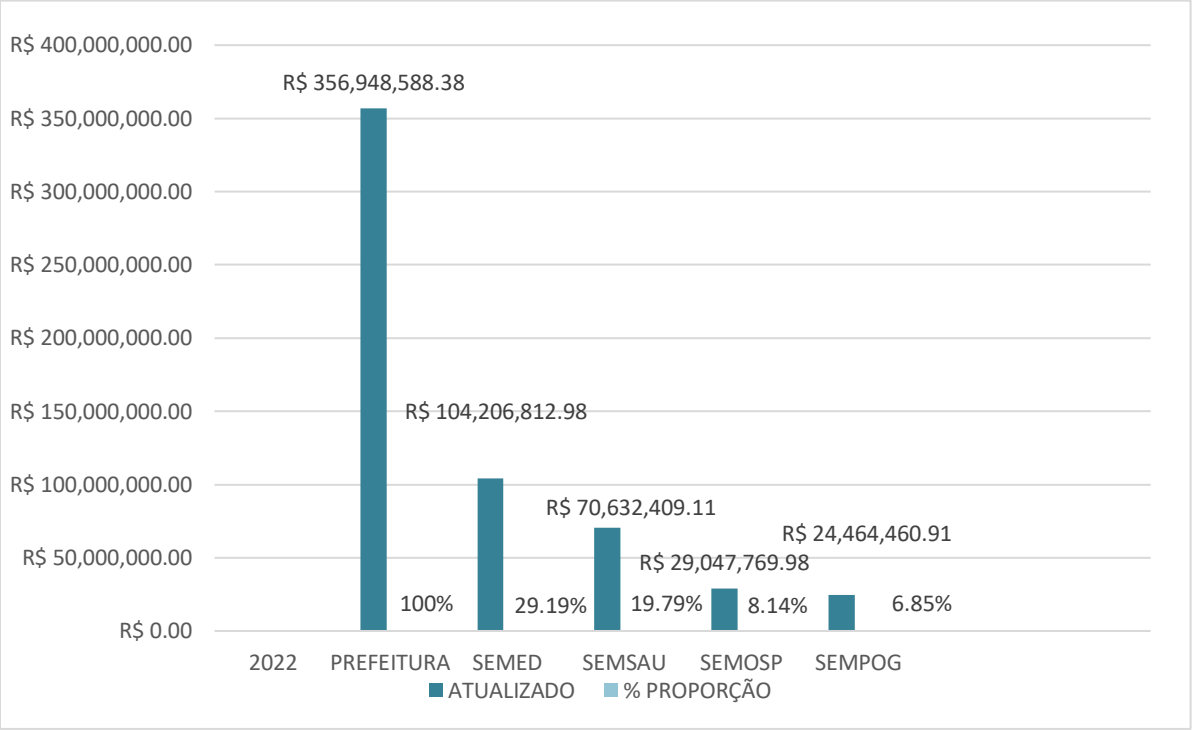

De acordo com apresentado no gráfico acima percebe-se que as secretarias de Saúde, Educação, Obras e Planejamento possuem parte expressiva em confronto com as demais conforme demonstrado no quadro 04 do valor total previsto no PPA.

Gráfico 04 - Orçamento Atualizado 2022, considerando as Maiores Secretarias

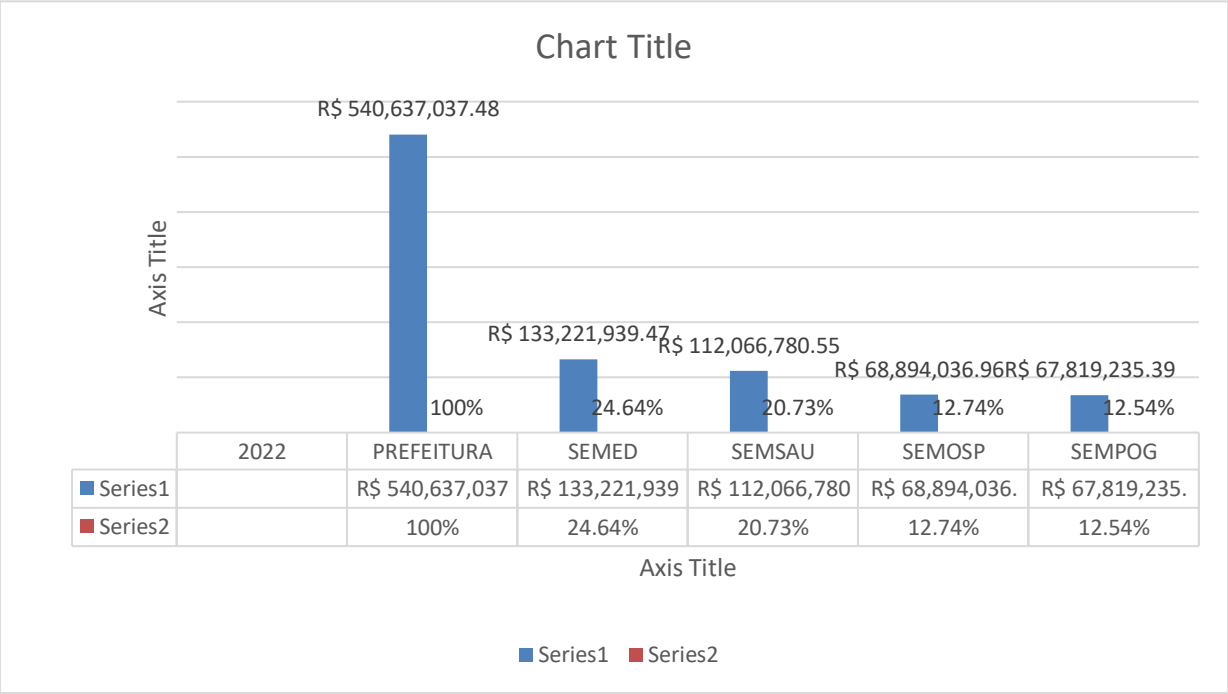

Como se vê, considerando o orçamento atualizado as Secretarias que complementam os valores maiores por programa são: Secretaria Municipal de Educação - SEMED 24,64%, Secretaria

Municipal de Saúde - SEMSAU 20,73%, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP 12,74% e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG 12,54%.

5.2 Das Análises dos Programas de Governo Continuados Por Amostragem (SAÚDE, EDUCAÇÃO e DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Assim, dos programas apresentados no quadro 04, destacamos por amostragem, análises quanto ao cumprimento dos programas de governo vinculados as Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, sendo prioritários, como já registrados nos relatórios de gestão e auditoria.

De modo geral, concluímos que, o Município conseguiu atender dentro das condições possíveis no período as metas prioritárias (saúde, educação e desenvolvimento social) como também, manteve todos os demais serviços propostos nos orçamentos das demais secretarias, não restando serviços paralisados no âmbito do município.

5.2.1 Da análise realizada na Secretaria de Saúde, compreendendo os subprogramas e metas que foram efetivos e ineficientes, pois alguns não atingiram suas metas estipuladas no PPA.

Considerando as 27 metas analisadas dos subprogramas continuados quanto à o cumprimento dos indicadores, constatamos que 05 (cinco) foram efetivas, ou seja, acima do previsto, sendo **20,83%** do total das metas analisadas conforme evidenciado abaixo:

QUADRO 05 - Metas Superadas (Efetivas em 2022).

INDICADOR	UNID	IND. RECENTE	RESULTADO ALCANÇADO	2022
Ampliar nº de coletas de exames citopatológicos de colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	UN	3.652	4.769	130,59%
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família.	UN	6.027	6.413	106,40%
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	UN	56.867	57.387	100,91%
Exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.	UN	760	1.054	138,68%
Análise realizadas em amostras de água (coliformes totais, cloro residual, livre e turbide) vigiágua.	PORCENT	82,5%	100%	17,50%
Número de procedimentos cirúrgicos eletivos por população residente.	UN	100	712	612,00%

Fonte: Relatório de Gestão 2022

Conforme exposto no quadro acima é possível observar que os serviços propostos nas metas elencadas são de suma importância a população, em destaque os exames de mamografias que antes eram regulados no município de Porto Velho/RO, e neste exercício já podemos contar com este exame tão necessário para a saúde da mulher.

QUADRO 06 - Atendimento em Termos Quantitativos das Demais Metas não Superadas.

INDICADOR	UNID	IND. RECENTE	RESULTADO ALCANÇADO	2022
Cobertura de população estimada de saúde bucal na atenção básica.	UN	22.396	13.800	61,61%
Número de casos autóctones de malária.	QTN	219	342	56,16%
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	QTN	1	2	100%
Redução de taxa de mortalidade infantil.	%	10,97	21,94%	- 100%
Vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos.	%	75	0	86,7
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.	RAZÃO	0,30	0,23	
Número de unidades de saúde construídas.	QTN	1	0	Não pactuado

Fonte: Relatório de Gestão 2022

Com relação as metas não superadas destacamos o índice relacionado a mortalidade infantil como o mais preocupante, motivo pelo qual já entramos em contado com os responsáveis que já estão apurando as possíveis causas, como também a cobertura das vacinas selecionadas no calendário nacional para crianças menores de 02 (dois) anos.

QUADRO 07 - Atendimento em Termos Quantitativos da Metas não Superadas Relacionados a Vacinação.

População	Criança 2021	Cobertura 95%	Criança 2022	Cobertura 95%
População menor de 1 ano	1.729	Mínimo 95% de 1.729	1.507	Mínimo 95% de 1.507
Pneumocócica	1.292	74.23%	1.377	91,37%
Pentavalente	1.193	69 %	1.282	85,07%
Poliomielite	1.200	69,4%	1.278	84,08%
Tríplice Viral	1.234	71,37%	1.299	86,02%

Relatório de Gestão 2022.

Como se vê no quadro acima, de acordo com a metodologia/pactuação do Governo Federal a meta mínima a ser atingida é de 95% (noventa e cinco por cento) de cobertura, conforme número de doses a ser administradas/aplicadas. Como evidenciado no quadro acima, não atingimos o percentual mínimo estabelecido, de forma que em um contexto geral, para o Ministério da Saúde, a meta permanece zerada caso não atinja o mínimo pactuado.

Por outro lado, mesmo não atingindo a meta mínima, observamos que os atendimentos foram superiores ao alcançados em 2021. Informamos ainda que, as ações propostas pela SEMSAU no que condiz a busca ativas dessas crianças foram realizadas, contudo, não foi o suficiente para o atingimento das metas.

QUADRO 08 - Classificação das Metas Eficientes, Efetivas e Ineficientes.

Total de metas previstas no PPA - Plano Plurianual	27
Metas cumpridas **(eficientes)**	14
Metas Superadas as Previstas **(efetivas)**	06
Metas Não cumpridas **(ineficientes)**	06
Meta não Avaliada (**Número de unidades de saúde construídas.**)	01

Fonte: Relatório de Gestão

Com relação as ações voltadas para a COVID-19 com a realização da vacinação, os casos se mantiveram dentro da normalidade, podendo ser verificado no relatório de gestão da SEMSAU. Contudo, foi reforçado a atenção quanto a vacinação, como pode ser observado nos gráficos abaixo onde apresentam a quantidade de doses administradas entre os anos de 2021 a 2022.

Gráfico 05 – Doses de vacinas contra COVID-19 administradas entre 2021 a 2022

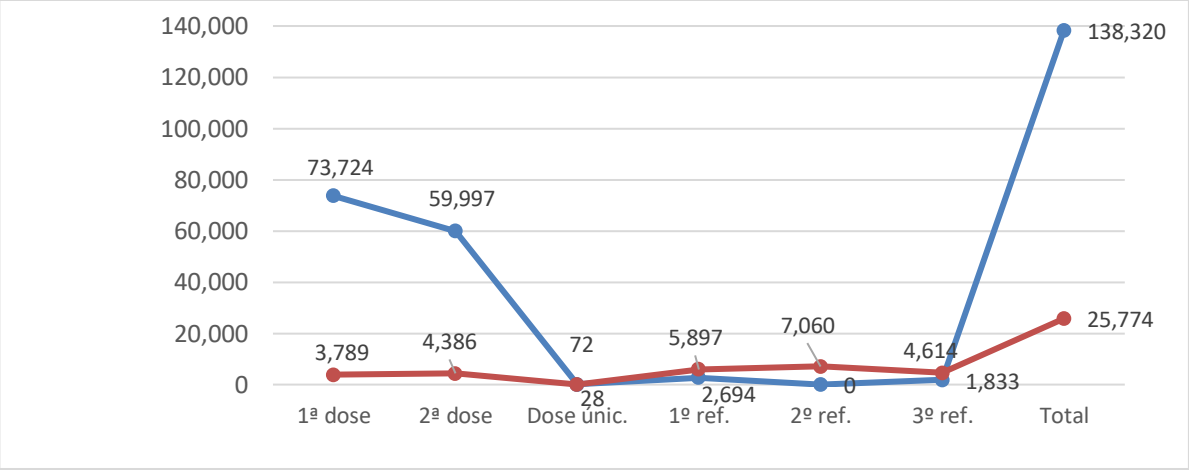

Fonte: PNI COVID-19, acesso em 09 de janeiro de 2022.

De com a informações exposta no relatório de Gestão e informações gráfico 16 foram administradas 164.315 doses nos anos de 2021 a 2022, destes 35 na faixa etária de 6 meses a 2 anos, 216 (3 a 4 anos), 3.921(5 a 11 anos), 15.243 (12 a 17 anos), 6.037 (18 a 19 anos), 15.648 (20 a 24 anos), 15.186 (25 a 29 anos), 15.198 (30 a 34 anos), 15.086 (35 a 39 anos), 14.117 (40 a 44 anos), 12.794 (45 a 49 anos), 12.584 (50 a 54 anos), 11.102 (55 a 59 anos), 9.314 (60 a 64 anos), 6.928 (65 a 69 anos), 4.704 (70 a 74 anos), 3.074 (75 a 79 anos), 3.127 (acima de 80 anos).

Gráfico 06 – Doses aplicadas por faixa etária, 2021 a 2022.

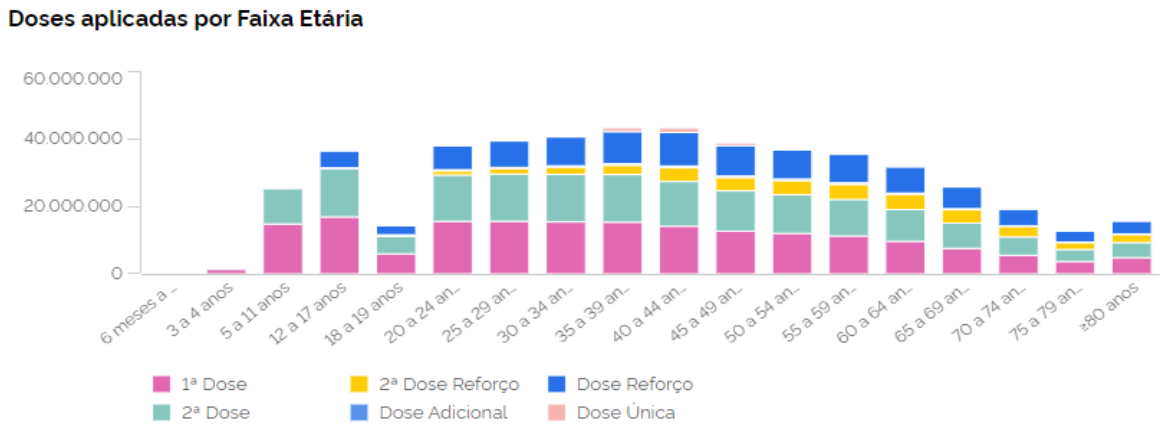

Fonte: Rede Nacional de Dados de Saúde- RNDS

QUADRO 09 - Números Relacionados a COVID-19 Exercícios 2020, 2021 e 2022, Contemplando Casos Confirmados, Curados e Óbitos.

Período	Casos Confirmados	Curas	Óbitos
2022	10.694	10.635	035
2021	17.541	17.224	394
2020	7.868	7.015	135

Fonte: Relatório de Gestão 2022 e Portal da Transparência (Aba COVID-19)

Conforme demonstrado no quadro acima, é possível observar a expressiva redução nos casos da COVID-19 em 2022 com relação aos exercícios 2020 e 2021. Desta forma, inconteste a relevância da vacina na vida da população.

5.2.2 Dos programas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

No caso, em suma, das **11 (onze)** metas propostas, **04 (quatro)** não foram cumpridas com eficiência, ou seja, abaixo do índice recente proposto na peça orçamentária hora avaliada, conforme evidenciado abaixo.

QUADRO 10 - Das Metas não Alcançadas em 2022

Item	Programa	Público Alvo	Refer. Pactuada	Quant. Executada	%
1	Vigilância Socioassistencial	Indivíduos /Famílias	98,5	72,7	26,19%
2	Gestão Cadastro Bolsa Família	Indivíduos beneficiados	0,76	0,74	0,02%
3	Manutenção da Atividades da SEMDES	Servidor Público/Comunidade	98,5	75,2	23,65%
4	Manutenção da Ativ. Do Cons, Tutelar	Servidor público/Comunidade	98,50	73,2	27,70%

Ainda, nesse contexto, registramos a ineficiência da meta relacionada ao Conselho Tutelar, sendo o maior em percentual de não atingimento **(27,70%).** Ressaltando que, de acordo com nossas análises, constatamos que os Conselhos Tutelares precisam se adequar quanto aos registros

informatizados das ocorrências e demandas ocorridas no setor, bem como aprimorar os sistemas de controles internos do órgão ora mencionado. Informamos que realizamos reunião no início do exercício com os responsáveis enfatizando quanto da necessidade de alguns aprimoramentos e repassamos a Secretaria responsável.

Destacamos nesta análise a informação trazida no relatório de gestão fl. 15, relacionada às atividades laboradas pelo dois Conselhos (CTA1 e CTA 02), onde há um reflexo de falta de informação ou de registros de atividades entre uma unidade e outra.

Razão pela qual a Gestora da SEMDES já foi **NOTIFICADA** quanto ao não atendimento das metas propostas no PPA, onde solicitamos justificavas municiadas de um plano de ação das medidas que irão ser tomadas para o efetivo cumprimento da meta relacionada quanto a "Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar".

Observa-se que das 11 (onze) metas, 07 (sete) delas foram alcançadas com efetividade, o que equivale a 63,63% de metas efetivadas, isto é, resultado que perpassou a referência definida pactuada em 2022.

QUADRO 11 - Das Metas Superadas em 2022

Item	Programa	Público Alvo	Refer. Pactuada	Quant. Executada	%
1	Parcerias com Organização da Sociedade Civil Básica -PSB.	Servidor Público e Comunidade	98,5	100	1,52%
2	Manut. das Ativ. De Proteção Social Especial - PSB.	Servidor Público e Comunidade	5.000	14.904	198%
3	Manut. das Ativ. De Proteção Social Especial - PSE.	Servidor Público e Comunidade	3.840	5.549	44,50%
4	Benefícios Eventuais	Servidor Público e Comunidade	2.250	9.740	332,89%
5	Manutenção do Programa Criança Feliz.	Indivíduo Atendidos	200	353	76,50%
6	Criança Feliz +[2]	Indivíduo Atendidos	240	258	7,5%
7	Mamãe Cheguei[2]	Indivíduo Atendidos	200	221	10,5%

Conclui-se, portanto, que, por esta comparação realizada, os resultados demonstram que a Secretaria, dentro das possibilidades, conseguiu atingir em sua maioria, as metas preestabelecidas, embora se destaca que das 11 (onze) metas, 4 (quatro) delas foram ineficientes. Desta forma, nota-se no relatório de gestão coerência nas justificativas, excluindo apenas a meta relativa as Atividades do Conselho Tutelar.

5.2.3 Das Metas Educacionais referentes ao PNE – Plano Nacional de Educação

A presente análise visa avaliar o cumprimento das metas e seus respectivos indicadores pactuadas no Plano Nacional de Educação (Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014) pelo município de Ariquemes, quanto ao seu atendimento ou não.

As metas prioritárias analisadas totalizaram o montante de 20 (vinte) metas propostas, metas estas que possuem indicadores importantes a serem cumpridos, classificando na presente análise como atendidas e não atendidas.

Destarte, as fontes das informações são com base no Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Em suma, das **20 (vinte)** metas propostas, **07 (sete) não foram cumpridas** com eficiência - equivalente a **35%**, **04 (quatro) efetivadas** - equivalente a **20%**, **03 (três) parcialmente alcançadas -** equivalente a **15%**, **06 (seis) metas voltadas para Educação de Nível Médio alheia ao município -** equivalente a **30%** do quantitativo total de metas pactuadas, conforme índices apresentados abaixo.

a) Das Metas Não Alcançadas

QUADRO 12 – Meta 01 – Educação Infantil

INDICADORES DAS METAS		**ANOS OBSERVADOS E INDICES ATINGIDOS**					
		Meta Pactuada PNE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Situação**
Educação Infantil **Meta 01**	Indicador 1 A – Universalização da pré-escola meta 100% até o ano de 2016	100%	90,5%	92%	89,7%	71,35	Não Atendida
	O indicador 1B – ampliar para 50 % da população a oferta de vagas em creches para a população de 0 a 3 anos de idade.	50% até 2024	26,9%	20,9%	18,6%	12,68%	Não Atendida

Com uma queda de 18,35% entre os exercícios de 2020 para 2021 no Indicador 1 A, que embora havendo desinteresse dos responsáveis pelos alunos, mesmo com a disposição de vagas e demais recursos, a Secretaria realizou parcerias com outras secretarias para realizar o Programa Busca Ativa em 2021 e em 2022. A SEMED procedeu com a reorganização do atendimento nas instituições de ensino para atender este público.

Em parceria com a SEMDES e SEMSAU em 2021, para realização da busca ativa das crianças desta faixa etária, e no Segundo Quadrimestre de 2022, foram abertas vagas para estudantes infantis, sendo preenchido 60 vagas, 29 de estudantes de creche e 31 matriculados na pré-escola. Destarte, a SEMED apresentou um plano de ação para 2023, com intuito de cumprir o Indicador 1 A, no qual reorganiza o atendimento das Escolas Municipais para abertura de mais vagas e atingir a referida meta.

Referente ao indicador 1B, também obteve queda de 5,92% nos resultados, não cumprindo o Indicador proposto. Diante do não atendimento da demanda, e para alcançar a meta, a Secretaria de Educação realizou ações junto aos Centros Municipais infantis para a busca de soluções

para ampliação das vagas para atender esta demanda, bem como motivação de líderes comunitários que identificaram 70 crianças de zero a 05 anos de idade no Bairro Monte Cristo, e na Escola Professor Pedro Louback que atendeu 60 estudantes infantis, sendo 29 estudantes de creche e 31 em pré-escola.

E para 2023 a SEMED apresentou um plano de ação para o alcance da meta através do indicador 1B, emissão de edital de chamada escolar, bem como ajustes em Centros infantis para atender a demanda, tendo em vista que as Creches Proinfância, ainda estão em obra.

QUADRO 13 – Meta 02 - Ensino Fundamental

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E INDICES ATINGIDOS					
		Meta Pactuada PNE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Situação**
Ensino Fundamental **Meta 02**	2 A - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos	100%	98,8%	96,4%	94,2%	89,08%	Não Atendida
	2 B - Garantir que pelo menos 95% (noventa por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano	90% até 2024	74%	74%	74%	80%	Não Atendida

Tanto o indicador 2 A, no exercício de 2021, houve novamente um decréscimo de 5,12% em seus resultados entre 2020 para 2021, em razão da permanência da pandemia, ainda com a oferta dos módulos via remoto, não foi possível alcançar um resultado evolutivo.

O indicador 2 B apresentou 6% de acréscimo entre 2020 para 2021 uma evolução positiva, entretanto, não foi suficiente para alcançar o percentual proposto no plano.

Por esse resultado da meta, é que a Secretaria vem realização ações para melhorias dos resultados desses índices, promovendo chamadas escolares, bem como disponibilizar transporte (ônibus), trabalhando pelo cumprimento que considerando os percentuais obtidos, vem se aproximando da meta pactuada.

QUADRO 14 – Meta 03 – Ensino Médio

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E INDICES ATINGIDOS					
		Meta Pactuada PNE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Situação**
Ensino Médio META 03	3 A - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete)	100%	84,3%	83%	81,1%	83,22%	Não Atendida
	3 B - Elevar, até o final do período de vigência deste	85% até 2024	68%	71,1%	73,0%	75,24%	Não Atendida

	PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta por cento).						

Em análise de Meta 03, fica evidenciado que até 2021, ainda não houve seu efetivo atendimento. Entretanto, observamos uma evolução entre os exercícios de 2020 para 2021 de 2,3%. Ocorre que devido a crise econômica, um dos impactos negativos provocadas pela Pandemia, muitos alunos se evadiram das turmas diurnas e passaram para a noturna, para proporcionar a busca de trabalho. Com isso, houve aumento na procura de vagas no período noturno, impactando nos resultados almejados pela SEMED, no entanto, a Secretaria vem desenvolvendo ações e readequações, como a "Semana do dia D – Busca Ativa Escolar" para melhorias desses percentuais, observa-se que a Meta 3B, obteve evolução entre 2020 e 2021 de 2,2% e que se aproxima cada vez do percentual pactuado.

QUADRO 15 – Meta 05 - Alfabetização

INDICADORES DAS METAS		**ANOS OBSERVADOS E INDICES ATINGIDOS**					
		Meta Pactuada PNE	**-**	**2014**	**2016**	**2022**	**Situação**
META 05 Alfabetização	5 A - Leitura	100%		41,1% -	41,0%	73,86%	Não Atendida
	5 B - Escrita			71,0%	63,5%	67,8%	Não Atendida
	5 C - Matemática			43,3%	41%	70%	Não Atendida

Pelos números acima, é possível verificar um progresso entre 2016 para 2022. Embora não alcançadas as metas, a SEMED apresentou resultados positivos.

A SEMED justifica o não alcance, pelos problemas enfrentados pela Pandemia, uma vez que as aulas presenciais passaram para forma *on line*, com atendimento remoto, para que durante esse período não houvesse tantos transtornos. Entretanto, toda mudança passa pelo período de adaptação e adequação, impactando nos resultados.

Vale lembrar que em 2021 foi firmada uma parceria com o Tribunal de Contas e instituído o PAIC – Programa de Alfabetização na idade certa.

Em 2022, a SEMED relata que na alfabetização de estudantes, foram matriculados no 1º Ano - 1.069 alunos, no 2º Ano - 1.067 alunos alfabetizados e o 3º Ano - 99 alunos alfabetizados.

QUADRO 16 – Meta 06 – Educação em Tempo Integral

INDICADORES DAS METAS		**ANOS OBSERVADOS E INDICES ATINGIDOS**					
		Meta Pactuada PNE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Situação**
Educação em tempo Integral	3 A - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete)	25%	14,2%	11,7%	11,5%	15,02%	Não Atendida

META 06	3 B - Elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta por cento).	50%	52,7%	26,3%	28%	25,64%	Não Atendida

Em análise, o Indicador 3A, entre 2020 para 2021 houve uma evolução de 3,52%, entretanto, não foi suficiente para alcance a meta proposta.

Já o Indicador 3B, entre os exercícios de 2020 para 2021, houve uma perda de 1,7% em sua pontuação, e mais uma vez, não atingiu os 50% proposto no plano.

Um dos motivos, tem relação com a exclusão do Programa Mais Educação do Governo Federal, impactando nos resultados. Entretanto, a SEMED realizou readequações em algumas instituições de ensino, para a busca de resultados melhores em 2022.

QUADRO 17 – Meta 07 – IDEB

INDICADORES DAS METAS			**ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS**					
			Meta Pactuada PNE	2017	2019	2021	2022	Situação
Meta 07 IDEB	**7 A - Anos iniciais**		5,7 para 2019	5,5	5,2	4,7	-	Não Atendida
	7 B - Anos finais		5,2 para 2019	4,3	4,9	5,0	-	Não Atendida
	7 C - Ensino Médio		5,0 para 2019	3,8	4,0	3,9	-	Não Atendida
	Estratégia 7.15 Universalizar Computadores e Internet Banda Larga	7.15A – Acesso à Internet	100%	88%	100%	100%	100%	Atendida
		7.15B – Computadores		-	1,96%	1,96%	5,77%	Não atendida
	Estratégia 7.18 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a:	a) Energia Elétrica	100%	100%	100%	100%	100%	Atendida
		b) Abastecimento de água tratada		65%	65%	74%	-	Não atendida
		c) Esgoto Sanitário		0,00	0,00	0,00	-	Não Atendida
		d) Espaço para prática de esportes		62%	58%	59%	-	Não Atendida
		e) Sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais.		69%	69%	96%	-	Não Atendida
		f) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais		31%	58%	74%	-	Não Atendida
		g) Bens culturais e artístico		-	-	-	-	Não Aplicada
		h) Equipamentos e laboratórios de ciências		-	-	-	-	Não Aplicada

No relatório de Prestação de Contas de 2021, esta meta não foi avaliada, por motivo indisponibilidade de informações dos percentuais alcançados.

Para este exercício, as informações divulgadas evidenciam que, a meta não foi alcançada. A SEMED justificou que os trabalhos para a melhoria dos indicadores durante o exercício, foram impactados negativamente pelo cenário pandêmico vivenciado desde o início de 2020, comprometendo todos os indicadores, que até 2019 apresentaram bons retornos, entretanto, fecharam com queda em 2021, prazo final definido no Planejamento.

A SEMED informou que em 2022 foram atendidas 705 estudantes do 4º ao 9º ano pelo referido projeto, e que em 2023 dará seguimentos com as atividades do projeto também para o 3º ano.

Quanto as Estratégias 7.15 A, acesso à internet, obteve o alcance de 100%, sendo esta efetivada, já a Estratégia 7.15 B, obteve um alcance de 5,77%, entretanto, a SEMED ressalta que investiu R$1.700.000,00 (Um Milhão e setecentos mil reais) na aquisição de 381 computadores de última geração para reestruturação dos Laboratórios de Informática Educativa – LIE, tal recurso é oriundo do FUNDEB. Os computadores foram distribuídos nas instituições de ensino onde houve crescimento na relação computador/ aluno, passando de 196 para 577 computadores.

A Estratégia 7.18, que visa avaliar a qualidade da infraestrutura básica, avalia o **Abastecimento de Água Tratada**, que em relação as escolas urbanas, todas possuem abastecimento de água tratada, entretanto, as escolas rurais possuem poços artesianos e utilizam filtros para o tratamento. O Município ainda não disponibiliza de **Rede de Esgoto**, o que não é competência da SEMED, as escolas são atendidas com fossas sépticas. A escolas utilizam espaços livres como **Espaço para a Prática de Esportes**, e 96% das escolas possuem **Sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais,** e 74% das escolas possuem **Acessibilidade para portadores de necessidades especiais**, e referente a **Bens Culturais e Artístico e Equipamentos e Laboratórios de Ciências, estes a** Educação básica do município não comporta, sendo de competência da educação Estadual.

Os dados de 2022 ainda serão disponibilizados pelo INEP através da Sinopse Estatística Educação Básica no ano de 2023, elaborados com base no senso do ano anterior.

QUADRO 18 – Meta 15 – Formação de Professores

INDICADORES DAS METAS		**ANOS OBSERVADOS E INDICES ATINGIDOS NO ESTADO DE RONDÔNIA**					
		Meta Pactuada PNE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Situação**
Meta 15 – Formação de professores	15 A - Educação Infantil	100%	56,7%	67,5%	70%	70,2%	Não Atendida
	15 B- Ensino fundamental anos iniciais		73,2%	72,9%	80%	82,3%	Não Atendida
	15 C – Ensino fundamental – anos finais		54,6%	58,1%	61,8%	59,5%	Não Atendida

	15 D- Ensino Médio		71,9%	69,2%	68,2%	72,6%	Não Atendida

Os resultados demonstram evolução nos indicadores 15 A, 15 B, já o indicador 15 C, houve uma perda em seus resultados, portanto, a meta não foi atingida com efetividade.

O Indicador 15 D, é destinado ao ensino médio de competência do Estado, não se aplica ao Município.

A SEMED reconhece que apesar do não alcance, o resultado vem de forma acelerada, portanto, vem trabalhando para esses índices melhorem a cada exercício.

b) Das Metas Cumpridas

Das 20 (vinte) metas propostas foram cumpridas 04 (quatro), dentre elas: **Meta 16** – Formação Continuada e Pós-Graduação de professores, alcançada no exercício de 2018, tendo em vista que em 2020 todos os professores participaram da formação continuada pro-bncc, oferecida em parceria com a Rede Estadual de Educação, **Meta 18** – Plano de Carreira, alcançada ainda no exercício de 2018, **Meta 19** – Gestão Democrática que visa assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação e **Meta 20** – Financiamento da Educação, para ampliar o investimento público em educação, cumprida ainda no exercício de 2020, que houve em 2021 um alcance de 25,26% do indicador proposto.

c) Das Metas Cumpridas Parcialmente

QUADRO 19 – Meta 04 – Educação Inclusiva

INDICADORES DAS METAS		**ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS**				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	Situação
META 04 Educação Inclusiva	4 A - Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.	100%	95,4%	95,5%	96%	Não Atendida
	4 B - Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica, de alunos de 04 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	100%	100%	100%	100%	Atendida

A **Meta 04** – Educação Inclusiva, pactuando dois indicadores, 4 A e 4 B, o qual o indicador 4 B, foi alcançado 100% de sua totalidade, e o indicador 4 A, evidencia uma evolução de 0,5%, conforme dados alcançados no exercício de 2021.

QUADRO 20 – Meta 09 - Alfabetização de jovens e adultos

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	Situação
Meta 09 - alfabetização de jovens e adultos	09 A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	Meta para o período 93,5% até 2015	93,6%	95,4%	95%	Atendida
	09 B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	Reduzir 50% a taxa até 2024	16,3%	14,3%	15,7%	Não Atendida

A **Meta 09**, foi parcialmente atendida, para o indicador 09 A, foi atendida com o alcance de 93,6% em 2019 evoluindo para 95% em 2021, já o indicador 09 B que propõe reduzir 50% da taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais idade, que até 2021, atingiu 15,7%, apresentando um percentual a menor do resultado obtido em 2019. Diante do não alcance do indicador, a SEMED realizou várias ações, como Chamada Escolar, divulgação e adequação de instituições para proporcionar mais vagas para atingir o indicador proposto.

QUADRO 21 – Meta 17 - Valorização

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E INDICES ATINGIDOS			
		Prazo da meta	2017	2018	2019
Meta 17 Valorização	17 A - Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo. Rede Estadual.	Até 2025	**72,8%**	**75,8%**	**100,8%**
	17 B - Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo. Sistema municipal.	Até 2025	68,6%	68,6%	2021 94,59%

A Meta 17, desde o último relatório, não houve novos números, sendo apresentado nos relatórios da SEMED, os mesmos números apresentados anteriormente, a referida meta pactuou dois indicadores, sendo que o indicador 17 A, alcançado em 2019, com percentual de 100,08%, entretanto, os dados para 2021, não foram disponibilizados, já o indicador 17 B, em 2021 alcançou o percentual de 94,59%, resultado ainda não alcançado, portanto, Meta ainda em andamento.

d) Das Metas Voltadas para Educação de Nível Médio

Considerando as **Metas 08** - Escolaridade Média, **Meta 11** – Educação profissional; **Meta 12** – **Escolaridade Média**; **Meta 13** – Qualidade da Educação Superior, **Meta 14** – Pós-Graduação stricto sensu, e seus indicadores, são provenientes do Estado, isto é, não se aplica ao Município, entretanto o município realiza o monitoramento. Ressaltamos ainda, que a **Meta 10** – **EJA** integrado a Educação profissional que propôs o indicador de 25% das matrículas, e segundo as informações disponibilizadas, o município não possui ações com essa finalidade, entretanto, o Município possui parceria com o Estado, no qual o Município viabiliza o transporte aos alunos.

Após a análise das Metas Educacionais referente ao PNE - Plano Nacional de Educação evidencia que 35% das metas ainda não foram atingidas, por outro lado, essas metas apresentam uma evolução entre os exercícios, considerando que das 20 metas que representa 100%, 06 (seis) metas compreendendo 30% do total das metas a serem atendidas são metas específicas da Educação de nível médio de competência do Estado.

A SEMED apresentou e executou ações em 2022 que aprimoraram os resultados bem como apresentou ações a serem executadas no exercício de 2023, com objetivo de atender as metas e estratégias propostas no plano. Vale ressaltar que a demanda por educação sempre existirá, entretanto o município possui um limite de capacidade para atendimento.

Para o caso da Meta 01 - Educação Infantil, a SEMED, para atender, realizou adequações em instituições de ensino para proporcionar mais vagas a este público de crianças de 4 e 5 anos.

O Indicador 1 B, em comparação as vagas que seriam ofertadas com a conclusão das creches que enfrenta dificuldades na construção por problemas específicos na obra, e enquanto solucionam os problemas das obras, a SEMED realizou ações junto a instituições para aumento de vagas, não sendo ainda possível alcançar esse indicador.

Muitas metas também tiveram seus resultados em 2022 impactados ainda pelos transtornos causados pela pandemia, e mesmo com todo o empenho e alternativas apresentadas e executadas pela SEMED, mesmo assim, restou não alcançadas ao final do exercício de 2022.

Importante salientar que a SEMED realizou através da Lei Municipal nº 2.688 de 30 de novembro de 2022, a adequação do Plano Municipal de Educação - PMA ao Plano Nacional de Educação - PNE, disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/ro/a/ariquemes/lei-ordinaria/2022/269/2688/lei-ordinaria-n-2688-2022-altera-o-anexo-i-da-lei-n-1947-2015-para-adequacao-do-plano-municipal-de-educacao-pme-ao-plano-nacional-de-educacao-pne-e-da-outras-providencias?q=lei+2688, atendendo assim, a determinação interposta pelo TCE/RO sob o Acórdão APL-TC 00368/21 - Processo TCE 01157/21, cumprida.

A Controladoria vem realizando o monitoramento junto a SEMED para o cumprimento das metas e indicadores provenientes do PNE e PME, portanto, conforme analisado, reiteramos a

Recomendação à SEMED, continue a busca por alternativas e planos de ações para o efetivo alcance das metas propostas.

5.2.4 Das Metas do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou adesão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa, na data de 13/08/2021.

O Programa tem como finalidade induzir o aprimoramento dos processos-chave de estruturação da política de alfabetização na idade certa com foco na melhoria dos resultados educacionais do Sistema Municipal de Ensino. A proposta é que os gestores, no exercício de sua função possam desenvolver maior planejamento e implementação das políticas públicas, consigam, a partir dos encontros técnicos, implementar boas práticas de gestão orientadas a resultados. Para tanto o Município de Ariquemes foi escolhido como Pólo pelo Tribunal de Contas - RO, dentre as sete Redes Municipais, Ariquemes, Cacaulândia, Itapuã D' Oeste, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo. Essa escolha se justificou por inúmeras razões, dentre as quais, ser a terceira maior rede de Rondônia em quantidade de matrículas (3.800 estudantes), próxima a capital do Estado, Porto Velho, o que facilita a logística de execução presencial das estratégias e possuir alto percentual de estudantes da rede pública abaixo da linha da pobreza (16,5% – 27º em Rondônia).

Neste contexto, o Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, tem como público alvo os estudantes do 1º, 2º e 3º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes -RO, o que totalizou 3.410 estudantes no ano letivo vigente. A Alfabetização consolidada garante que a criança se aproprie do instrumento que vai permitir que siga aprendendo na escola e durante toda a vida. Considerando que, toda criança tem a capacidade de aprender a ler e a escrever, cabendo à escola o dever de ensinar a todas, sem exceção. O Programa de Alfabetização na Idade Certa -PAIC, estrutura-se com base nessa convicção, estando em seu escopo melhorar os resultados educacionais por meio de um amplo programa de apoio técnico que abrange:

a) Organização e análise de dados;
b) Criação de painéis gerenciais;
c) Avaliação diagnóstica;
d) Definição de currículo e Concepção de alfabetização na idade certa;
e) Definição das diretrizes estratégicas de alfabetização e aprimoramento dos processos de capacitação inicial e formação continuada, monitoramento e avaliação de resultados e de elaboração do orçamento para a alfabetização na idade certa.

O público alvo da formação continuada são os Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores Alfabetizadores e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Para tanto,

a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, dentro do eixo gestão de resultados, que consta no Plano de Ação da Política de Alfabetização, define as seguintes metas:

1. Priorização da implementação da Política de Alfabetização por meio de ações e estratégias em parceria com o TCE/RO;
2. Nenhuma criança pré silábica até junho de 2022;
3. 100% dos estudantes alfabetizados até dezembro de 2022;
4. Elevar o IDEB de 5.3 para 5.5 e continuamente, conforme o previsto pelo indicador do IDEB.

Importante ressaltar que, os resultados previstos, em especial, de melhora dos indicadores de aprendizado, apenas serão alcançados, se o Sistema Municipal de Ensino implementar as ações, estratégias e recomendações, nos âmbitos gerenciais, pedagógicos e formativos, sistematicamente discutidas e compartilhadas pela equipe de cooperação técnica. Nenhuma mudança é possível sem vontade política e engajamento técnico dos gestores e servidores do Sistema Municipal de Ensino.

Neste contexto a Controladoria participou ativamente das ações voltadas ao PAIC, participou de reuniões com os responsáveis durante a implementação do projeto e pode ter uma visão ampla desde o início o Programa até a apresentação realizada pela equipe pedagógica da SEMED dos resultados alcançados pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 19/02/2022, cujo objetivo foi de realizar um balanço sobre a implementação da política de alfabetização – avanços/oportunidades e desafios em 2022, programa este que, de acordo com a apresentação atingiu metas surpreendentes e relevantes para educação desta municipalidade. Destacamos a presença do Conselheiro do Município Edilson de Sousa Silva, entre outros e assessores do Egrégio tribunal de Contas. Nesta esteira, segue abaixo os resultados em Alfabetização, alcançados no exercício de de 2022. É relevante destacar os avanços adquiridos ao longo do processo desde a adesão do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, nos quais foram:

a) O Sistema Municipal de Ensino possui uma Política de Alfabetização solidificada;
b) Professor alfabetizador com perfil de um especialista em Alfabetização;
c) Formação direta aos professores. resultados mensais da aprendizagem dos estudantes, power bi.
d) Monitoramento eficaz, pautado em evidências.
e) Alcance gradativo das metas em Alfabetização.
f) Breve histórico de uma linha do tempo das ações intuitivas para alcance de nossas metas pactuadas

Figura - 01 - Dos Resultados em Alfabetização, Alcançados no Exercício de 2022

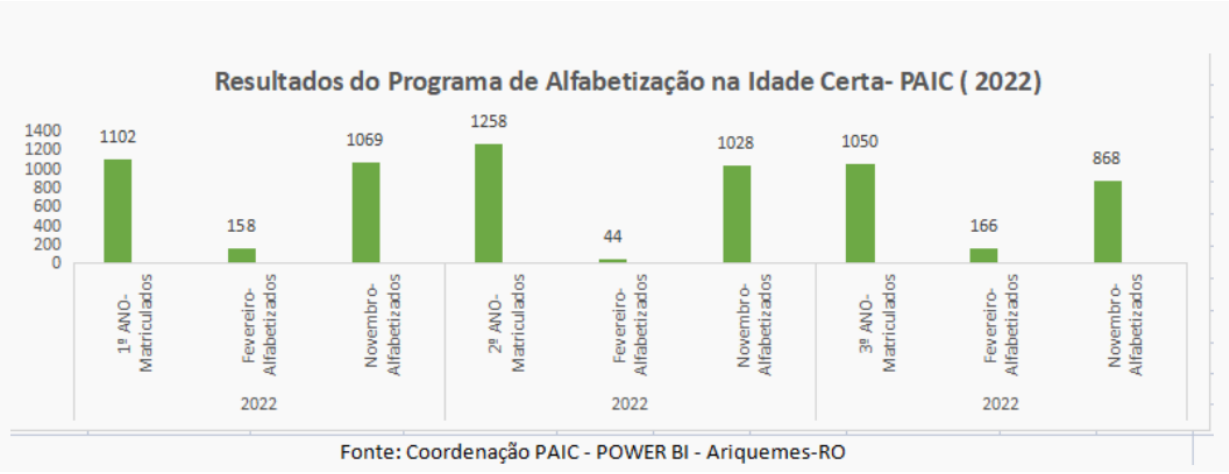

Como pode se ver, na figura acima é possível observar os quantitativos alcançados pertinentes a alfabetização.

Para reforçar a importância do programa para o Município a Controladoria, encaminhou ao Gabinete da Prefeita a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Fazenda através do **Memorando Circular nº 005/CGM/PMA/2023,** os resultados alcançados relacionados ao PAIC, como também solicitou o engajamento de todos a fim de reunir forças para que o programa tenha maior êxito no âmbito da rede educação municipal e assim contribuir para um ensino de qualidade com índices a altura dos investimentos, tanto na área humana como na estrutural que vem sendo realizado. Foi solicitado ainda através do memorando em comento a emissão de certificação assinada pelas Secretarias mencionadas **(Prefeita, SEMFAZ, SEMPOG e SEMGOV)**, dos resultados alcançados pelo PAIC, no que tange ao comprometimento da Gestão de reforçar cada vez mais a estrutura do projeto em questão, bem como permanência da equipe que ora está à frente do presente Projeto, considerando o excelente trabalho apresentado. Os certificados foram encaminhados a CGM, os quais seguirão anexos ao presente relatório.

6. DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

6.1 Dos Instrumentos de Planejamento.

De acordo com o art. 165 da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 61 da Lei Orgânica do Município, indicam que o Poder Executivo, por meio de leis de sua iniciativa, estabelecerá os instrumentos de planejamento e controle governamental, sendo eles:

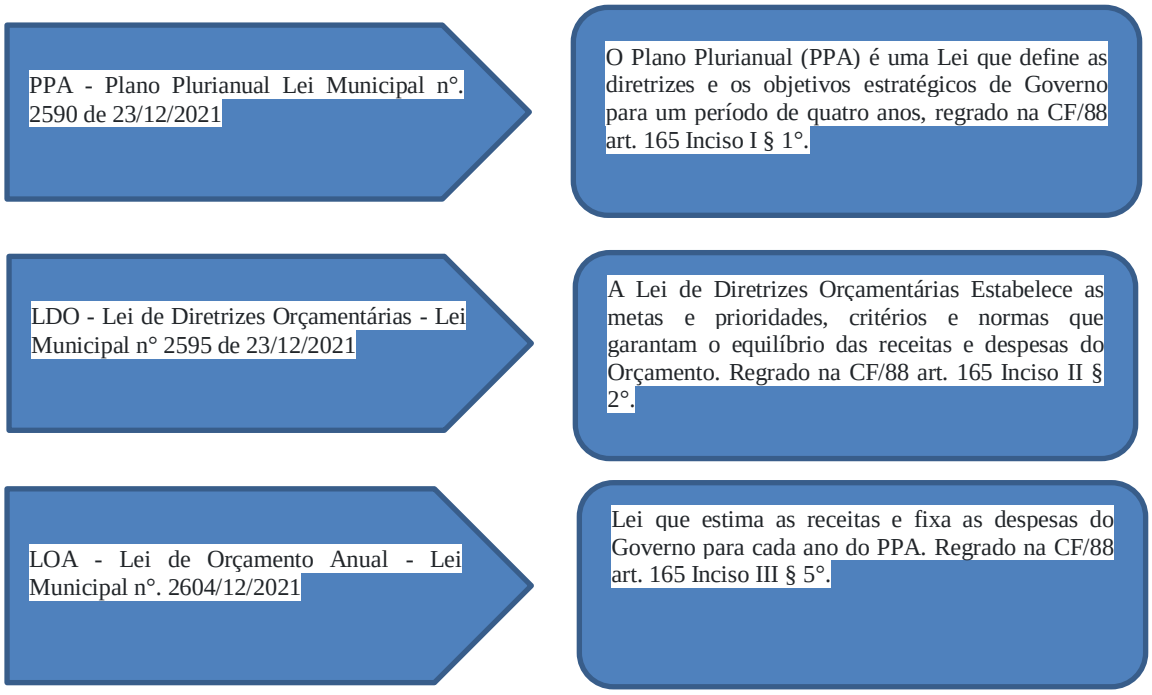

6.1.1 Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual – PPA do Município de Ariquemes para o período de 2022/2025 foi instituído pela Lei nº 2590/2021. Logo, em seu Art. 1º dessa Lei, institui o Plano Plurianual para o quadriénio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1° da CF/88.

6.1.2 - Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da administração pública, de forma a orientar a elaboração do orçamentoanual.

A Lei Municipal nº 2595, de 23 de dezembro de 2021, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

I. As disposições preliminares;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
III. A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V. As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e
VIII. As Disposições Gerais.

6.1.3 - Lei Orçamentária Anual — LOA

O Orçamento Anual (Lei Orçamentária Anual – LOA) tem por missão concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual – PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Como regra, na elaboração do Orçamento Público, as receitas são estimadas e as despesas fixadas, visando constituir as prioridades que serão executadas a cada ano de governo.

Para o exercício de 2022 a Lei Orçamentária Anual, estimou as receitas e fixou as despesas no valor de R$ 356.948.588,38 (trezentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), compreendendo todos os poderes do município seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

De acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2604/2021, a lei orçamentária anual compreenderá:

> Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ariquemes para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
> I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
> II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Conforme evidenciado e neste instante que se dá a efetiva confirmação do aporte de recursos e de produtos que serão entregues à população, através da organização e dodesdobramento das ações que guiarão o desempenho da atuação governamental.

6.1.4 - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

De acordo com a Lei Municipal nº 2604/2021 – LOA 2022, o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social orçamentária anual apresenta o seguinte desdobramento:

QUADRO 22 - Orçamento Fiscal X Seguridade Social

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2022				
ESTIMATIVA DA RECEITA PREVISTA			ESTIMATIVA DA RECEITA ATUALIZADA.	
DESCRIÇÃO	**VALOR PREVISTO**	**AV%**	**VALOR ATUALIZADO**	**AV%**
Orçamento Fiscal	308.924.826,72	**86,55%**	475.565.835,25	**87,96%**
Orçamento da Seguridade Social	48.013.761,66	**13,45%**	65.071.202,23	**28,78%**
TOTAL	**356.938.588,38**	**100,00%**	**540.637.037,48**	**100,00%**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada - Consolidado/Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI 8.0

Desta forma, de acordo com o preestabelecido na Lei Orçamentária a Receita Total para o exercício de 2022 foi estimado no valor de R$ 356.938.588,38 (trezentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), e atualizado no

valor de R$ 540.637.037,48 (quinhentos e quarenta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), cabendo aos poderes municipais os seguintes valores:

QUADRO 23 - Demonstrativo do Orçamento Por Fonte e Poder de 2022

PODERES	FONTE DO TESOURO	PARTICIPAÇÃO %
Poder Executivo	347.748.588,38	97,42%
Poder Legislativo	9.200.000,00	2,56%
TOTAL	**356.948.588,38**	**100%**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada - Consolidado/Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI 8.0

Inicialmente o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social representam, portanto, a parcela do patrimônio público gerida pela Administração Direta (representada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo os respectivos Fundos da Administração Direta), conforme definido na Lei Orçamentária.

7. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS QUANTO A LEGALIDADE E LEGITIMIDADE, DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 74 CF/88 E ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000:

7.1 Análise do cumprimento das Metas Estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resultado Primário e Nominal.

Conforme exposto no quadro abaixo, é possível observar os resultados positivos, das metas previstas na LDO e as efetivamente alcançados ao final do exercício de 2022, conforme apurado no quadro abaixo as metas alcançadas superaram as metas previstas inicialmente:

QUADRO 24 - Das Metas Previstas X Metas Alcançadas do Orçamento Por Fonte e Poder de 2022/LDO

Das Metas Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias X Metas Alcançadas - 2022			
Especificações	**Metas Previstas**	**Metas Alcançadas**	**%**
Receita Total	R$356.948.588,38	R$465.080.424,77	30,29%
Receitas Primárias	R$282.453.071,61	R$397.970.838,29	40,90%
Despesa Total	R$306.888.878,49	R$429.409.248,72	39,92%
Despesas Primárias	R$268.776.129,63	R$402.612.752,33	49,79%
Resultados Primário	**R$13.676.941,98**	**R$17.323.544,28**	26,66%
Resultado Nominal	R$11.215.749,50	R$33.795.505,04	201,32%
Dívida Pública Consolidada	R$55.503.162,99	R$49.231.765,24	11,30%
Dívida Consolidada Líquida	R$67.173.224,44	R$86.937.044,36	29,42%

Fonte: LDO - Anexo das Metas Fiscais e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária Anexo VI.

A Meta Fiscal do Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias, conforme elencadas no quadro abaixo. Contudo, há de ponderar que parte da despesa advém de superavits financeiros, considerando a fórmula utilizada pelo RREO -

Relatório da Execução Orçamentária e Financeira o resultado primário ficou acima doe estabelecida na LDO, sendo o resultado positivo

QUADRO 25 – Comparativo do Resultado Primário entre o exercício de 2020, 2021 e 2022 em milhares.

Especificação	2020	2021 (a)	2022 (b)	% (b/a)	Diferença
Receitas Primárias	310.833.496,85	355.662.952,60	397.970.838,29	111,90%	42.307.885,69
Despesas Primárias	266.582.856,97	306.299.446,63	402.612.752,33	131,44%	96.313.305,70
Resultado Primário	47.932.755,41	71.134.502,31	17.323.544,28	24,35%	-53.810.958,03
Saldo de Exercício Anteriores	17.019.024,19	48.281.805,88	76.986.208,73	159,45%	28.704.402,85
Meta Fiscal P/ o Exercício	**R$ 4.654.320,65**	**R$ 14.096.644,70**	**R$13.676.941,98**		

Fonte: Anexo – VI - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre de 2020, 2021 com 2022.

Este demonstrativo tem por objetivo apurar o Resultado Primário realizado pelo ente, com vistas a avaliar o cumprimento da meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais. Para tanto, verifica-se que o Resultado Primário 2022 foi maior que a meta fiscal estabelecida no exercício 2021, sendo este positivo em virtude do superavit financeiro.

A Receita Primária Total de 2022 apresentou um aumento de **111,90%**, ou seja, um acréscimo de R$42.307.885,69, em comparação com a Receita Primária total de 2021.

A Despesa Primária Total também obteve um aumento, alcançando um percentual de **131,44%** no exercício de 2022, ou seja, um aumento de R$ R$96.313.308,70 em comparação com a Despesa Primária Total de 2021, cumprindo desta forma o resultado primário apurando-se um Superavit Primário no montante de R$ **17.323.544,28**.

7.1.1 RESULTADO NOMINAL

Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final do exercício atual e o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final do exercício anterior. Conforme dispõe o MDF, o objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida no período. No bimestre, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final do bimestre de referência e o saldo ao final do bimestre anterior.

QUADRO 26 – Do Resultado Nominal X Meta LDO/2021

Discriminação	2022
1. Dívida Consolidada líquida - Exercício Anterior	**-67.090.306,37**
2. Dívida Consolidada líquida - Exercício Atual	**-86.937.044,36**
3. Resultado Nominal Realizado	**19.846.673,99**
4. Meta Fixada na LDO (R$)	**13.676.941,98**
5. % Realizado = (3/4)*100	**45,11%**

6. %Variação = (4/3)/4*100	**17,23%**
Situação	**Atingida**

Fonte: RGF - Relatório de Gestão Fiscal Anexo -2 - RREO - Anexo 06.

Considerando as informações do quadro acima é possível concluir que a Administração atingiu a meta de resultado Nominal primário fixada na LDO (Lei n. 2595/2021) para o exercício de 2022.

7.1.2 - Dos Limites e Condições para Realização de Operações de Crédito e Inscrição em Restos a Pagar:

De acordo com o disposto artigo 42 da LDO consta que o Poder Executivo esteve autorizado, nos termos do artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

De acordo com o RGF - Relatório da Gestão Fiscal - Anexo 4 da LRF, no Demonstrativo das Operações de Crédito – dados referentes das **operações de crédito por (empréstimos)** no montante de **R$ 2.576.213,12 (Dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e treze reais e doze centavos),** atingido o percentual de **0,68%** sobre a RCL (receita corrente líquida), **R$378.164.641,18,** cumprindo o limite definido por resolução do Senado Federal (16% geral, art. 7º da Resolução 43/01) bem como o estabelecido pela LRF (14,40% limite de alerta, inciso III do § 1º do art. 59), indicando haver atingido o percentual de 0,40% sobre a RCL (receita corrente líquida), **cumprindo o limite definido por resolução do Senado Federal (16% geral, art. 7º da Resolução 43/01) bem como o estabelecido pela LRF (14,40% limite de alerta, inciso III do § 1º do art. 59).**

a) Da Inscrição em Restos a Pagar

Conforme preconiza a LRF 101/2000, em destaque o artigo 1°, § 1°, in verbis:

> Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
>
> § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Nesta esteira, o Município de Ariquemes/RO manteve o efetivo equilíbrio das contas públicas de forma que nenhum compromisso assumido no exercício fora escrito ausente de dotação orçamentária ou de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, como ainda a inscrição de restos a pagar esteve com folga limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Considerando o Balanço Financeiro que demonstra a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, munidos de registros de notas explicativas do balanço financeiro, as contas registradas nestas peças contábeis apresentam as seguintes movimentações:

QUADRO 27 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.

DESCRIÇÃO	VALORES
Inscrição anterior ao exercício 2021 (+)	**42.659.850,58**
Pagamento anterior ao exercício 2021 (-)	25491.177,12
Cancelamento anterior ao exercício 2021 (-)	12.857.532,22
Saldo anterior ao exercício 2021 (+)	**4.311.141,24**
Restos a Pagar em 31/12/2021 (+)	47.518.996.58
Resto a pagar em 31/12/2020 + Exec. Ant. (=)	**51.830.137,82**

Fonte: Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Balanço Orçamentário - Anexo 12 e Financeiro - Anexo - 13.

A movimentação desta conta, registrado no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário conciliam com os valores registrados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante. Conforme apurado no quadro acima a gestão encerrou o exercício com um montante de R$51.830.137,82, sendo R$4.344.141,24, referente a exercício anteriores.

Diante da análise, em atenção à Lei 4.320/1964, recomendamos novamente ao setor financeiro que dissolva os pagamentos dos valores inscritos em Restos a Pagar, compreendendo o primeiro quadrimestre/2023.

7.1.3 Da Verificação e Avaliação das Medidas Adotadas para o Retorno da Despesa Total com Pessoal ao Respectivo Limite, nos Termos dos Arts. 22 e 23 da LRF/2000.

De acordo com o evidenciado no RGF - Relatório de Gestão Fiscal Anexo - I demonstrativo da despesa com pessoal, detalhado no quadro abaixo, observa-se uma evolução na despesa com pessoal, onde no primeiro semestre de 2022 alcançou um índice de 49,73%, abaixo do limite prudencial. Logo no segundo quadrimestre encerramos com 51,44%.

Desta forma o índice ficou acima do limite prudencial que é de 51,30%, tal elevação se deu em virtude de contratações de profissionais da Saúde que se fizeram necessárias, sendo substituídos os profissionais que trabalhavam em regime de plantão, ação essa requisitada pelo Ministério Público através de Termo de Ajuste e Conduta - TAC, como também a incorporação de 10% (dez por cento) no salário base dos Profissionais do Magistério Piso 2022.

Isto posto, como apresentado no citado relatório RGF o índice apurado no exercício, com gastos de pessoal, atingiu um percentual de 51,44%, acima do limite prudencial.

Não obstantes de nossas responsabilidades, seguimos todo o exercício monitorando e expedindo alerta a cada quadrimestre através do relatório de auditoria quadrimestral, publicado no

Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao .

Contudo, concluímos que a gestão extrapolou o limite prudencial que é de 51,30%, ficando assim acima dos limites fixados nos artigos acima citados da LRF. Motivo pelo qual alertamos novamente a Gestão quanto aos cuidados necessários para não extrapolar os limites impostos pela LRF.

QUADRO 28 – Despesa Total com Pessoal

Evolução da Despesa com Pessoal			
Descrição	**Montante da Receita Corrente Líquida**	**Montante de Despesa com Pessoal**	**Despesa com Pessoal em %**
Primeiro Semestre	R$ 376.077.036,29	R$ 187.018.215,99	49,73%
Segundo Semestre	R$ 378.164.641,18	R$ 194.542.429,67	**51,44%**

7.1.4 Da Avaliação Quanto as Providências Adotadas, conforme Disposto no Art. 31 da LRF, para Recondução dos Montantes das Dívidas Consolidadas e Mobiliária aos Respectivos limites.

No que tange a dívida consolidada, conforme registrado no RGF - Relatório de Gestão Fiscal - Anexo as informações referentes à dívida consolidada (DC), apurada no final do exercício no montante de R$ 49.231.765,24 (quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , bem como os dados referente à dívida consolidada líquida (DCL) no montante de R$ - 86.937.044,36 (oitenta e seis milhões, novecentos e trinta e sete reais, quarenta e e quatro reais e trinta e seis centavos), indicando haver atingido o percentual de **13,02%** para a DC e **-22,99%** da DCL - Dívida Corrente Líquida, cumprindo o limite definido por resolução do Senado Federal (120%, inciso II do art. 3º da Resolução nº 40/2001).

7.1.5 Da avaliação da Destinação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, Tendo em Vista as Restrições Constitucionais e da LRF.

Conforme evidenciado no RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo - 11 havia um saldo de receita de alienação de ativos no valor de, R$1.463.189,12, sendo realizado no exercício uma receita de R$458.538,36, em detrimento a uma despesa no valor de **R$ 1.002.888,00**, inscrita em restos a pagar, resultando assim em um saldo positivo de **R$ 918.839,48,** apresentando assim um resultado positivo/superavitário em 2022.

7.1.6 Da Avaliação Quanto ao Cumprimento da Aplicação dos Percentuais Mínimo de Recursos em Educação e Saúde.

a) Aplicação na Saúde

A Emenda Constitucional n.º 29 e a Instrução Normativa n.º 14/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinam que do total das receitas oriundas de impostos e transferências que a Prefeitura Municipal de Ariquemes recebe 15% (quinze por cento) desses recursos devem sem aplicados na Saúde.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141/2012 ao regulamentar o § 3º do art.198 da Constituição Federal de 1988 que fixou que os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos** a que liga o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

QUADRO - 29 - Percentual dos Recursos Aplicados

Aplicação de recursos em Saúde.	
Receitas	**Valor**
IMPOSTOS	**R$ 73.348.780,33**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	R$ 14.498.248,65
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis - ITBI	R$ 7.546.827,95
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	R$ 31.020.112,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R$ 20.283.591,03
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	**R$ 73.630.580,62**
FPM	R$ 54.107.572,52
ITR	R$ 1.277.469,61
Cota Parte IPVA	R$ 17.999.965,12
IPI EXPORTAÇÃO	R$ 245.573,37
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	**R$ 56.215.025,97**
ICMS	R$ 56.215.025,97
ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/1996	R$ -
A - RECEITA TOTAL DE IMPOSTOS / TRANSFERÊNCIAS	**R$ 203.194.386,92**
B - Total das despesas empenhadas efetuadas na função Saúde com a utilização de Recursos Próprios	R$ 41.504.721,73
C - Cálculo do Indicador da Saúde (B)/(A)x100	**20,43%**

Fonte: RREO - Anexo XII (LDB, Art. 72).

Desse modo, verifica-se que as receitas oriundas de impostos e transferências do exercício, se deu no montante de **R$ 203.194.386,92 (Duzentos e três milhões, centos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos),** provenientes de aplicações financeiras.

De sorte que, 15% (quinze por cento) do montante citado, devem ser aplicados em ações de saúde compreendidas no artigo 20 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

E diante dos resultados ao final do exercício conforme evidenciado no quadro acima a a Prefeitura Municipal de Ariquemes aplicou **20,43%** (vinte vírgula quarenta e três) dos recursos arrecadados de impostos e transferências, equivalente ao valor de **R$ 41.504.721,73 (Quarenta e um milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 29 determina que no mínimo 15% das Receitas Oriundas de impostos e transferências deverão ser aplicadas na Saúde. Conforme se vê, a Secretaria Municipal de Saúde no período analisado superou o limite estabelecido conforme evidenciado no quadro acima.

Do analisado, conclui-se pelo atendimento do limite constitucional e legal quanto à aplicação mínima da receita de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde.

b) Aplicação na Educação (Do índice de 25% gasto com educação)

A Constituição Federal em seu Art. 205 diz:

> "Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Tendo por base ainda a Constituição Federal, a mesma preconiza em seu Art. 212:

> "Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
> § 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.
> § 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.
> § 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.
> § 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).
> § 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)."

Em atendimento ao exposto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme demonstrativo da receita oriunda de impostos totalizou R$ 109.884.191,48 (cento e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Da referida receita deveria aplicar o mínimo de R$ 27.471.047,87 (vinte e sete milhões quatrocentos e setenta e um mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) em educação para cumprir a meta fiscal de aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos oriundos de impostos e transferências em Educação, conforme memória de cálculo evidenciada no quadro abaixo:

QUADRO 30 – Receitas Computadas com Ensino e Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Educação

RECEITAS	VALOR	
IMPOSTOS	**R$73.348.780,33**	**35,30%**
Imposto Predial e Territorial Urbano	R$14.498.248,65	6,98%
Imp.sobre Transm.Inter Vivos de Bens e Imóveis -ITBI	R$7.546.827,95	3,63%

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R$31.020.112,70	14,93%
Imposto de Renda Retido na Fonte	R$20.283.591,03	9,76%
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO COTA PARTE FPM	**R$58.673.792,31**	**28,24%**
Parcela referente à CF, art 159, I alínea b	R$58.673.792,31	28,24%
Parcela referente à CF, art 159, I alínea d	R$0,00	0,00%
Parcela referente à CF, art 159, I alínea e	R$0,00	0,00%
Cota Parte ITR	R$0,00	0,00%
Cota parte IPVA	R$0,00	0,00%
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	**R$75.738.034,07**	**36,45%**
ICMS Desoneração	R$56.215.025,97	27,06%
ICMS IPI EXPORTAÇÃO	R$245.573,37	0,12%
Cota Parte ITR	R$1.277.469,61	0,61%
Cota parte IPVA	R$17.999.965,12	8,66%
RECEITA TOTAL DE IMPOSTOS / TRANSFERÊNCIAS	**R$207.760.606,71**	**100,00%**
IMPOSTOS	**R$73.348.780,33**	
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	**R$51.940.151,68**	**25,00%**
VALOR TOTAL REPASSADO AO REC. 25%	**R$ 62.737.947,33**	
CONSIDERANDO UM PERCENTUAL DE:	**30,20%**	

Fonte: RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) Setor Contábil.

Contudo, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária avalia-se a receita do FUNDEB e não a despesa, seguindo as fórmulas do RREO e as despesas pagas. Evidencia-se assim uma aplicação de **30,20%**, atingindo um percentual superior a estabelecido na Constituição.

Conforme análise do RREO fora aplicado na conta dos 25% (vinte e cinco por cento), o montante de R$ **62.737.947,33 (Sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, o volume de recursos aplicados representa **30,20%** (trinta virgula vinte por cento) de investimento em Educação, superior ao o índice Constitucional, pois a meta mínima é de 25% (vinte e cinco por cento), aplicado o percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) acima do mínimo estabelecido.

c) Aplicação FUNDEB (Do índice de 70% (FUNDEB) e 30% (MDE))

Considerado a Lei de n° 14.113/2020 referente ao Novo FUNDEB, regra em seu artigo:

> Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Assim, como demonstrado no quadro abaixo (Quadro 31), o Município de Ariquemes superou o limite estabelecido de 70% (setenta por cento por cento), conforme disposto na referida lei, tendo em vista que a aplicação do recurso do FUNDEB, alcançou um percentual com remuneração do Magistério no terceiro quadrimestre num total de **79,49%** (setenta e nove, quarenta e nove por cento), totalizando um montante de **R$ 58.288.303,56**.

No mesmo lastro, reza a Lei em seu artigo 4º que a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º da Lei 14.113/2020, conforme parágrafo terceiro.

> § 3º A União poderá utilizar, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor de complementação ao FUNDEB previsto no **caput** deste artigo para cumprimento da aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

QUADRO 31 - Da Aplicação do FUNDEB

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - Receita de Transferência do FUNDEB	**R$ 73.329.041,62**	**100,00%**
1.1 - Recebimento Efetivo do FUNDEB	**R$ 73.051.524,14**	99,62%
1.2 - Aplicações Financeiras com Recursos do FUNDEB	R$ 277.517,48	0,38%
2 - RECEITAS A CONSIDERAR		
2.1 - Valorização do Magistério (mínimo 70%)	R$ 51.330.329,13	70,00%
2.2 - Outras Despesas do FUNDEB (máximo 30%)	R$ 21.998.712,48	30,00%
3 - DESPESAS CERTIFICADAS, ART. 70 E 71 DA LEI FEDERAL DE Nº 9.394/96	**R$ 73.329.041,61**	**100,00%**
3.1 - Remuneração e Valorização do Magistério (incluindo obrigações patronais - 60%)	R$ 58.288.303,56	79,49%
3.2 - Outras Despesas do FUNDEB (40%)	R$ 13.353.363,11	18,21%
3.3 - Despesas Relativas a Restos a Pagar do FUNDEB do exercício 2019, (art. 12, inciso I, IN nº 22/TCE-RO-2007) FUNDEB 40%	R$ 1.687.374,95	2,30%

Fonte: RREO - Anexo 08 - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Considerado a Lei de n° 14.113/2020 referente o Novo FUNDEB, regra em se artigo regra que:

> Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Assim, como demonstrado no quadro acima, o município de Ariquemes atingiu o limite estabelecido de 70% (setenta por cento por cento), conforme regrado na referida lei acima citada, tendo em vista que a aplicação do recurso do FUNDEB, alcançou um percentual com remuneração do Magistério no terceiro quadrimestre num total de **79,49%** (setenta e nove vírgula quarenta e nove por cento), totalizando um montante de **R$ 58.288.303,56 (cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

No mesmo lastro, reza a Lei em seu artigo 4º que a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º da Lei 14.113/2020, conforme parágrafo terceiro.

> § 3º A União poderá utilizar, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor de complementação ao FUNDEB previsto no **caput** deste artigo para cumprimento da aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

Assim, no primeiro quadrimestre, a secretaria alcançou um percentual de **79,49%,** equivalente a R$ 58.288.303,56 (cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos), entretanto, no que tange as outras despesas do FUNDEB, foi investido um total de **20,51%,** sendo **18,21%** nas despesas pagas e **2,30%** em restos a pagar.

7.1.7 Da Avaliação do Cumprimento do Limite de Repasse do Duodécimo aos Poderes e Órgãos Autônomos.

Em atendimento a Constituição Federal, que estabelece no, Art. 29-A que dispõe:

> "Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior:
> II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;"

Logo, foram repassados aos cofres da Câmara Municipal de Ariquemes conforme disposto na nota explicativa do Balanço Patrimonial, Anexo – 15, Variações Patrimoniais e informações acostadas no balanço financeiro Anexo - 13 o montante de R$ 10.324.838,11, equivalente a 6% da receita corrente, R$ 172.080.635,09, devidamente comprovado no processo administrativo n°. 518/2022, memória de cálculo do duodécimo (ID 711005), obedecendo assim o dispositivo legal citado acima.

Em análise aos demonstrativos contábeis foi cumprido o repasse financeiro ao Poder Legislativo dentro dos pré-requisitos Constitucionais, vinculando o percentual devido de 6% (seis por cento).

7.1.8 Da Avaliação Quanto à Obediência a Limites e Condições no que Tange à Renúncia de Receita.

QUADRO 32 – das Metas Estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TRIBUTO	MODALIDADE		PREVISÃO RENÚNCIA DE RECEITA			FUND. LEGAL
	Exclusão do Crédito	Extinção do Crédito	Orçado 2022	Lançado 2022	Arrecadado 2022	
IPTU	-	RESTITUIÇÃO	R$ 153.422,40	-	1.310,75	Da Restituição Lei nº 2.116/17 (CTM), Art.118-124
	ISENÇÃO (dispensa o tributo)	-	R$ 361.267,94	151.094,90	-	Da Isenção: Lei nº 2.116/17 (CTM) Art. 142-148 Da Isenção Lei nº 2119/17 Art. 6º
	Desconto ou Bonificação	-	R$ 465.988,51	-	318.317,48	Da bonificação Lei de IPTU nº 2.119/17 Art. 31-35 Do IPTU Verde Art. 36-40
ITBI	ISENÇÃO (dispensa o tributo)	-	R$ 14.973,18	6.972,85	-	Da isenção Lei de ITBI nº 2118/17 Art. 7
		RESTITUIÇÃO	R$ 1.165,38	-	9.754,31	Da Restituição Lei de ITBI nº 2.118/17 Art. 18.
ISS	ISENÇÃO	-	-	-	-	Vedado incentivo ou estímulo fiscal ISS, LC 157/16
	-	RESTITUIÇÃO	R$ 29.876,38	-	11.961,84	Da Restituição Lei nº 2.116/17 (CTM), Art.118-124
Taxa de licença para localização e funcionamento e Taxa de Verificação de Regular Funcionamento (TPP)	ISENÇÃO	-	R$ 30.635,22	341.826,63	-	Da Isenção Lei de ISS nº 2.120/17 Art. 25 Lei do MEI nº 1957/15 Art. 12
	Desconto ou Bonificação	-	R$ 11.054,09	-	14.411,43	Lei Tratamento diferenciado ME e EPP nº 1.357/07 Art. 20
Taxa de coleta de Lixo	ISENÇÃO	-	R$ 240.068,36	169.671,84	-	Lei 2120/2017 Art. 138
TOTAL			**R$1.308.451,46**	**R$669.566,22**	**R$355.755,81**	

Fonte: Relatório SIA Tributos. Módulo Financeiro. Busca pela Isenção lançada: Relatório (7) / Análise dos lançamentos (7.23) / Totais lançados (7.23.1). Filtro receita principal (Tx coleta de lixo: 58, 10310; IPTU: 55, 56; ITBI: 24; Tx. Alvará de localização e funcionamento e Tx LVRF: 10180, 10163). Busca pelo Desconto: Relatório (7), Relação dos pagamentos (7.3), pagamento por receita (7.3.3), filtro receita 55, 56.

O quadro acima foi elaborado pela equipe da Diretoria de Receita e conferido com a CGM, motivo pelo qual foi transposto na íntegra a fim de demonstrar como se deu o comportamento da metas pertinentes a renúncia, obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita. Como pode verificar na imagem acima foi orçado um valor de R$1.308.451,46, lançado o montante R$669.566,22, e arrecadado R$ 355.755,81, cumprindo assim o estabelecido na LDO.

Conforme evidenciado no demonstrativo dos benefícios tributárias por tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, especificando a relação das renúncias de receitas tributárias vigentes dos valores previstos na LDO n°. 2595/2021.

De acordo com o estabelecido no quadro acima, extraído do estabelecido na LDO, metas que foram atendidas, por força de Lei no exercício de 2022, observando que não foram instituídos

instrumentos que provocam renúncia de receita, além das indicadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias permanecendo assim a regra da referida Lei.

7.1.9 Do Recebimento da Dívida Ativa Tributária e não Tributária

Conforme informações contidas nas notas explicativas do balanço patrimonial, e informações da Diretoria da Receita Municipal através do Relatório de Desempenho da Receita, que segue anexo a encaminhamento das Contas de Governo, como também os registros do balanço patrimonial, constata-se que a situação da dívida ativa do Município se comporto da seguinte forma:

QUADRO 33 - Demonstração da dívida ativa do exercício de 2022

Descrição	Tributária	Não Tributária	Total
1. Saldo Anterior	67.177.595,72	17.391.926,78	84.569.522,50
2. Inscrição Principal (+)	10.803.324,80	1.681.492,64	12.484.817,44
3. Inscrições Multas e Juros (+)	9.009.454,39	2.545.870,83	11.555.325,22
4. Pagamento do Principal (-)	6.620.927,32	215469,45	6.836.396,77
5. Pagamento de Multas e Juros (-)	4.052.341,64	203.100,91	4.255.442,55
6. Cancelamentos (-)	10.735.436,18	2.270.124,02	13.005.560,20
7. Retificado (+)	37.440,59	13,29	37.453,88
8. Ajuste (-)	0,00	21.165,26	21.165,26
9. Abatimento/Descontos (-)	31.128,24	80,88	31.209,12
10. Saldo	65.587.982,12	18.909.363,02	84.497.345,14

Fonte: Balanço Patrimonial- anexo 14/DIREM - Diretoria de Receita.

Conforme demonstrado no quadro acima, a dívida obteve o seguinte comportamento no final do exercício: R$ 65.587.982,12 referente a dívida tributária e R$ 18.909.363,02 da dívida não tributária, totalizando um montante de R$ 84.497.345,14.

No encerramento do exercício ocorreram inscrições da Dívida Ativa Tributária Principal no montante de R$10.803.324,80, e de juros e multas do estoque da dívida ativa tributária no valor de R$9.009.454,39, subtraídos os valores dos pagamentos, cancelamentos e abatimentos.

No encerramento do exercício ocorreram inscrições da Dívida Ativa Não Tributária Principal de R$1.681.492,64, e de juros e multas do estoque da dívida ativa não tributária no valor de R$2.545.870,83, subtraídos os valores dos pagamentos, cancelamentos e abatimentos.

Neste viés, para apuração do percentual alcançado entre o valor da dívida tributária e não tributária, na análise, DESCONSIDERAMOS os valores das inscrições efetivadas em 2022, pois as mesmas não são passíveis de recebimento, uma vez que foram inscritas ao final do exercício.

Desta forma, considerando o valor total do estoque da dívida de R$ 84.497.345,14 deduzidos do valor das inscrições apurado ao final do exercício de, 12.484.817,44, teríamos um valor possível de recebimento de R$ 72.012.527,70. Considerando o total de recebimento da receita ora analisada de, R$ 11.091.839,32, chegamos a um percentual de **15,40%**.

Considerando os apontamentos do TCE/RO nas Recomendações e Determinações das Contas Anuais, não atingimos o percentual recomendado pelo Douto Tribunal que é de 20%. Por outro

lado, acompanhamos as ações realizadas pela equipe da Receita, no sentido de ajustar, bem como captar o maior percentual possível da receita em comento.

Como já informado ao TCE/RO, em 2018 a Controladoria realizou auditoria formalizada através de Processo Administrativo n° 7315/2019, pela Comissão nomeada através do Decreto N.º 17.791/2021, o qual monitoramos junto a DIREM/RO as deliberações quanto aos "ajustes de perdas de créditos a longo prazo" que neste exercício apurou um valor de R$ 58.619.855,75, devendo a comissão promover ações com intuito de depurar possíveis inconsistências nos registros deste estoque.

Motivo pelo qual reiteramos as recomendações, no sentido de apurar o estoque dos ajustes e perdas para trazer a dívida a uma realidade de valores possível de promover a captação da receita.

Contudo é possível observar que as ações estão sendo realizadas e os resultados tem sido positivos a cada exercício analisado, considerando os recebimentos dos últimos exercícios, conforme apresentado abaixo:

QUADRO 34 - Valores de Recebimento da Dívida Ativa Tributária e não Tributária Recebida.

ANO	VALORES PAGOS
2018	R$ 5.127.405,15
2019	R$ 7.378.012,98
2020	R$ 7.883.146,79
2021	R$ 10.414.994,98
2022	R$ 11.091.839,32

Fonte: DIREM – Diretoria de Receita e Notas explicativas Balanço Patrimonial/ 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Gráfico 07 - Valores (R$) Recebidos da Dívida Ativa Exercícios 2018/2022

Fonte: DIREM - Diretoria da Receita Municipal/Relatório do Desempenho da Receita 2018/2022

Isto posto, temos que as recomendações expedidas a SEMFAZ/DIREM vem sendo atendidas, vislumbrando que para o próximo exercício os resultados serão ainda mais positivos.

7.1.10 Da Geração de Despesa com Pessoal e Limites de Despesas com Pessoal

De acordo com o resultado evidenciado no RGF - Relatório de Gestão Fiscal Anexo - I Demonstrativo da Despesa com Pessoal, apurou-se um montante correspondente a RCL - Receita Corrente Líquida de **R$ 378.164.641,18 (trezentos e setenta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)**, do montante da RCL, **R$ 194.542.429,67 (Cento e noventa e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, gastou efetivamente em despesa total com pessoal**.**

Com isso, restou apurado no Relatório de Gestão Fiscal um índice de **51,44%,** de gastos com pessoal **(R$194.542.429,67/R$378.164.641,18)**. Para manter o Executivo alertado sobre o referido índice foi expedito a cada quadrimestre, recomendações acerca da evolução da referida despesa, que se deu em virtude da média dos últimos 12 (doze) meses, contemplando as contratações através de testes seletivos e reajustes, atendimento do Piso salarial dos profissionais do magistério, (substituição de profissionais da saúde em sistema de plantão), ocorrido em virtude de um TAC - Termo de Ajuste e Conduta com o Ministério público, que se estendeu em virtude da Pandemia, logo, em 2022 iniciaram de fato as substituições, através de testes seletivos. Isto posto, o aumento da despesa ora analisada, foi monitorada pelo Controle Interno, sendo atuante diante do comportamento da despesa em comento.

7.1.11 Da Avaliação quanto ao Equilíbrio Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

a) Execução orçamentária, em atendimento a lei de responsabilidade fiscal.

Formalmente, o orçamento público é o instrumento legal no qual se estima a receita e fixa a despesa para determinado ano, exprimindo desta forma, as alocações dos recursos públicos. Caso as receitas arrecadadas sejam superiores as despesas realizadas, haverá um superavit orçamentário.

Por outro lado, caso as receitas arrecadadas sejam inferiores as despesas realizadas haverá um déficit orçamentário.

QUADRO 35 - Receita Realizada x Despesa Empenhada

Receita Realizada X Empenhada	
Receita Realizada	R$ 465.080.424,77
Despesa Empenhada	R$ 429.409.248,72
SUPERAVIT FINANCEIRO	**R$ 35.671.176,05**

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário

Desta forma, no exercício de 2022, a realização das receitas alcançou o montante de R$ 465.080.424,770, em detrimento um total de R$ 429.409.248,72, referentes às despesas realizadas, apurando-se, portanto, um superavit financeiro no montante de R$ **35.671.176,05**, conforme demonstrado no quadro acima. Observa-se um equilíbrio entre a receita realizada e a despesa realizada (empenhada). Importa ressaltar que, acompanhamos durante todo o exercício o comportamento da receita municipal que se demonstrou positiva, ficando acima do inicialmente projetado.

QUADRO 36 - Despesa Orçada x Despesa Executada

CUMPRIMENTO DA DESPESA INICIALMENTE ORÇADA (Lei 2.604/2021)	
DESPESA INICIALMENTE ORÇADA	356.948.588,38
DESPESAS ATUALIZADA	511.197.837,48
DESPESAS EMPENHADA	429.409.248,72
SALDO ORÇAMENTÁRIO	**81.788.588,76**

Fonte: Balanço orçamentário Anexo 12

Por outro lado, observamos também que houve superávit de previsão orçamentária no valor de R$ 81.788.588,76 entre a Despesa atualizada, com a efetivamente empenhada conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, o superávit em questão ocorreu ante ao retorno de várias atividades que estavam suspensas por conta Pandemia ocasionada pela COVID-19, que comprometeu alguns serviços, verificamos um expressivo recebimento de emendas parlamentares tanto da esfera Estadual quanto da Federal.

QUADRO 37 - Comparativo da Receita Arrecadada X Despesa Executada – Em milhares.

Receitas	2022	Despesas	2022
Receitas Correntes	**436.912.632,96**	**Despesas Correntes**	**389.328.413,78**
Receita Tributária	86.896.376,74	Pessoal e Encargos Gerais	212.466.303,67
Receita de Contribuições	39.868.572,65	Juros e Encargos da Dívida	4.006.832,65
Receita Patrimonial	44.768.446,64	Outras Despesas Correntes	172.855.277,46
Receita de Serviços	1.688.350,00		
Transferências Correntes	260.680.917,99		
Outras Receitas Correntes	3.009.968,94		
Total de Receitas Correntes	**436.912.932,96**	**Total de Despesas Correntes**	**389.328.413,78**
Receitas	**2022**	**Despesas**	**2022**
Receitas de Capital	**28.167.791,81**	**Despesas de Capital**	**40.080.834,94**
Operações de Crédito	2.576.213,12	Investimentos	37.419.234,78
Alienação de Bens	333.083,60	Inversões Financeiras	0
Amortização de Empréstimos	0	Amortização da Dívida	2.661.600,16
Transferências de Capital	25.258.495,09		
Outras Receitas de Capital	0		
Deficit de Capital	0		0
Total de Receitas de Capital	**28.167.791,81**		**40.080.834,94**
RESUMO			
Receitas Correntes	436.912.632,96	Despesas Correntes	389.328.413,78
Receitas de Capital	28.167.791,81	Despesas de Capital	40.080.834,94

Total das Receitas	**465.080.424,77**		**429.409.248,72**
Superavit/Deficit		**Superávit**	**35.671.176,05**

Fonte: Balanço Orçamentário Anexo 12.

Conforme demonstrado acima, considerando as receitas corrente e receitas de capital, contra as despesas correntes e as despesas de capital, observa-se um superávit nas receitas analisadas no valor de R$ 35.671.176,05, evidenciando assim um resultado positivo.

QUADRO 38 - Comparativo das Receitas Realizadas entre 2021 – 2022 em milhares

Receitas	2021	AV	2022	AV%	AH
Receitas Correntes	**368.898.054,15**	**96,42%**	**436.912.632,96**	**93,94%**	**18,44%**
Receita Tributária	73.202.218,26	19,13%	86.896.376,74	18,68%	18,71%
Receita de Contribuições	37.088.951,88	9,69%	39.868.572,65	8,57%	7,49%
Receita Patrimonial	4.031.103,47	1,05%	44.768.446,64	9,63%	1010,58%
Receita de Serviços	R$1.375.097,04	0,36%	R$ 1.688.350,00	0,36%	7,77%
Transferências Correntes	251.505.763,62	65,74%	260.680.917,99	56,05%	3,65%
Outras Receitas Correntes	1.694.919,88	0,44%	3.009.968,94	0,65%	77,59%
Receitas de Capital	**13.706.566,65**	**3,58%**	**28.167.791,81**	**6,06%**	**105,51%**
Operações de Crédito	3.994.782,39	1,04%	2.576.213,12	0,55%	-35,51%
Alienação de Bens	900.407,12	0,24%	333.083,60	0,07%	-63,01%
Amortizações de Empré stimos	-	0,00%		0,00%	0,00%
Transferências de Capital	8.811.377,14	2,30%	25.258.495,09	5,43%	186,66%
Outras Receitas de Capital	-	0,00%		0,00%	0,00%
Total das Receitas	**382.604.620,80**	100%	**465.080.424,77**	**100,00%**	**21,56%**

Fonte: Balanço Orçamentário Anexo 12.

Ao se observar o exercício financeiro de 2022 percebe-se que houve crescimento total na Receita em um percentual de 21,56%, comparado ao exercício financeiro de 2021. Houve destaque significativo nas receitas patrimoniais que atingiu um percentual 1010,58%, com relação ao exercício anterior, e as transferência de capital 186,66%, evidenciando assim um crescimento significativo, não vislumbrando declínio no montante de receitas recebidas no exercício de 2022 em relação a 2021.

QUADRO 39 - Comparativo da Receita Tributária – em milhares

Comparativo da Receita Tributária						
	2020		2021		2022	
Receita	**Valor Arrecadado**	**%**	**Valor Arrecadado**	**%**		**AH**
IPTU		18,18%		17,30%	14.498.248,65	14,47%

IRRF	12.724.567,54	21,95%	15.803.577,79	21,59%	20.283.591,03	28,35%
ISS	20.846.787,16	35,96%	24.537.415,25	33,52%	31.020.112,70	26,42%
ITBI	3.863.026,30	6,66%	8.741.065,89	11,94%	7.546.827,95	-13,66%
TAXAS	9.997.888,05	17,25%	11.454.939,11	15,65%	13.547.529,95	18,27%
CONTRIBUIÇÃO E MELH.	0,00		0,00		66,46	0,00%
TOTAL das Receitas Tributárias	57.969.903,29	16,47%	73.202.218,26	19,13%	86.896.376,74	18,71%
Total da Receita Arrecadada	**351.969.160,82**	**100,00 %**	**382.604.620,80**	**100%**	**465.080.424,77**	**21,56%**

Fonte: Balanço Orçamentário Anexo - 12 e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Anexo do TCE-04 entre 2020 a 2022.

Como se vê, as receitas tributárias em 2022 foram superiores comparadas com exercício anterior, em um percentual geral de **18,71%,** destacando o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que obteve um percentual expressivo com relação ao do exercício anterior de 28,35%. Conclui-se que, a arrecadação tributária de 2022, foi superior à de 2021 em valores R$13.694.158,48.

b) Alterações Orçamentárias e Monitoramento Orçamentário.

Foi apurado que a Prefeitura Municipal de Ariquemes vem realizando alterações dentro da normalidade do Orçamento Municipal.

Para maior elucidação, segue abaixo demonstrativo dos percentuais obtidos contemplando o exercício de 2022, destacando o percentual das anulações de créditos ordinários alcançou um percentual de **10,71%**, conforme informações do Anexo TC-18 e relatório expedido pela Gerência de Orçamento e Finanças através do Memorando nº 25/SEMFAZ/GOF/2023.

QUADRO 40 – Créditos Autorizados – em milhares

Alterações do Orçamento Inicial	Valor R$	%
Dotação Inicial (A)	**356.948.588,38**	**100,00**
(+) Créditos Adic. Suplementares (B)	172.532.504,06	48,34%
(+) Créditos Adic. Suplem. Especiais Extraord. (C)	33.854.234,02	9,48%
(+) Créditos Adic. Extraordinários. (D)	15.515.580,87	4,35%
(=) Total dos Créditos (E) =soma (B+C+D)	**221.902.318,95**	**62,17%**
(-) Anulações de Créditos (OR) (F)	**38.213.869,85**	**10,71%**
(-) Anulação de Dotação (ES) (G)	-	-
(-) Despesa Autorizada H = A+B+C-E-F	**540.637.037,48**	**100,00%**
(-) Despesa Empenhada (I)	429.409.248,72	79,43%
(-) Reserva do RPPS	**29.439.200,00**	**5,44%**
(=) SALDO DE DOTAÇÃO J = G-H	**81.788.588,76**	**15,13%**

Fonte: Relatório da Execução Orçamentária Quadrimestral e ANEXO TC-18.

Considerando os percentuais acima, destacamos os valores de R$172.532.504,06, referente aos (Créditos Adic. Suplementares) no percentual de **48,34%** e Créditos Adic. Suplem. Especiais Extraord no montante de R$ 33.854.234,02, alcançando um percentual de **9,48%,** como sendo os maiores do quadro acima, sendo observado que os créditos suplementares em sua maioria foram realizados por lei específica.

Por outro lado, considerando as informações elencadas no relatório da GOF- Gerência de Orçamento e Finanças, é notório o atendimento do percentual atinentes as alterações por anulações considerando os **créditos ordinários e especiais** que alcançou o montante de **10,71%,** no exercício.

Levando-se em conta o entendimento do TCE/RO externado nas contas anual de 2021, Processo 00964/2022/TCE/RO, onde o Ente considera que, todas as alterações sejam por anulação de dotação, créditos adicionais suplementares e especiais devem ser considerados no cômputo de 20% autorizado na LOA - Lei de Orçamento Anual, nesta esteira a CGM encaminhou aos interessados o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas a fim de que seja encaminhado ao Poder Legislativos para aprovação através de lei específica as alterações que se fizerem necessárias a fim de cumprir a Recomendação ora mencionada. Contudo essa recomendação será observada do exercício seguinte (2023), considerando que a recomendação pelo TCE/RO foi expedida no último quadrimestre de 2022.

Em suma a Controladoria Geral promove a cada quadrimestre, auditoria pertinente a gestão fiscal, na qual reconhece que a gestão tem observado as recomendações da CGM e da Gerência de Orçamento e Finanças. Com isso, pode-se comprovar diante do percentual alcançado ao final do exercício analisado, destacando que o recomendado quanto a anulação de créditos ordinários/especiais e anulação de dotação ao final do exercício não pode ultrapassar o percentual de 20%. Percentual este, também estabelecido na LOA, demonstrando a efetiva manutenção do controle junto às secretarias para que a proposta orçamentária previamente aprovada não sofresse alterações que desvirtuasse a inicialmente estabelecida no orçamento, bem como resultados executados dentro da realidade efetiva da Lei 2.604/2021.

c) Dos Quocientes Orçamentários

Ressalta-se que, para apuração dos quocientes orçamentários, nas receitas e despesas estão deduzidas as transferências constitucionais e legais e a dedução para o FUNDEB.

QUADRO 41 – Quociente de Realização da Receita 2022.

Quociente de Realização da Receita	Previsão (a)	Execução (b)	b/a
Receita Corrente Prevista	315.426.776,68	436.912.632,96	**130,30%**
Receita de Capital Prevista	41.521.811,70	28.167.791,81	
Total	**356.948.588,38**	**465.080.424,77**	

Fonte: Balanço Orçamentário Anexo - 12.

O quociente da execução da Receita apurado em 2022 foi Receita Realizada no valor de **R$ 436.912.632,96**, dividido pela Previsão inicial da Receita no valor de **R$ 315.426.776,68**, que é igual a **130,30%**, ou seja, a receita realizada ficou a maior totalizando **R$ 108.131.836,39**, o equivalente a **30,30%** em relação à receita prevista para o exercício financeiro de 2022, evidenciando que a administração não mediu esforços para fomentar sua receita.

QUADRO 42 – Quociente de Realização da Receita Corrente x Despesa Empenhada Corrente.

Quociente da Execução da Despesa	2021	2022
Receita Realizada Corrente	334.136.763,91	436.912.632,96
Despesa Empenhada Corrente	287.500.559,51	389.328.413,78
Quociente	**1,16**	**1,12**

Fonte: Anexo - 12 - Balanço Orçamentário

O quociente da execução corrente evidenciou superávit de **R$ 47.584.219,18**, considerando a diferença entre as Receitas Realizadas Corrente no valor de **R$ 436.912.632,96** e a Despesa Empenhada Corrente no valor de **R$ 389.328.413,78**, atingindo um valor de **1,12**, entre a diferença da Receita Realizada Corrente e a Despesa Empenhada Corrente no exercício de 2022.

Isso demonstra que, para cada um real de despesas correntes formadas, o município tem capacidade de pagamento de R$ 1,12 (um real e doze centavos), ou seja, paga sua dívida e continua em caixa doze centavos.

d) Indicadores Gerenciais do Balanço Consolidado (Financeiro)

QUADRO 43 - Indicadores Gerenciais do Exercício

Descrição	Valor R$	Quociente
Receita Arrecada	465.080.424,77	**1,08**
Despesa Executada	429.409.248,72	

Fonte: Anexo - 12 - Balanço Orçamentário

O quociente obtido de **1,08** demonstra um superavit orçamentário, indicando equilíbrio na capacidade de executar o orçamento, ou seja, para cada R$ 1,00 de despesa executada, o município arrecadou R$ 1,08 (um real e oito centavos).

QUADRO 44 - Autonomia Financeira

Descrição	Valor R$	Indicador x100
Receita Tributária Própria	86.896.376,74	**22,32**
Despesas Correntes	389.328.413,78	

Fonte: Anexo - 12 - Balanço Orçamentário

Este indicador demonstra que a capacidade do município em se manter com recursos próprios, ou seja, oriundos de sua atividade tributária, é de 22,32%. Desse modo, das transferências

governamentais (estado e federal), total das receitas captadas R$ 465.080.424,77, deduzindo as receitas tributárias R$ 86.896.376,74 = R$ 378.184.048,03, sendo utilizada para custear o restante das despesas correntes o equivalente a **81,31%.**

QUADRO 45 - Grau de Investimento

Descrição	Valor R$	Indicador x 100
Investimentos	37.419.234.78	**8,05%**
Receita Total	465.080.424,77	

Fonte: Anexo - 12 - Balanço Orçamentário

Observa-se que os investimentos públicos correspondem a **8,05%** da receita total do Município, evidenciando que o restante da receita arrecada foi utilizada para cobertura de gastos de custeio.

QUADRO 46 - Custos dos Investimentos

Descrição	Valor R$	Indicador x100
Investimentos	37.419.234,78	**8,71%**
Despesa Total	429.409.248,72	

Fonte: Anexo - 12 - Balanço Orçamentário

Neste demonstrativo vê-se que **8,71%** do total da despesa pública (empenhada) realizada correspondem a gastos com investimentos.

QUADRO 47 - Comprometimento da Receita Corrente com a Máquina Administrativa

Descrição	Valor R$	Quociente
Despesas Correntes	389.328.413,785	**0,89**
Receitas Correntes	436.912.632,96	

Fonte: Anexo - 12 - Balanço Orçamentário

O quadro 19 indica que, de cada R$ 1,00 da receita corrente, R$ 0,89 são gastos com o funcionamento da máquina administrativa.

QUADRO 48 - Liquidez Imediata Consolidada

Descrição	Valor R$	Quociente
Ativo Circulante	460.626.347,75	**8,81**
Passivo Financeiro	52.286.006,02	

Fonte: Balanço Patrimonial Anexo - 14

O índice de liquidez imediata revela perspectivas favoráveis à solvência dos compromissos assumidos em curto prazo pelo Município, pois, de cada R$ 1,00 de dívida o município dispõe de **R$ 8,81**.

QUADRO 49 - Liquidez Imediata Individualizada

Descrição	Valor R$	Quociente
Caixa e Bancos	141.807.630,91	**2,71**

Passivo Financeiro	52.286.006,02	

Fonte: Balanço Patrimonial Anexo - 14

Mesmo o Município sendo analisado isoladamente demonstra que possui capacidade de solvência das dívidas assumidas em curto prazo, pois para cada R$ 1,00 de dívida formada em curto prazo o município dispõe de **R$ 2,71** para seu efetivo pagamento.

QUADRO 50 - Esforço Tributário Próprio

Descrição	Valor R$	Indicador x100
Receita Tributária Própria	86.896.376,74	**33,72%**
Transferências Constitucionais	257.670.949,05	

Fonte: Balanço orçamentário Anexo 12.

Comprova-se no demonstrativo Anexo TC – 04 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, e Balanço orçamentário Anexo 12, que o Município se esforçou no sentido de arrecadar seus próprios tributos, no percentual de **33,72%**.

Sendo o percentual relevante em relação aos recursos oriundos das transferências constitucionais, que em última instância garantem uma boa participação da arrecadação municipal. Resultado esse que demonstra o esforço da gestão em melhorar sua arrecadação tributária, conforme já evidenciado nas auditorias anteriores.

QUADRO 51 - Carga Tributária Per Capita

Descrição	Valor R$	Quociente
Receita Tributária	86.896.376,74	**781,81**
População do município	111.148	

Fonte: Balanço Orçamentário - Anexo - 12 e https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/ariquemes.html .

O valor apurado no quadro acima, no que se refere ao esforço próprio para arrecadação da receita, indica, teoricamente, que cada munícipe contribui com a quantia de R$ 781,81, diretamente em favor do fisco municipal.

QUADRO 52 - Gastos com a Operação da Máquina Administrativa por cidadão

Descrição	Valor R$	Quociente
Despesas Correntes	389.328.413,78	**3.502,79**
População do Município	111.148	

Fonte: Balanço Orçamentário - Anexo - 12 e IBGE https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/ariquemes.html .

Ao observar o índice obtido, revela teoricamente que, cada munícipe arcaria anualmente com R$ 3.502,79, para manter em operação as atividades da máquina administrativa municipal, caso o Município não dispusesse de outra fonte de geração de recursos.

QUADRO 53 - Investimento por Habitante

Discriminação	Valor R$	Indicador x100
Investimentos	37.419.234	**169,54**
População do Município	111.148	

Fonte: Balanço Orçamentário - Anexo - 12 e IBGE 2020.

O indicador obtido no quadro acima demonstra que, na hipótese de que todos os investimentos públicos fossem aplicados diretamente em prol da sociedade, cada cidadão que contribuiu com R$ 781,81, conforme QUADRO 53, recebeu em contrapartida o valor de R$ 169,54, na forma de investimento.

e) Análise do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens.

QUADRO 54 - Demonstrativo Consolidado

Elementos	Ao Final de 2022
Ativo Financeiro	438.619.454,40
Passivo Financeiro	52.286006,02
Saldo Patrimonial Financeiro	**336.333.448,38**

Fonte: Balanço Patrimonial.

Como demonstrado no quadro acima, é possível verificar que o saldo Patrimonial Financeiro foi positivo no exercício.

QUADRO 55 - Situação financeira do Município

2021		
Ativo Financeiro	383.609.249,73	**8,37**
Passivo Financeiro	45.804.509,62	
2022		
Ativo Financeiro	438.619.454,40	**5,02**
Passivo Financeiro	52.286.006,02	

Fonte: Balanço Patrimonial.

No exercício de 2022, a entidade contabilizou uma dívida de R$ 52.286.006,02. No entanto, as informações de caixa e equivalente de caixa em 2022, são na ordem de R$ 141.807.630,91. O coeficiente de liquidez imediata revela que para cada R$ 1,00 real da dívida, a Prefeitura dispõe de **R$ 5,02** reais, portanto, demonstra situação financeira superavitária.

f) Demonstrações das Variações Patrimoniais

Analisando a Demonstração das Variações Patrimoniais, verifica-se que o reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação líquida inicial, resultou no Saldo Patrimonial seguinte:

QUADRO 56 – Saldo Patrimonial 2022

Do Saldo Patrimonial	
1. Patrimônio Líquido do exercício anterior (+)	**363.280.260,55**
2. Superavit Patrimonial do Exercício (+)	(77.454.373,64)
3. Ajustes de Exercícios Anteriores (1+2)	**285.825.886,91**

Fonte: Balanço Patrimonial

O saldo Patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 363.280.260,5**5, somado ao Resultado Patrimonial do Exercício Atual (superavit/déficit) no valor de **R$ (77.454.373,64)**, totaliza um Patrimônio Líquido no valor de R$ **285.825.886,91**.

g) Dívida Fundada

A Dívida Fundada compreende as obrigações decorrentes de financiamentos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate de exercícios subsequentes.

QUADRO 57 – Dívida Fundada

Análise da Dívida Fundada	
(+)Saldo do Exercício Anterior	41.280.895,75
(+) Emissão	9.454.959,55
(-) Resgate	4.897.084,91
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**45.838.770,39**

Fonte: Anexo XVI. Demonstrativo da Dívida Fundada

Observa-se no quadro acima, que a dívida fundada aumentou em 2022, destacando as seguintes motivações: a) Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal e b) Inscrição de Precatórios.

Observamos que o Município tem cumprido com seus compromissos pagando suas dívidas, e mesmo havendo inscrição, tem-se obtido significativa atenção com os compromissos firmados.

Considerando o regrado nas resoluções de n° 40 e 43/2001 do Senado Federal, que dispõe que, "O limite da dívida pública consolidada dos municípios é de 1,2 (120%) vezes a receita corrente líquida". Destaca-se ainda na LRF 101/2000, o Artigo 31 §§ 1° ao 3°.

> Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.
> § 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:
> I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvadas as para pagamento de dívidas mobiliárias; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
> II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9o.
> § 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.
> § 3º As restrições do § 1o aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Conforme trazido acima, também se vê obediência dos regrados expostos, uma vez que a receita corrente líquida somou um total de **R$ 378.164.641,18**, no exercício auditado, sendo comprometido um percentual de **12,12%**, do estoque da dívida consolidada que é de **R$ 45.838.770,39**, considerando o total da RCL.

QUADRO 58 - Dívida Fundada em valores absolutos e a sua participação na receita arrecadada.

Discriminação	2019 Valor R$	2020 Valor R$	2021 Valor R$	2022 Valor R$
Saldo da Dívida Fundada para o Exercício Seguinte.	45.771.554,41	46.409.023,08	41.280.895,75	45.838.770,39
Receita Corrente Arrecadada	291.097.254,92	351.969.160,82	382.604.620,80	436.912.632,96
% da Dívida Fundada em relação à Receita Arrecada	**15,72%**	**13,18%**	**10,79%**	**10,49%**

Fonte: Balanço orçamentário e Demonstrativo da dívida fundada - Anexo 16

Conforme exposto no quadro acima, comparando o percentual da dívida fundada em 2021, nota-se ínfima redução, alcançando um percentual de **10,49%**.

Por outro lado, em 2022, o valor da dívida fundada ficou acima da registrada no exercício anterior, em um montante de **R$ 4.557.874,64,** levando em conta a superação positiva das médias planejadas da RCL que contribuiu assim para que o percentual da dívida fundada positivo a frente da receita arrecadada.

h) Demonstração de Fluxo de Caixa

A demonstração de Fluxo de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da Gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

QUADRO 59 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa

Do Fluxo de Caixa líquido das Operações	
Fluxo de Caixa líquido das Operações	**80.750.589,73**
Fluxo de Caixa líquido dos Investimentos	-22.898.510,73
Fluxo de Caixa líquido dos financiamentos	-68.395,39
Geração Líquida de Caixa	**57.783.683,61**

Fonte: Relatório - Demonstração Fluxo de Caixa Consolidado.

Examinando a Demonstração apresentada, verifica-se que o município no decorrer do exercício financeiro de 2022, apresentou geração líquida de caixa positiva no valor de R$ 57.783.683,61, indicando condições favoráveis às finanças públicas do município.

Diante do exposto, quanto ao equilíbrio orçamentário, o mesmo apresentou um saldo expressamente positivo.

7.1.12 Da Avaliação da Liquidez e Solvência da Entidade em Relação a Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as Demais Dívidas.

O equilíbrio Financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios assegurados por este sistema.

Abaixo segue quadro demonstrativo da receita realizada e as despesas executadas neste exercício de 2022, conforme Anexo TC-05 - Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária e Anexo 12 - Balanço Orçamentário - 2022:

QUADRO 60 - Equilíbrio Financeiro das Receitas Realizadas X Arrecadadas.

Descrição	2020	2021	2021	2022
(+) Receitas	R$ 46.225.024,09	R$ 42.376.803,68	R$ 31.438.906,36	R$58.747.991,78
(-) Despesas*	R$ 8.968.012,75	R$ 9.206.185,74	R$ 11.239.967,72	R$ 14.774.480,88
(=) Superávit Financ. (equil. financeiro)	**R$ 37.257.011,34**	**R$ 33.170.617,94**	**R$ 20.198.938,63**	**R$ 999.919,12**

Fonte: Anexo TC-05 - Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária - *Despesa Liquidada - Rel. 3ª Quad. 2022

Conforme exposto no quadro acima, considerando efetivamente as receitas (realizadas) e as despesas (Empenhadas), o Instituto obteve um superavit de R$ 999.919,12, e, inscrito em restos a pagar no exercicío o valor de R$ 15.914,34 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

a) Quanto ao Equilíbrio Atuarial - Provisões Matemáticas

O equilíbrio atuarial é alcançado quando o equilíbrio financeiro é mantido durante todo o período de existência do regime, devendo a alíquota de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios que serão pagos.

Em 22 de dezembro de 2022 foi publicada a Lei Municipal n°. 2.698 de dezembro 2022, que autoriza o poder executivo: **"Equaciona o Déficit Atuarial do RPPS do Município de Ariquemes RO e dá outras Providências."** http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=035567&extencao=PDF .

Foi publicado ainda em 30 de janeiro de 2023, novo Cálculo Atuarial de n°. 001/2023, o qual foi utilizado pela Controladoria Geral para a análise do quadro abaixo.

Ocorre que, o Instituto retificou o referido cálculo, razão pela qual foi publicado em 2023, a Contabilidade atualizou as projeções no balanço patrimonial estando em consonância com o cálculo atuarial, devidamente publicado no Site Oficial do Município, link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=035610&extencao=PDF, analisamos pelas informações das projeções do cálculo base 2022 para 2023, chegamos aos resultados a seguir:

QUADRO 61 - Das Projeções Atuariais

Descrição	Saldo Balancete 2022	Saldo Avaliação Atuarial	Diferença (BP e Avaliação Atuarial)
Plano Previdenciário - Provisões e Benefícios Concedidos (+)	R$155.001.221,55	R$155.001.221,55	R$0,00

Plano Previdenciário - Provisões e Benefícios Conceder (+)	R$520.464.891,13	R$520.464.891,13	R$0,00
Plano de Amortização (-)	-R$225.253.616,50	-R$255.253.516,50	R$0,00
Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário.	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Provisões Matemáticas e Prev. a Longo Prazo.	**R$ 420.212.596,18**	**R$ 420.212.596,18**	**R$ 0,00**

Balanço patrimonial/ Cálculo Atuarial 2022/2023.

Conforme demonstrado no quadro acima, verificamos que foi atualizado as informações referentes a provisões matemáticas do balanço de acordo com o cálculo atuarial, não apresentando divergência entre o registro do relatório do cálculo atuarial e do balanço patrimonial do Município, como também não sendo constatado subavaliação ou superavaliação nas referidas projeções.

8. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNO DO PODER EXECUTIVO, VISANDO OS CONTROLES INTERNOS.

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município de Ariquemes - Unidade Central de Controle Interno (UCCI), no decorrer do exercício de 2022, foram pautadas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2022, vinculada a Instrução Normativa n°. 015/CGM/2021.

Neste lastro a Controladoria Geral do Município efetivou diversas atividades consideradas essenciais ao desempenho da Gestão Pública, dentre reuniões, vistorias, capacitações, a fim de verificar a conformidade das rotinas, bem como orientar e capacitar os servidores em diversas rotinas, no período de janeiro a abril de 2022 - 1º quadrimestre/2022, conforme listado abaixo:

1. Reunião para recomendações sobre Controles Internos, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP – Em fevereiro/2022;

2. Reunião para tratar da Revisão dos Manuais e Controles Internos da SEMDES – Em fevereiro/2022;

3. Reunião no Hospital Municipal de Ariquemes com a diretoria da unidade visando a orientação quanto ao descanso médico e plantonistas - Em fevereiro/2022;

4. Vistoria para verificação da Frota oficial da SEMOSP (Barracão, veículos de passeio, caminhões, ônibus, retroescavadeira e trator) e os sistemas de controle interno – Em abril/2022;

5. Vistoria para verificação da Frota oficial da SEMSAU e os sistemas de controle interno – Em abril/2022;

Reunião referente ao Gerenciamento de Combustível e Controles Internos da Frota da SEMED – Em abril/2022;

6. Vistoria para verificação da Frota oficial da SEMDES e os sistemas de controle interno – Em abril/2022;

7. Visita às Entidades Assistenciais – APAE, Escola para a vida - Comunidade Luterana e Lar Fraterno da 3ª Idade - Centro Espírita Allan Kardek;

8. Análise de regularidade dos processos de Atos de Admissão de Pessoal;

Análise de regularidade/conformidade dos processos de diária civil para servidor, por solicitação das secretarias;

9. Análises da Prestação de Contas das APP's ano 2020 - PROGF - Despesas com funcionários;

10. Análises da Prestação de Contas das APP's ano 2020 - PROGF - Real por aluno;

11. Emissão de Parecer de conformidade em processo de Prestação de Serviços de Conservação e manutenção predial;

12. Análises de processos administrativos por solicitação: Diárias de campo, impactos orçamentários e financeiros, multa de trânsito e regularidade de concessão de férias em pecúnia;

13. Análises dos processos administrativos da SEMSAU relacionados a COVID-19, por amostragem;

14. Fiscalização rotineira/mensal junto ao Setor de Contabilidade Geral referente ao cumprimento dos prazos para fechamento e envio dos balancetes mensais/bimestrais ao TCE/RO - janeiro a abril/2022;

15. Início das revisões/atualizações dos manuais das secretarias - solicitação das alterações aos responsáveis legais;

16. Acompanhamento do processo de Contratação de serviços de estudo de assessoria na reestruturação organizacional e adequação/desenvolvimento de plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura de Ariquemes/RO - Reforma administrativa autos n.º 1-13360/2021;

17. Revisão da Instrução Normativa nº 014/CGM/2021 - que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos aplicados na formatação, tramitação e arquivamento de processos administrativos no âmbito do Sistema de Processo Eletrônico com base na Lei de Nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei de Nº 10.520/2002, Lei de Nº 9.784 de 1.999, Lei N.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos e Decreto Municipal N.º 16.426/2020;

18. Visita *in loco r*ealizado no Almoxarifado e Patrimônio Central da Secretaria Municipal Planejamento de Orçamento e Gestão - SEMPOG;

19. Vistoria *in loco* realizado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, tendo como base a forma de recebimento dos materiais de consumo e produtos médicos hospitalares e seu respectivo armazenamento;

20. Capacitação feita pela CGM para Gestores e Fiscais de Contratos de Obras;

21. Reunião feita pela CGM para orientação de CONTROLES INTERNOS quanto a COMBUSTÍVEIS E PEÇAS;

22. Auditoria financeira com foco nos processos de despesas com folha de pagamento e folhas complementares vinculadas a interpretação da lei municipal Nº 2.603/2021 dos exercícios de 2021 a 2022 da Agência Municipal de Regulação;

23. Visita *in loco* no Distrito do Bom Futuro, visando verificar as ações efetivadas propostas no Plano Plurianual 2022-2025;

24. Visita *in loco* na Feira Agropecuária AGROARI 2022, promovida pela Prefeitura, visando fomentar as atividades agropecuárias no Município;

25. Acumulação das funções da Corregedoria Geral e Juízo de Admissibilidade e Análise de Sindicância e PAD em andamento, em razão da licença maternidade da Corregedora;

26. Análise do Processo nº 1909/2021 - Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto a acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;

27. Participação e acompanhamento nas reuniões promovidas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) dos resultados propostos pela empresa na Reforma Administrativa da Prefeitura;

28. Visita *in loco* às Escolas Municipais (Magdalena Tagliaferro, Pingo de Gente, Mário Quintana, Dirceu de Almeida;

29. Visita *in loco* na Controladoria Geral do Município de Porto Velho visando trocas de experiências quanto ao Sistema de Gerenciamento de Risco e Plano de Integridade para efetivação no Município de Ariquemes;

30. Elaboração do Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, visando a implementação do Plano de Integridade no município.

Ressaltamos ainda no presente relatório, a participação da equipe em diversos cursos de capacitação, dos quais destacando os principais:

- ✓ Curso para Certificação Profissional RPPS - Nível Básico;
- ✓ Curso Procedimento para o Encerramento do Exercício Financeiro 2021 e Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno.
- ✓ Curso Gestão do Patrimônio Público – 20 horas - ESCON;
- ✓ Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Conceitos essenciais para aplicação da legislação – 16 horas – Escola de Governo;
- ✓ Curso de Formação Prática e Teórica para Contratações de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, com foco em Obras e Serviços de Engenharia – 30 horas – PubClick Cursos;
- ✓ Curso Plataforma + Brasil – Capacitação de recursos, inovações até a prestação de Contas – 24 horas - Certame Licitações;
- ✓ Treinamento para Elaboração de Projetos de Proteção Contra Incêndio e Pânico – 40 horas – Corpo de Bombeiro Militar;
- ✓ Curso Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos – 16 horas – ANPPME.
- ✓ Curso Gestão em Ouvidoria;
- ✓ Curso Resolução de conflitos aplicados à Ouvidoria;
- ✓ Curso de Regulamentação da lei de acesso à informação nos municípios;
- ✓ Curso de Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público - LGPD;
- ✓ Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC

8.1 Registros fotográficos das principais atividades do exercício de 2022

Revisão da manualização das rotinas: SEMDES

Vistoria na Frota Municipal

Visitas às Entidades Assistenciais
Lar Fraterno da 3ª idade - CEAK

Capacitação feita pela CGM:
Gestor e Fiscal de Obras

Vistorias nos Almoxarifados do Município

Capacitação feita pela CGM:
Controle Internos nos combustíveis e peças

 Capacitação promovida pela CGM: IN n.º 16/CGM/PMA/2022	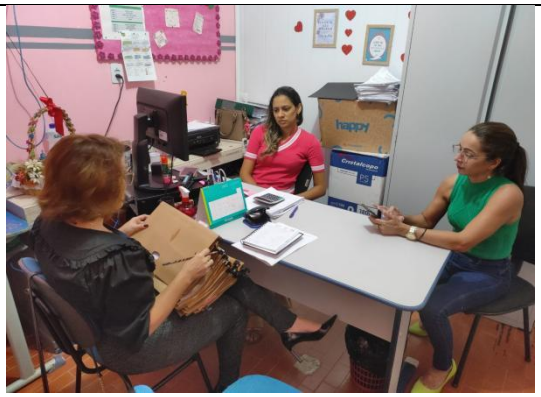 Visita às escolas municipais urbanas Escola Magdale Tagliaferro
 Visita às escolas municipais rurais Escola Jorge Luiz Moulaz	 Vistoria no Hospital Municipal
 Visita à nova garagem da SEMA	 Reunião CGM de Ariquemes com CGM de Porto Velho para implementação do Plano de Integridade e Gerenciamento de Riscos no município de Ariquemes

9. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-RO.

a) Dos exames das Contas do Chefe do Poder Executivo referentes aos Exercícios Anteriores – 2018, 2019 e 2020.

RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS REFERENTE AS ANÁLISES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018, 2019, 2020 e 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Exercício	**Processo n.**	**N. da Decisão**	**Órgão Entidade**	**Situação**
2018	00996/19	APL-TC 00377/19 - Acórdão	CGM	Em andamento
Determinação/Recomendação		**Ações/ Providências**		

Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 2018: I – EMITIR PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Thiago Leite Flores Pereira, CPF n. 219.339.338-95, com fulcro no artigo 35, da Lei Complementar Estadual n. 154/96, em razão dos apontamentos a seguir elencados, ressalvados os atos e as contas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, dos convênios e contratos firmados, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão apreciados e julgados oportunamente em autos apartados: 1.1. Infringência às disposições insertas nos artigos 85, 87 e 89, da Lei Federal n. 4.320/64; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP/STN 7ª Edição; Itens 3.10 ao 3.18, da NBC TSC TPS ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, pela divergência de R$204.172,15 (duzentos e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quinze centavos) entre o saldo apurado para a Dívida Ativa e o valor evidenciado com saldo final da Dívida Ativa constante das Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial; e 1.2. Infringência às disposições insertas nos artigos 165, § 8º e 167, VII, da Constituição Federal, pela inadequação da Lei Orçamentária Anual quanto às alterações no orçamento, em virtude da existência de conteúdo estranho à sua finalidade, prevendo abertura de créditos adicionais especiais (art. 6º) além de permitir abertura de créditos ilimitados para as despesas de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, dentre outras (§ 1º do art. 7º). II – CONSIDERAR que o Senhor Thiago Leite Flores Pereira, CPF n. 219.339.338- 95, Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, exercício financeiro de 2018, realizou, lato sensu, uma gestão fiscal responsável. III – DETERMINAR que o atual Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, ou a quem venha substituir-lhe legalmente, com fulcro no Acórdão APL-TC 00313/18, proferido nos autos do Processo n. 2.699/16, observe que a partir de janeiro do exercício de 2019, caracterizada ação ou omissão dolosa ou culposa, deve-se imputar aos responsáveis dever de ressarcimento de recursos utilizados para pagamento de encargos (juros e multa) por atrasos nos repasses aos institutos previdenciários das contribuições e/ou parcelamentos, por se configurar como despesa imprópria, desnecessária, antieconômica e, ainda, atentatória aos princípios constitucionais da eficiência e, igualmente, do equilíbrio financeiro, orçamentário e atuarial dos institutos de previdência. IV – DETERMINAR ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, ou a quem venha substituir-lhe legalmente, que: 4.1. Adote providências visando ao cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação; a aferição do Ideb; e a melhoria da qualidade da educação, mediante aprimoramento de políticas e processos educacionais; 4.2. Intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa; 4.3.Aprimore as técnicas de planejamento das metas fiscais quando da elaboração/alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o vigente Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as mudanças promovidas na metodologia de apuração dos resultados nominal e primário, tendo em vista a possibilidade do Tribunal emitir opinião pela não aprovação da contas anuais no próximo exercício no caso de descumprimento das metas estabelecidas; e 4.4. Ao elaborar a Lei Orçamentária Anual – LOA atente para correta aplicação dos artigos 165, § 8º e 167, VII, ambos da Constituição Federal, de modo a evitar que seu texto apresente conteúdo estranho à sua finalidade, bem como observe o limite razoável de 20% (vinte por cento), referente às alterações orçamentárias. V – ALERTAR, com fulcro no artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n. 101/00, o atual Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, ou a quem venha substituir-lhe legalmente, que o gasto com pessoal de 49,67% (quarenta e nove vírgula sessenta e sete por cento) auferido no final do exercício, extrapolou o limite prudencial	1. Memorando Circular N.º 033/CGM/PMA/2019 enviado as Secretarias: SEMPOG e Gerência de Orçamento; SEMFAZ - DIREM e Contabilidade; e SEMGOV. 2. Memorando N.º 212/CGM/PMA/2019 enviado a SEMFAZ, solicitando as informações sobra as medidas tomadas para ajustes das inconsistências do Resultado Final da Dívida Ativa, que contribuiu para as ressalvas na aprovação de contas do Exercício de 2018. 3. Todas as pontuações foram atendidas, restando apenas a Dívida Ativa, no que tange à captação da receita que, de acordo com o entendimento do TCE/RO o percentual mínimo a ser atingido é de 20% e ainda não foi atingida a referida meta. Contudo, as ações recomendadas para atingir o percentual citado tem sido trabalhada nos setores competentes, sendo evolutiva a cada exercício. 4. Em atenção a Dívida Ativa, encontra-se em aberto no E-proc processo sob N.º 5541/2020 - no tocante às medidas de adequação e aprimoramento da Unidade de Dívida Ativa.

de 90% (noventa por cento) do máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) definido no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 101/00, o que impõe ao Gestor, manter-se vigilante quanto aos referidos gastos, para que não ultrapasse o limite de 95% (noventa e cinco por cento) e, com isso, incorra nas medidas restritivas previstas no artigo 22 da referida Lei. VI – ALERTAR os responsáveis pelo Controle Interno do Município de Ariquemes que observem com rigor as disposições insertas na Decisão Normativa n. 001/2015-TCE-RO que "estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados" e, em suas ações cotidianas, ao tomarem conhecimento de impropriedades adotem medidas saneadoras e deem imediata ciência ao gestor e a este Tribunal. VII - DETERMINAR a exclusão das responsabilidades imputadas na Decisão em Definição de Responsabilidade n. 0131/19-GCBAA (ID 791195) do Senhor Erivan Batista de Sousa, CPF n. 219.765.202-82 e da Senhora Sônia Felix de Paula Maciel, CPF n. 627.716.122-91, responsáveis pela Contabilidade e Controladoria Interna, respectivamente, em razão das impropriedades a eles atribuídas serem de caráter formal, sem o condão de macular as contas sub examine.	

Exercício	Processo n.	N. da Decisão	Órgão Entidade	Situação
2019	01863/20	APL-TC 00043/21 - Acórdão	CGM	Em andamento

Determinação/Recomendação	Ações/ Providências
Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 2019: I – EMITIR PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS, das Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Thiago Leite Flores Pereira, CPF n. 219.339.338-95, com fulcro no artigo 35, da Lei Complementar Estadual n. 154/96, em razão dos apontamentos a seguir elencados, ressalvados os atos e as contas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, dos convênios e contratos firmados, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pela Chefe do Poder Executivo, que serão apreciados e julgados oportunamente em autos apartados: 1.1. Subavaliação do saldo da conta "Provisões Matemáticas" no passivo não circulante, no valor de R$37.236.045,56 (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), pela utilização de documentação de suporte com divergência da data-base em 12 meses (31.12.2018) da data do encerramento do Balanço Patrimonial (31.12.2019); 1.2. Arrecadação dos créditos da dívida ativa no percentual de 10,70% (dez vírgula setenta por cento), baixo, portanto, dos 20% (vinte por cento) que a Corte de Contas vem considerando como razoável; 1.3. Inobservância ao MDF-STN 9ª Edição, em razão da inconsistência na apuração das metas fiscais (resultados primário e nominal) pelas metodologias acima e abaixo da linha; 1.4. Descumprimento parcial das determinações proferidas no Acórdão APL-TC 00377/19, Item IV (4.1, 4.2 e 4.3) do Processo n. 00996/19; e Acórdão APL-TC 00025/20, Item III (3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6 e 3.7) do Processo n. 02176/18. II – CONSIDERAR que o Excelentíssimo Senhor Thiago Leite Flores Pereira, CPF n. 219.339.338-95, Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, exercício financeiro de 2019, à luz dos mandamentos estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101/00, realizou, lato sensu, uma gestão fiscal responsável. III – DETERMINAR à atual Chefe do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, Exmª. Srª. CARLA GONÇALVES REZENDE, ou quem venha substituí-la legalmente, que: 3.1. Intensifique as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa; 3.2. Edite ou, se for o caso, altere a norma existente sobre o registro e contabilização dos valores que compõem os créditos da dívida ativa, estabelecendo no mínimo: (i) critérios para realização de ajustes para provisão com perdas em créditos com dívida ativa; (ii) metodologia para classificação da Dívida Ativa em Curto e Longo Prazo, em que seja demonstrada razoável certeza de recebimento desses créditos no curto prazo; e (iii) rotina periódica para avaliação do direito de recebimento do crédito tributário (no mínimo anual);	1. Recomendação expedida ao IPEMA no Relatório do Terceiro Quadrimestre, informando sobre a Subavaliação do saldo da conta "Provisões Matemáticas" no passivo não circulante. **2.** Resposta do IPEMA recebida através do Ofício 060/2021-IPEMA - Informando que a elaboração do calculo é realizado pela Caixa Econômica, a qual não tem conseguido elaborar o calculo no tempo exigido. O calculo atuarial com a data base 31/12/2019, ficou pronto em julho de 2020, após o encerramento do balanço. Para solucionar o problema o IPEMA abriu procedimento licitatório para contração de empresa que consiga elaborar o calculo nas condições e prazos exigidas pela prefeitura, com isto neste exercício tal recomendação será atendida. **ATENDIDO EM 2022, conforme detalhado no quadro de ações do referido exercício.** **3.** Memorando Circular nº 021/CGM/PMA /2021 enviado aos responsáveis, Reiteração de providências pertinentes a auditoria realizada na dívida ativa municipal pela CGM em 2019 e atendimento as recomendações/determinações TCE/RO, prestação de contas exercício 2019, Processo n°. 1863/2020, AC2-TC 00316/20 - Acórdão - 2ª Câmara - Decisão.ID 226732. **EM ANDAMENTO, considerando que foram realizadas várias ações benéficas pertinentes a captação da referida receita, porém ainda não foi atingido o percentual de 20% considerado pelo TCE/RO** 4. Em atenção a Dívida Ativa, encontra-se em aberto no E-proc processo sob N.º 5541/2020 - no tocante às medidas de adequação e aprimoramento da Unidade de Dívida Ativa. **EM EXECUÇÃO.** 5. Oficio N.º 023/CGM/PMA/2021 (ID 313737) encaminhado ao TCE com as informações solicitadas no Parecer Técnico PPL-TC 0009/21. Protocolo Portal do Gestor em 22/04/2021, Doc. Sob N.º 03248/21.

3.3. Adote as providências cabíveis e necessárias visando o cumprimento integral das determinações proferidas no Acórdão 00377/19, Item IV (4.1, 4.2 e 4.3) do Processo n. 00996/19; e Acórdão APL-TC 00025/20, Item III (3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6 e 3.7) do Processo n. 02176/18; e 3.4. Alerte-se quanto a necessidade do atendimento das determinações expedidas pelo Tribunal, notadamente as consignadas no decisum, bem como as recomendações e orientações promovidas pelo Controle Interno (Relatório de Auditoria Anual, encaminhado junto as Contas Anuais), cujas consequências da reincidência no cometimento das impropriedades ora verificadas, elencadas no item I, acima, poderão ensejar, per si, a reprovação das contas futuras e a aplicação, em autos específicos, da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.154/96.	

Exercício	Processo n.	N. da Decisão	Órgão Entidade	Situação
2020	01157/21	APL-TC 00368/21 - Acórdão	CGM	Em andamento

Determinação/Recomendação	Ações/ Providências
Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 2020: RECOMENDAR, via ofício, à Senhora Carla Gonçalves Rezende, inscrita no CPF n. 846.071.572-87, atual Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, ou a quem venha substituir-lhe legalmente, que adote as providências necessárias visando o cumprimento das determinações insertas nos Acórdãos e Decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, as quais devem ser expressamente informadas no Relatório Anual de Gestão, de modo a proceder a adequação das prestações de contas dos exercícios vindouros, evitando responsabilização futuras, observando os apontamentos realizados nos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Município; no Relatório Técnico emitido pela Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte de Contas, ID 1087871; bem como, cumpra as proposições dispostas no Parecer Ministerial, ID 1104640, a seguir colacionadas: **II.1** - adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como que corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório ID 1085094, a seguir destacadas: ii. NÃO ATENDEU os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas (metas com prazo de implemento já vencido: **II.2** – promova, a partir do exercício de 2021, a representação do Passivo Atuarial no BGM com observância das normas da contabilidade aplicada ao setor público, especialmente no que tange à data-base de informações para que o valor líquido do passivo não divirja, significativamente, do valor que seria determinado na data a que se referem as demonstrações contábeis; **II.3** – envide esforços para a recuperação de créditos, intensificando e aprimorando a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	**ITEM II.1: (ATENDIDO PARCIALMENTE).** Com relação a este Item, no exercício de 2020 foram encaminhados dois Memorandos sob Nº 046/CGM/PMA/2021 (ID 224797) e N.º091/CGM/PMA/2021 (ID 265456) solicitando da SEMED providências imediatas para atendimento Decisão Monocrática n.º0009/2021-GCBAA - Processo N.º2600/2019, advinda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual refere-se ao monitoramento das determinações pertinentes ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e das metas previstas nos indicadores estratégicos. Já no exercício 2021, reiteramos a solicitação através Memorando nº 033/CGM/PMA/2021 (761512). A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em resposta aos memorandos citados, informou que a comissão de Monitoramento, enviou para o Conselho Municipal a Minuta de Projeto de lei para a Alterar a Lei nº 1947/2015 para adequação do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação-PNE conforme Decisão Monocrática nº 009/2021 Tribunal de Contas de Rondônia e dá outras providências, em cumprimento ao que dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Para após a aprovação pelo CME seja encaminhado a Câmara Legislativa para aprovação. Com relação ao subitem II, a SEMED apresentou as justificativas nos memorandos N.º 049, 050 e 75/2022 (ID: 779567, ID: 779690 e ID: 829501), em anexo. **Detalhamento atualizado no quadro das ações do exercício de 2022.** **ITEM II.2: (ATENDIDO PARCIALMENTE EM 2020):** Foi encaminhado através do Memorando Circular N.º 004/CGM/2022 (ID: 732029) as referidas determinações ao departamento competente. Informamos que, cumpriu parcialmente, uma vez que a Lei Municipal N.º 2579/2021 de 15 de dezembro de 2021, autorizou o poder executivo municipal a proceder a alteração do art. 1º; § 1º do art. 2º; e art. 3º da lei municipal nº 1577/2010 Que alterou o plano de amortização do equacionamento de deficit atuarial. Acerca do Cálculo Atuarial o mesmo foi realizado, porém não ajustado no balanço patrimonial, conforme anexo. **ATENDIDO no exercício de 2022, conforme detalhado no quadro de ações do referido exercício.** **ITEM II.3: (ATENDIDO PARCIALMENTE):** Foi encaminhado através do Memorando Circular N.º 004/CGM/2022 (ID: 732029) as referidas determinações aos departamentos competentes. 6. Considerando os apontamentos do TCE/RO nas Recomendações e Determinações das Contas Anuais, apesar de todo empenho, não atingimos o percentual recomendado pelo Douto Tribunal que é de 20%. Porém, ficou superior ao percentual alcançado no exercício anterior que foi de 11,11% (2020), e 14,41% em 2021. Informamos que este trabalho de auditoria continua em andamento, sendo realizado por comissão específica por servidores da DIREM/SEMFAZ/PGM, nomeados

		através do Decreto N.º 17.791/2021 para atendimento do Processo de Auditoria promovido pela CGM sob n.º 7315/2019. **EM ANDAMENTO, considerando que foram realizadas várias ações benéficas pertinentes a captação da referida receita, porém ainda não foi atingido o percentual de 20% considerado pelo TCE/RO** **2022** 1. Memorando Circular N.º 4/CGM/PMA/2022 (ID: 732029) encaminhado as secretarias responsáveis SEMED/SEMFAZ/PGM, dando ciência das determinações contidas no referido acórdão; Ofício n.º 002/2022 encaminhado ao IPEMA.		
Exercício	**Processo n.**	**N. da Decisão**	**Órgão Entidade**	**Situação**
2022	00964/2022	DM 0121/2022 DM 0150/2022	Gabinete da Prefeita	Em andamento
Determinação/Recomendação		**Ações/ Providências**		
Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 2021: DM 0121/2022 - Pendências/irregularidades DM 0150/2022 - Prorrogou o prazo p entrega da Defesa até 10/11/2022 Finalizados os procedimentos de auditoria e instrução sobre a prestação de contas do Município Ariquemes, atinentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Carla Gonçalves Rezende – Prefeita Municipal no período de 01.01.2021 a 31.12.2021, destacando as seguintes impropriedades e irregularidades: **A1.** Abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Poder Executivo sem autorização legislativa; **A2.** Não cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação; **A3.** Inconsistência na movimentação do Fundeb; **A4.** Baixa efetividade da arrecadação da dívida ativa; **A5.** Subavaliação da conta Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo em R$ 100.322.485,96; **A6.** Ausência de adoção de medidas necessárias para manter o equilíbrio atuarial do RPPS; **A7.** Subavaliação da conta Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo em R$ 100.322.485,96; **A8.** Ausência do Parecer do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundeb na prestação de contas; **A9.** Ausência de integridade interdemonstrações – Balanço Patrimonial versus Demonstrações de Fluxo de Caixa versus Balanço Financeiro; **A10.** Envio intempestivo da Prestação de Contas Municipal e dos Balancetes mensais via Sigap Contábil; **A11.** Ausência de conta única e específica para movimentação dos recursos do Fundeb.		1. Memorando Circular n.º 041/CGM/22 (ID 1184196) expedido aos interessados (SEMFAZ - Contabilidade e GOF; SEMED - Contabilidade, diretoria executiva e setor pedagógico; PGM - Dívida Ativa), para elaboração das justificativas/defesa dos itens elencados na referida DM; 2. Alegações de defesa inicial protocolada no dia 09/11/2022 (Portal do Gestor - Token Carla Gonçalves Rezende); 3. Memorando Circular n.º 045/CGM/22 (ID 1216470) - expedido aos interessados (SEMFAZ - Secretário, Diretoria de Receita e Comissão Específica) - Reitera providências DIVIDA ATIVA; 4. Memorando Circular n.º 046/CGM/22 (ID 1217133) - expedido aos interessados (SEMED - Secretária, Diretoria Executiva e Contabilidade) - Reitera providências às inconsistências na movimentação do FUNDEB;		
Exercício	**Processo n.**	**N. da Decisão**	**Órgão Entidade**	**Situação**

2021	00964/2022	Acórdão 00352/22	PMA	**EM ANDAMENTO**

Determinação/Recomendação	**Ações/ Providências**
III.1) Da conclusão A.4: promova ações efetivas, com vista a realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, evitando, com isso, a incidência da prescrição, bem como intensifique e aprimore a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	Diante do achado do TCE/RO, a CGM expediu a SEMFAZ/DIREM o Memorando Circular nº 041/CGM/PMA/2022 (ANEXO I), que solicitou informações acerca da baixa efetividade da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa (12,36%), logo foi expedido pela SEMFAZ/DIREM justificativas por meio do MEMORANDO Nº 90/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2022 (ANEXO II). Contudo insta informar ao Egrégio Tribunal de Contas que esta Controladoria monitora a cada quadrimestre através de Relatórios de Auditoria a evolução da Divida Ativa do município. Informamos ainda que, a baixa efetividade dos recebimentos acontece devido um alto volume do estoque dessa dívida contabilizado no balanço patrimonial como "ajustes e perdas", neste lastro há uma comissão que trabalha no sentido de depurar este registro considerando fragilidades já detectadas na inscrição destas dívidas, exemplo (cadastro incompleto, inscrição em áreas de APP"s) sendo canceladas aquelas que foram registradas com tais fragilidades. Para isso a equipe tem realizado um trabalho minucioso no sentido de baixar valores que foram cadastrados de modo indevido. Porem, como demonstrado no Relatório de Auditoria, a cada exercício, o percentual de captação desta receita é superado.
III.2) adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório ID 1300981, a seguir destacadas: ii. NÃO ATENDEU os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de implemento já vencido:	Assim do conhecimento deste item, a CGM encaminhou às secretarias responsáveis o Memorando Circular nº 041/CGM/PMA/2022 (ANEXO I) referente ao acórdão 352/2022 para justificativas dos apontamentos elencados nos autos do processo, sendo justificado o seguinte:
a) Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil – universalização da pré escola, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 64,85%;	Em justificativa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO a Secretaria Municipal de Educação - SEMED esclarece sobre o percentual de crianças atendidas na pré-escola, afirma que disponibiliza vagas para crianças de 4 e 5 anos de idade na pré-escola nas zonas urbana e rural. Na área rural é oferecida vagas em 7 (sete) escolas atendendo comunidade rural com garantia de transporte escolar. Na área urbana é oferecido vagas em 7 (sete) Escolas Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - E.M.E.I.E.F, 3 (três) Centros Municipal de Educação Infantil - CMEIs públicos e 2(dois) Centros de Educação Infantil - CEI conveniados. Toda demanda manifesta é atendida. Segundo o setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED não há registros de crianças fora da escola por falta de oferta de vagas.
b) Indicador 3A da Meta 3 (atendimento no ensino médio - universalização do atendimento no ensino médio para toda população de 15 a 17 anos, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 81,60%;	No ano de 2021 foram matriculados 4.663 estudantes, na Educação Básica na faixa etária dos 15 aos 17 anos de idade, esse número equivale 83,22% da população estimada pelo DATASUS. A Rede Estadual de Ensino, que atende a maioria desta clientela na faixa etária citada, disponibiliza vagas a todos, porém não atingiu 100% da matrícula da população estimada. Neste caso, Segundo a Coordenadoria Estadual de Educação não foi por falta de oferta de vagas que o indicador da meta não foi atingido. As Secretarias de Educação, estão realizando no ano de 2022 a busca ativa em parceria com outras secretarias para localização destes estudantes fora de sala de aula para reconduzi-los à escola. Segundo a Coordenadoria de Educação - CRE - atualmente no Município, há maior oferta das aulas presenciais diurnas ao Ensino Médio, divergindo do ensino regular no horário noturno (requerido por uma parcela dos alunos). Esse contexto desencadeou a falta de matrícula no ensino regular diurno em função dos horários de atendimento não compatíveis às atuais necessidades de parte dessa população.
c) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver	O Sistema Municipal de Ariquemes, é constituída por 27(vinte e sete) Instituições, sendo 20 urbanas, 1 (uma) no Distrito de Bom Futuro possui internet de Fibra Ótica, com velocidades que variam entre 100 e 200 MB, 6 (seis) localizadas na área rural ainda são

alcançado o percentual de 70,00%;	atendidas com internet via rádio, com velocidade de até 30MB, devido à falta de oferta de velocidade em fibra ótica, dificultando a ampliação do atendimento, devido a localidade em que as mesmas se encontram. Considerando a importância da internet nas instituições de ensino para fins pedagógico, professores e estudantes utilizam os laboratórios de informática, salas de vídeos, lousa digital entre outros equipamentos tecnológicos, objetivando a implementação das ações pedagógicas desenvolvidas nesse espaço, contemplando os estudantes nas mais diversas áreas do conhecimento, através de projetos e atividades realizadas, visando a qualidade do atendimento de maneira dinâmica, lúdica e interativa, potencializando assim, o Ensino/Aprendizagem. A Secretaria Municipal de Ensino, realizou um investimento de aproximadamente R$1.700.000,00 (Um Milhão e setecentos mil reais) na aquisição de 381 computadores de última geração para reestruturação dos Laboratórios de Informática Educativa LIE, tal recurso é oriundo do FUNDEB, neste contexto, na área urbana 100% das instituições de ensino estão garantindo a estratégia, no entanto, na área rural ainda não foi possível devido a indisponibilidade de tecnologia.
iii. Está em situação de TENDÊNCIA DE ATENDIMENTO os seguintes indicadores e estratégias vinculadas às metas com prazo de implemento até 2024:	Quanto as justificativas deste item, foi expedido o seguinte:
a) Estratégia 1.7 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - consulta pública da demanda das famílias por creches, estratégia sem indicador, prazo 2024);	Em andamento
b) Estratégia 1.15 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, estratégia sem indicador, prazo 2024);	Em andamento
c) Estratégia 1.16 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - realizar e publicar anualmente a demanda manifesta em creches e pré-escolas, estratégia sem indicador, prazo 2024);	Em andamento
d) Estratégia 2.5 da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, estratégia sem indicador, prazo 2024);	Em andamento
e) Estratégia 4.2 da Meta 4 (educação especial inclusiva - promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 110,00%12;	Em andamento
f) Estratégia 5.2 da Meta 5 (alfabetização até 8 anos - Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, estratégia sem indicador, prazo 2024);	Em andamento
g) Indicador 16A da Meta 16 (professores formação – elevar o percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 86,19%;	Conforme informado no Memorando nº 106/SEMED/PED/2023 (ANEXO), a meta alcançada deste indicador atingiu um percentual de 78,62%, considerada como **ATENDIDA**.
iv. Está em situação de RISCO DE NÃO ATENDIMENTO dos seguintes indicadores vinculados às metas com prazo de implemento até 2024:	Quanto as justificativas deste item, foi expedido por meio do Memorando nº 106/SEMED/PED/2023 (ANEXO III) as seguintes ponderações: **(em andamento)**
a) Indicador 1B da Meta 1 (atendimento na educação infantil - ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 16,59%;	A meta referente a este indicador não foi atendida, contudo evoluiu o percentual para 17,54% em 2022. **(em andamento)**
b) Indicador 2A da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - universalização do ensino fundamental para população de 6 a 14 anos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 93,73%;	A meta referente a este indicador não foi atendida e diminuiu, conforme justificado no Relatório anexo ao Memorando nº 106/SEMED/PED/2023 (ANEXO III) **(em andamento)**

c) Indicador 3B da Meta 3 (atendimento no ensino médio - elevação das matrículas no ensino médio para população de 15 a 17 anos, meta 85%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 70,67%;	A meta referente a este indicador não foi atendida, contudo evoluiu o percentual para 84,22% em 2022. **(em andamento)**
d) Indicador 6A da Meta 6 (educação integral – ampliação da oferta, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 12,81%;	A meta referente a este indicador não foi atendida, contudo evoluiu o percentual para 25,64% em 2022. **(atendida)**
e) Indicador 6B da Meta 6 (ampliação do número de escolas que ofertam educação integral, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 20,00%;	A meta referente a este indicador não foi atendida, diminuindo o percentual de 15,2% em 2021 para 14,46% em 2022. **(em andamento)**
f) Estratégia 7.15B da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – triplicar o número de computadores utilizados para fins pedagógicos, meta 11,84%13, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 3,62%;	A meta referente a este indicador não foi atendida, contudo evoluiu o percentual para 5,77% em 2022. **(em andamento)**
g) Estratégia 7.18 da Meta 7 (fluxo e qualidade - infraestrutura básica, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 73,75%;	Indicador em apuração, considera-se o percentual alcançado em 2021, que foi de 74% **(em andamento)**
h) Indicador 10A da Meta 10 (educação de jovens e adultos - elevação do percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;	O município em nenhuma das esferas não oferece Educação de Jovens e Adultos integrada à EJA, não tem ações com essa finalidade, conforme justificado no relatório anexo ao Memorando nº 106/SEMED/PED/2023 (ANEXO III).
i) Indicador 16B da Meta 16 (professores formação – elevar o percentual de professores com formação continuada, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 45,55%.	Conforme informado no Memorando nº 106/SEMED/PED/2023, a meta alcançada deste indicador atingiu um percentual de 100%, considerando como **ATENDIDA**
III.3 - no prazo de 120 dias contados da notificação, apure a inconsistência nos saldos bancários do Fundeb, no valor de R$ 866.806,07, entre o saldo final apurado R$2.834.580,30 e o saldo existente nos extratos e conciliações bancárias do Fundeb R$1.967.774,23, em 31.12.2021, e proceda à devolução dos recursos utilizados indevidamente, e, se for o caso, retifique as informações do Sistema Siope, de modo a comprovar na prestação de contas do exercício de notificação, nos termos dos arts. 25 e 29 da Lei Federal n. 14.113/2020;	A Controladoria Geral do Município, expediu em 2022 o Memorando Circular nº 046/CGM/PMA/2022 (ANEXO), solicitando adequações pertinentes ao achado, como também monitorou todo trabalho realizado em prol das adequações das divergências presentes nos relatórios do SIOPE referentes aos exercícios de 2020 e 2021, onde a equipe desde então iniciou os trabalhos, sendo saneados no âmbito da SEMED. Contudo, encontrou dificuldades nos envios considerando a troca do gestor da pasta, devido a atualização de cadastros, liberação de senhas do novo gestor e outros problemas no âmbito do FNDE, devidamente justificado no Memorando nº 360/SEMED/ADM/2023 (ANEXO IV)
III. 4 – promova, doravante, ações com vistas a evitar a reincidência de inconsistências contábeis nas demonstrações financeiras:	Quanto ao item, foi justificado e acatado na defesa pertinente a prestação de contas do processo nº 964/2022, pelo setor de Contabilidade Geral do Município. **(ATENDIDO)**
IV.1) adote providências para acompanhar e informar, por intermédio do Relatório de Auditoria Anual (integrante das contas anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações e recomendações dispostas nesta decisão, manifestando-se quanto ao cumprimento ou não das determinações;	Foi expedido aos responsáveis o Memorando Circular nº 041/CGM/PMA/2022 (ANEXO I), como também nas recomendações constantes no Relatório de Auditoria do 2º e 3º quadrimestre de 2022, disponível nos links : http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=034144&extencao=PDF e http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=035580&extencao=PDF **(ATENDIDA)**
IV.2) acompanhe, monitore e informe o cumprimento das metas estabelecidas no PNE e a aderência do PME, fazendo constar, em tópico específico de seu relatório anual de fiscalização (integrante das contas anuais), as medidas adotadas pela Administração, destacando os resultados obtidos, inclusive, os indicadores de atingimento de metas e os benefícios delas advindos;	**Atendido:** A CGM monitora através dos Relatórios Quadrimestrais, como também nos Relatórios Anuais
V.2) verifique à necessidade de revisar a apuração das metas fiscais (resultados primário e nominal) pelas metodologias acima e abaixo da linha, expostas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em vigência, de modo a não haver inconsistência na comparação entre os resultados decorrentes dessas metodologias;	Quanto a este item, a Contabilidade Geral do Município verificou os procedimentos com base no MDF na Prestação de Contas 2022, que seguirá para apreciação do Egrégio Tribunal de Contas. **(ATENDIDO)**

V.3) verifique à necessidade de atualizar o plano de amortização, conforme apontado no relatório de avaliação atuarial data-base 31/12/2021, sob risco de não atendimento das disposições do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 (princípio do equilíbrio financeiro e atuarial);	O item em questão foi remetido os responsáveis, o qual esta sendo atendido pelo IPEMA tendo o processo em andamento, visando a reforma previdenciária, através do processo nº 42/2022 a contratação de empresa especializada em elaborar anualmente o calculo atuarial, já sendo utilizado em 2022, onde demonstrou-se novas projeções, devidamente registradas no balanço patrimonial do município e do IPEMA, conforme link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=035610&extencao=PDF **(ATENDIDO)**
VI.1) de forma a visar a boa gestão dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e para subsidiar as futuras fiscalizações a serem realizadas por este Tribunal, que: i) identifique e mensure os créditos tributários incobráveis alcançados pelo instituto da prescrição ou decadência; ii) proceda anualmente à distribuição de ações de execuções fiscais; iii) junte em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, de modo alcançar o valor de alçada para execução fiscal; iv) proteste o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal e inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, já que estas atividades são menos onerosas aos cofres públicos, mais céleres e bastante eficazes; v) promova mesa permanente de negociação fiscal; vi) nas dívidas de natureza tributária, ajuíze as execuções fiscais de valor igual ou superior ao que for estabelecido como piso antieconômico por Lei ou Decreto municipal, devendo-se levar em consideração, para sua fixação, a realidade socioeconômica do município, a natureza do crédito tributário e o custo unitário de um processo de execução fiscal encontrado pelo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e vii) estabeleça um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio de sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência;	Em atendimento ao Memorando Circular nº 041/CGM/PMA/2022 (ANEXO I), foram expedidas justificavas pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do memorando nº 090/DIREM/DIVIDA ATIVA/2022 (ANEXO II), quais ações foram e serão tomadas para atender a presente demanda. Segue anexo à presente justificativa, o Plano de Ação do Setor Tributário, traçando diretrizes para atender as demandas relacionadas ao assunto exposto na recomendação. Para atender a presente demanda no que tange à Procuradoria Geral do Município, o departamento expediu por meio do Memorando nº 335/PGM/2023 (ANEXO V), as ações que foram aprimoradas e realizadas para a captação das dívidas ativas do município. **(ATENDIDO)**
VI.2) nos termos do art. 212-A, II e 129, II, da Constituição Federal e art. 2º e 3º da Lei n. 14.113/20, adote medidas para operacionalizar a devolução ao governo do estado de Rondônia dos recursos recebidos indevidamente no período de 2010 a 2018, na quantia de R$ 3.521.977,22, de modo a viabilizar o recebimento a título de redistribuição dos recursos do Fundeb, no montante de R$ 3.277.791,42, para a devida aplicação em educação, nos termos delineados na Orientação Técnica n. 01/2019/MPC-RO;	**ATENDIDO**. Logo do conhecimento da Determinação, a Secretaria Municipal de Governo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Educação promoveram as medidas quanto ao projeto de lei e após que foi aprovada, estando pacificado o achado em comento. Lei Municipal nº 2699, ARIQUEMES, 26 DE DEZEMBRO DE 2022, disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/ro/a/ariquemes/lei-ordinaria/2022/270/2699/lei-ordinaria-n-2699-2022-autoriza-o-poder-executivo-a-reconhecer-divida-perante-o-fundeb-oriunda-de-repasses-a-maior-durante-os-anos-de-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-e-2018?q=fundeb

10. AFERIÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL, EM ESPECIAL O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

a) Da Transparência

Os mecanismos utilizados para efetivar o controle social, se dão por meio dos Conselhos Municipais e do Portal da Transparência, que continuou imbuído em melhorar em razão da crise sanitária provocada pela Pandemia do novo Coronavírus que ainda se manteve ativo no exercício de 2022, de forma mais branda. Sendo necessário aprimorar o sistema de informação no que tange ao

calendário e prestação de contas do cronograma de vacinação, como também das ações voltadas para o convencimento da população que o combate mais positivo para o combate a doença era a imunização.

Por outro lado, neste exercício a Controladoria não observou melhoras no Portal da Transparência em termos gerais, em razão do mesmo apresentar metodologia arcaica na navegação, apresentando dificuldades na busca pelas informações. Observamos ainda que não fora realizada nenhuma modificação no layout da página oficial, situação já comunicada aos responsáveis através de memorandos e reuniões.

Motivo pelo qual solicitamos da Secretaria responsável medidas urgentes no sentido de promover modificações no Portal da Transparência para facilitar a acessibilidade da população pertinentes as informações dos atos de gestão em sua totalidade, como também de indicar um responsável técnico para atender as demandas atinentes ao Portal, no que tange as regras da transparência dispostas na Lei 12.527/2011; Decretos Municipal n°. 13.412/2017 "Que dispõe sobre a regulamentação da Tranparência no âmbito do Município"; n.º 17.212/2021 "publicação dos contratos" e Lei Geral de Proteção aos Dados n° 13.709/2018.

Tal ponderação se dá decorrente a aprimoramentos urgentes vinculados ao Programa Nacional de Prevenção a Corrupção do qual o Município faz parte.

Manteve-se, pois, no exercício de 2022 no Portal da Transparência:

- ✓ Banner exclusivo para as informações referentes à COVID-19, tais como ser atendido, números de telefones, agendamentos, etc.;
- ✓ Acesso rápido às informações, tais como: atos normativos e calendário da vacina contra a COVID - 19.
- ✓ Boletim diário de informações sobre a COVID-19 contendo: casos confirmados, curados, internados e óbitos.
- ✓ Quanto ao atendimento ao cidadão através do sistema *e*-Sic, essa Unidade de Controle Interno manteve os esforços para atender a todas solicitações encaminhadas através desse canal, respeitando prazos e retornando respostas aos demandantes das informações.

Portanto, essa Controladoria observou durante todo o exercício que não houve melhoramento das demandas vinculadas ao Portal, devendo a Gestão se atentar quanto as recomendações pontuadas no exercício, que se faz urgente a adequação e modernização da nossa transparência, motivo pelo qual vamos continuar reivindicando melhorias, tais como: iconografias e melhorias no *layout* do sítio oficial da Prefeitura de Ariquemes.

b) Da Ouvidoria

A Ouvidoria é uma instância de controle e participação social responsável por interagir com os usuários, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos, garantindo os procedimentos de simplificação dos processos necessários a esses serviços.

A Ouvidoria desempenha também um papel pedagógico, uma vez que atua numa perspectiva informativa, trazendo aos usuários mais conhecimento sobre seus próprios direitos e responsabilidades, incrementando assim, a sua capacidade crítica e autonomia. Neste sentido, quanto mais o usuário participa, mais ele se torna capacitado para fazê-lo. Não é função da Ouvidoria procurar e apontar defeitos na ação das áreas, mas receber as demandas geradas espontaneamente por seus demandantes e, dessa forma, executar um papel de caminho para o aperfeiçoamento por meio do diálogo qualificado, valendo-se da busca de soluções para os problemas existentes.

As maiores demandas atualmente são referentes a casos de manutenção das vias e iluminação pública, bem como planejamento urbano, a exemplo “água servida”, que na maioria das vezes acarreta em buracos nas ruas, bem como terrenos baldios com acúmulo de mato e demais sujidades.

As demandas são encaminhadas para as secretarias competentes, formalizadas via processo administrativo, com o prazo de 20 dias para resposta, posteriormente repassando a providência adotada ao manifestante.

Segue abaixo consolidado anual de demandas recebidas na Ouvidoria Geral da Prefeitura de Ariquemes:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SEMPOG/DIPUR	25	29	35	40	22	26	27	31	19	22	19	22
SEMFAZ/DIREM	8	6	6	3	10	5	2	4	7	2	2	2
SEMOSP	25	28	42	43	27	24	33	37	22	19	25	21
SEMA	5	4	6	4	6	3	4	4	4	1	1	2
SEMDES	5	2	3	3	4	2	2	3	2	2	0	1
SEMED	10	13	7	4	6	7	4	5	3	3	1	2
SEMSAU	9	6	7	5	8	5	4	5	5	2	4	5
SEMGOV	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
SEMUST	3	5	5	2	3	2	3	0	3	1	1	0
SEMAIC	1	2	2	1	2	1	1	0	1	1	1	0
FUNCET	1	2	1	1	3	1	2	0	3	1	1	0

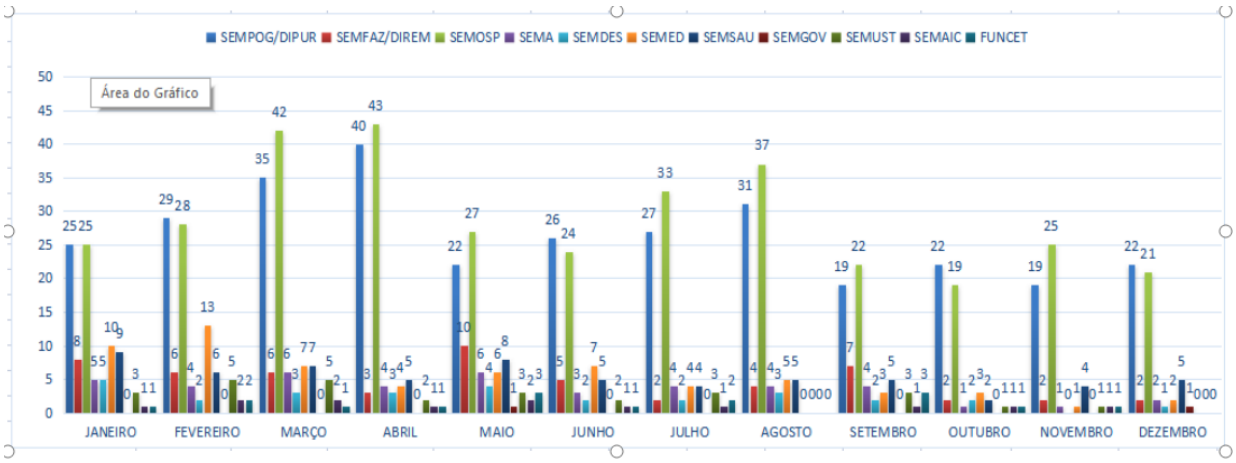

11. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando várias atividades que demandaram dificuldades ainda geradas pela pandemia pelo Novo Coronavírus no exercício de 2022, como retorno de vários serviços que estavam suspensos pela COVID-19, na área da saúde, educação e desenvolvimento social, retorno este que dificultou a superação de algumas metas previstas no PPA. Por outro lado, tivemos metas muito acima do previsto, não sendo verificado prejuízos ou riscos insanáveis quanto a execução dos programas metas e ações no exercício.

Durante o período auditado, a gestão esteve atenta as recomendações externadas pela CGM, pertinente aos relatórios de visitas in loco, relatórios de auditorias elaborados a cada quadrimestre, e decisões monocráticas expedidas pelo TCE/RO.

A Controladoria atuou dentro das propostas elencadas no Plano de Auditoria Interna - PAAI, instrumentalizado pela IN 015/CGM/2021, e demais demandas que se fizeram necessárias.

Atendeu todos os prazos atinentes a processos e decisões monocromáticas do TCE/RO. Continuou reforçando junto a gestão por meio de controles sistematizados (manuais, instruções normativas), visando assegurar que as ações realizadas fossem executadas de forma eficiente, destacando o cronograma de vacinação COVID-19, como prioridade, como também que as metas previamente dispostas no Plano Anual fossem cumpridas, e de fato as que não foram eficientes e efetivas, acolhemos as justificativas das secretarias que atuaram sempre visando alcançar o melhor resultado, sendo que o maior números de metas foram cumpridas com eficiência e efetividade, não prejudicando o andamento da máquina pública municipal.

Considerando ainda que, os saldos dos balanços orçamentário, financeiros e patrimonial apresentarem superávits, sendo os resultados positivos, destacando que os cumprimentos dos limites constitucionais foram atendidos dentro do preconizado na CF/88, na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e Leis orçamentárias PPA, LDO e LOA, não se afastando das dificuldades ou deixando de estar engajada em atender todas as demandas necessárias para que a população tivessem atendimento digno destacando o contínuo melhoramento nos atendimentos da Secretaria de Saúde que estruturou

suas unidades com equipamentos modernos como: Raio-x de última geração, aparelho de tomografia e mamografia, retomada das cirurgias eletivas e oftalmológicas, onde atendeu uma grande demanda da população que era regulada e transportada para a capital do Estado.

Não obstantes de nossas responsabilidades, temos a consciência do grande trabalho realizado por todos os envolvidos, desempenhando suas funções da melhor forma possível e dentro das condições físicas e estruturais.

Por outro lado, os técnicos da CGM e das secretarias se mantiveram atentos, operando da melhor forma possível, atuando com prevenção dos riscos nas situações de relevância, compreendendo as 11 (onze) secretarias, Autarquia - AMR e Instituto de Previdência - IPEMA, visando a eficiência dos gastos públicos nas demais áreas.

Por fim podemos afirmar que procuramos atender a todos, à luz da legalidade e demais atos normativos e recomendatórios, destacando as Decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. RECOMENDAÇÕES A SEREM ATENDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022

1. SEMPOG/Gerência de Orçamento e Finanças - GOF. Após análises dos indicadores do PPA, conforme elencado no escopo do relatório de auditoria, se faz necessário a revisão de partes deles, considerando que em alguns casos não restou claro os quantitativos a ser alcançados. Ex:. unidade de medida em percentual, não apresentando na descrição, o quantitativo/referência que apurou o referido percentual;

2. Reiteramos a recomendação à Secretaria de Planejamento/Gerência de Orçamento, que reforcem sua atenção para que as metas e ações sejam cumpridas de acordo com os indicadores dos programas do PPA - Plano Plurianual, para que seja monitorado/atendido, visando seu efetivo cumprimento;

3. SEMFAZ/SEMPOG/Gerência de Orçamento e Finanças - GOF. Em atenção a observação do TCE/RO, nas contas anuais de 2021, Proc. 964/2022/TCERO, bem como recomendações desta CGM nos relatórios quadrimestrais acerca das alterações orçamentárias decorrentes de Créditos Suplementares, que, sejam realizadas dentro da regra estabelecida na LDO;

4. Reiteramos a Secretaria Municipal de Educação quanto à recomendação para que proceda com busca por alternativas e planos de ação para o efetivo alcance das metas educacionais, bem como reforce os trabalhos de monitoramento das atividades com a finalidade de justificar as metas não alcançadas, devendo ser encaminhado a CGM a cada quadrimestre do exercício de 2023, a evolução do cumprimento das referidas metas. Considerando que, conforme disposto no item 5. subitem 5.2.3, onde evidenciou que no exercício de 2022, das 20 metas previstas no PNE - Plano Nacional de Educação, 35% das metas ainda não foram atingidas. Por outro lado, essas metas apresentaram evolução entre os

exercícios. Valendo considerar que das 20 (vinte) metas que representa 100%, 06 (seis) metas (30%) do total das metas a serem atendidas, são metas específicas da Educação de Nível Médio de competência do Estado;

5. SEMED/SEMGOV: Considerando o Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, que ao final do exercício alcançou resultados positivos, os quais contribuirão para índices educacionais melhores, destacando o IDEB. Informamos que foi expedido pela CGM através do memorando n°. 005/CGM/PMA/2023 (ID 1380401), informações acerca dos resultados, dando conhecimento ao Executivo, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPOG dos resultados alcançados em 2022, onde houve por parte dos indicados, devolutiva do comprometimento para com a continuidade do programa em comento, emitindo certificado deste compromisso conjuntamente com a SEMED, buscando reforça-lo continuamente;

6. Recomendamos a todas Secretarias, Autarquias e Fundos Municipal: Considerando o total das inscrições referentes aos restos a pagar processados e não processados no montante de R$51.830.137,82 no exercício e R$4.344.141,24 referente a exercícios anteriores, que sejam priorizadas a ordem cronológica e diluídas no primeiro quadrimestre de 2023;

7. Setor Geral de Contabilidade/SEMFAZ: Considerando que os envios intempestivos dos balancetes mensais foram matéria de recomendação nas contas anuais de 2021; e que fora reiterado pela CGM no decorrer do exercício de 2022, considerando que foi verificado por de meio de auditoria quadrimestral que os balancetes mensais referentes aos meses de janeiro/fevereiro/setembro/22, foram encaminhados intempestivamente. Mesmo reconhecendo que o Setor Contábil enfrentou problemas na consolidação das contas motivados por atrasos das informações contábeis do Poder Legislativo que encaminhou os balancetes intempestivos ao Executivo. Contudo, não obstantes de nossas responsabilidades, independente da motivação, solicitamos que promovam tratativas junto ao Poder Legislativo para que tais atrasos não venha promover ressalvas nas contas de governo do Executivo Municipal;

8. Considerando as determinações do TCE/RO nas contas anual de 2020 Processo 1157/2020/TCE/RO, 2021 Processo 00964/2022/TCE/RO, reiteramos nossa solicitação à Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria da Receita Municipal - DIREM e PGM - Procuradoria Geral do Município acerca das reiteradas recomendação desta CGM com relação ao estoque da dívida ativa inscritas no balanço patrimonial, destacando a inscrição de “ajuste de perdas de créditos a longo prazo” no montante de R$-58.619.855,75, devendo os responsáveis promover análise minuciosa já propostas em relatório de auditoria promovido em 2018, onde solicitou a depuração dos valores possíveis de Cancelamentos, Prescrições, Ajustes e Execuções. Contudo, mesmo reconhecendo que em 2022 as ações foram positivas, porém não alcançamos o percentual recomendado pelo TCE/RO que é de 20% do recebimento do

estoque da dívida ativa inscrita no balanço patrimonial, sendo atingido pela gestão o percentual de 15,40%, conforme elencado no item 7, subitem 7.1.9;

9. Alertamos a Gestão que atenha as recomendações desta Controladoria para que seja mantido o índice de folha abaixo do limite prudencial de 51,30%, considerando que ao final do exercício alcançou um percentual de **51,44%**, ficando acima do limite prudencial. Diante da menção, todo e qualquer dispêndio com folha **RECOMENDAMOS** que, seja realizado impacto desse custo e, se, caso oferecer risco que contribua para o descumprimento da Lei 101/2000, seja imediatamente suspenso, conforme segue o disposto nos Art. 21e 22 e respectivos incisos:

> *Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*
> *Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*
> *Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*
> *I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*
> *II - criação de cargo, emprego ou função;*
> *III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*
> *IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*
> V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no *inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.*

10. Considerando a análise quanto ao grau de investimento do Município, levando em conta o total da receita arrecada em detrimento a despesa empenhada em investimento no montante de: 37.419.234,78, atingindo um percentual de **8,05%** em 2022. Razão pela qual recomendamos maior atenção por parte da Gestão, uma vez que o grau de investimento ficou abaixo do estimado no balanço orçamentário R$ 49.557.506,90, considerando ainda o montante da receita arrecada R$ 465.080.424,77. (Informação elencada no quadro 45 do presente relatório de auditoria);

11. Reiteramos a Gestão, que promova adequações no Portal da Transparência, de forma que o mesmo atenda na íntegra o mínimo requerido na Instrução Normativa 062/TCE/RO/2018. Alertamos que todos os apontamentos estão presentes nas auditorias realizadas pala CGM e enviadas aos responsáveis;

12. Alertamos novamente a Gestão quanto a regra da Lei Municipal de nº 2.248/2019, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes e dá outras Providências", regulamentando a Decisão Normativa n° 02/TCE/RO/2016, que "Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados". Que, a CGM, juntamente com as secretarias elaborou e

publicou manuais e instruções normativas que discorrem sobre as rotinas de trabalhos no âmbito do Município. Recomendamos aos responsáveis que se atenham aos sistemas de controles instituídos, sob pena de responsabilização, uma vez que o TCE/RO tem balizado suas auditorias com base nas instruções internas ou na ausência delas, ressaltando que grande parte das existentes, foram requisitados a sua instrumentalização pelo próprio TCE/RO através de Decisões Monocráticas e Acórdãos, sendo automaticamente expedidos aos Senhores (as) para ciência e cumprimento. Tal alerta se dá considerando ainda a falta de observação por parte dos responsáveis nos atos administrativos já normalizados no âmbito do município.

13. Solicitamos as Secretaria, Gestores dos Fundos Municipal e Autarquias que se atentem as recomendações e determinações expedidas pelo TCE/RO referentes as contas anuais já expedidas aos (as) Senhores (as) no decorrer do exercício, destacando as expedidas no Acórdão APL-TC 00352/22, Processo 0964/2022/TCE/RO, todas elencadas no item 9 quadros a) e b).

14. Por fim, recomendamos ao Executivo Municipal e aos Senhores (as) Secretários (as), atenção especial quanto às questões pontuadas por esta Controladoria, pois, a não providência caracterizará o não atendimento aos princípios legais e responsabilização dos gestores, pois todas as recomendações foram formalizadas aos Senhores (as) ao longo deste exercício, através de memorandos expedidos por esta Controladoria.

É o relatório.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2023.

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL:62771612291
Assinado de forma digital por SONIA FELIX DE PAULA MACIEL:62771612291
Dados: 2023.03.27 15:44:52 -04'00'

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto: 17.087/2021

ANEXOS:

ANEXO I - Memorando Circular nº 041/CGM/PMA/2022;
ANEXO II - MEMORANDO Nº 90/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2022;
ANEXO III - Memorando nº 106/SEMED/PED/2023;
ANEXO IV - Memorando nº 360/SEMED/ADM/2023
ANEXO V - Memorando nº 335/PGM/2023;
ANEXO VI - Memorando Circular nº 005/CGM/PMA/2023
ANEXO VII - Memorando Circular nº 045/CGM/PMA/2022;
ANEXO VIII - Memorando Circular nº 046/CGM/PMA/2022
ANEXO IX - Pronunciamento da Autoridade Superior -PAIC -Prefeita
ANEXO X - Pronunciamento da Autoridade Superior -PAIC -SEMPOG
ANEXO XI - Pronunciamento da Autoridade Superior -PAIC -SEMFAZ
ANEXO XII - Parecer nº 001/2023 - CONSELHO FUNDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Memorando Circular nº 041/CGM/PMA/2022

Ariquemes/RO, 14 de Outubro de 2022.

Aos Senhores:

Luiz Fernandes Ribas Motta SEMFAZ/ CONTABILIDADE GERAL E GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GOF

Elenice Salete Medeiros Piana SEMED/ CONTABILIDADE/DIRETORIA EXECUTIVA/ SETOR PEDAGÓGICO;

Gustavo da Cunha Silveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/ DÍVIDA ATIVA

C/C: Marineide Borges dos Santos - **SEMGOV**

Assunto: Encaminhamento do Relatório Técnico Preliminar e DM/DDR 0121/2022-GCESS/TCERO, Processo 964/TCE/RO/2022, Prestação de Contas Anual 2021 - Das Inconsistências, para elaboração da defesa dos citados.

Senhores (as) Secretários (as),

Encaminhamos aos Senhores (as), cópias dos relatórios pertinentes a prestação de contas do exercício de 2021 para elaboração da defesa lastreada com documentos probantes, sendo: Relatório Técnico Preliminar e DM/DDR 0121/2022-GCESS/TCERO .

Informamos que, embora essa Controladoria tenha sido excessiva na cobrança quanto ao efetivo cumprimento de Determinações relativas as contas de exercícios anteriores, algumas delas ainda estão sendo reiteradas pelo não cumprimento, já informado aos interessados (as) que a permanência dos achados já determinados em contas anteriores poderão acarretar em multas pecuniárias aos responsáveis, sendo que, das 10 (dez) indicações de inconsistências, 06 (seis) são reincidentes **(contas anteriores),** estando as mesmas em destaques conforme indicado nos **ACHADOS** A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8 A9, A10 e A11, devidamente relacionados abaixo:

A1. Abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Poder:

Executivo sem autorização legislativa;

Situação encontrada pelo TCE/RO: A Lei Orçamentária Anual LOA, Lei nº 2.455/2020, em seu art. 6º autorizou o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto do Poder Executivo no percentual de 20% do total do orçamento inicial do exercício vigente, contudo, o Poder Executivo abriu créditos adicionais suplementares por Decreto no percentual de **28,41%**, ou seja, abriu créditos adicionais sem autorização legislativa.

Fazenda/Gerência de Orçamento: *O achado acima não era comum ou considerado pela equipe de prestação de contas como um descumprimento, uma vez que o controle se dava aos decretos vinculados às anulações de dotações. Contudo, o TCE/RO se posicionou, que também, as alterações adicionais e suplementares devem se restringir ao limite de 20% , acima deste percentual somente com autorização Legislativa.*

Motivo pelo qual, solicitamos que inclua no texto da Lei Orçamentária Anual a referida regra, para assim evitar futuros apontamentos que venham prejudicar as análises das contas anuais.

A2. Não cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação:

Situação encontrada pelo TCE/RO: Não atendeu os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de implemento já vencido:

a) Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da pré-escola, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 64,85%;

b) Indicador 3A da Meta 3 (atendimento no ensino médio - universalização do atendimento no ensino médio para toda população de 15 a 17 anos, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 81,60%;

c) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 70,00%.

Setor Pedagógico/Gestão SEMED: *Que seja elaborada a defesa pela Equipe pedagógica e encaminhada a CGM .*

A3. Inconsistência na movimentação do FUNDEB:

Situação encontrada pelo TCE/RO: O artigo 25, da Lei 14.113/2020 dispõem quanto à utilização integral dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - Fundeb no exercício em que forem creditados. Por sua vez, o §3º do art. 25 da referida lei, excepciona que no máximo 10% dos recursos recebidos à conta do fundo, sejam utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte mediante a abertura de crédito adicional. De tal maneira, havendo sobras de recursos ao final do exercício, tal saldo deverá conciliar as respectivas movimentações da execução da despesa.

Assim, com a finalidade de avaliar o controle da disponibilidade financeira, foram realizados exames no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento (RREO - Anexo 8, referente ao 6º bimestre de 2021) e Extratos e Conciliações Bancárias, disponibilizado via Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação Siope, nos termos do artigo 28 da IN n. 77/2021/TCE-RO e Resposta ao Questionário Informações Complementares. Dessa forma, examinamos a movimentação financeira, e o resultado dessa avaliação demonstrou a inconsistência dos saldos bancários no fim do exercício, apresentando uma diferença de R$ 3.020.142,55, entre o saldo que deveria existir e o efetivamente existente em 31.12.2020, conforme a seguir apurado:

Tabela. Controle da Disponibilidade Financeira e Conciliação Bancária do FUNDEB

Descrição	Valor (R$)
1. Disponibilidade Financeira em 31 de dezembro de 2020	3.196.044,46
2. (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre	69.072.053,67
3. (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre	67.280.181,35
4. (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	4.987.916,78
6. (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentárias)	0,00
5. (+) Ajustes Negativos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentárias)	0,00
6. (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário declarado no demonstrativo)	4.987.916,78
7. Saldo final apurado nos extratos bancários e conciliações após a auditoria	1.967.774,23
8. Resultado (6-7)	**3.020.142,55**
Avaliação da consistência da movimentação financeira	**Não Consistente**

Fonte: Questionário de informações complementares (ID 1237543), Anexo 8 do RREO do 6º bim/2021 (Processo 2684/21).

***Setor de Contabilidade/Gestão SEMED**: Diante da situação evidenciada, informamos que a SEMED teve oportunidade de afastar o referido achado no período da auditoria, no entanto, por conta de horário, a Auditora não foi atendida, motivo pelo qual essa CGM deixa registrado esta ocorrência, em tempo que solicita dos responsáveis, atenção redobrada quanto as requisições de informações no período da auditoria, e o imediato atendimento, para que as contas não sejam maculadas desnecessariamente.*

A4. Baixa efetividade da arrecadação da dívida ativa:

Situação encontrada pelo TCE/RO: Na avaliação da efetividade da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa verificamos que a Administração arrecadou **12,36%** do saldo inicial, portanto, menor que o parâmetro de 20% adotado pela jurisprudência deste Tribunal, conforme cálculos evidenciados na tabela a seguir:

Tabela. Arrecadação da Dívida Ativa

Tipo do Crédito	Estoque Final do Ano Anterior - 2020 (a)	Inscrito no Ano - 2021 (b)	Arrecadado no Ano - 2021 (c)	Baixas Administrativas[1] - 2021 (d)	Saldo ao Final do Ano - 2021 (a+b-c-d)	Efetividade da arrecadação da Dívida Ativa (%) (c/a)
Dívida Ativa Tributária	68.869.272,87	23.628.541,86	9.965.352,49	15.354.866,52	**67.177.595,72**	14,47
Dívida Ativa Não Tributária	15.361.756,34	4.082.406,31	449.642,49	1.602,593,38	**17.391,926,78**	2,93
TOTAL	**84.231.029,21**	**27.710.948,17**	**10.414.994,98**	**16.957.459,90**	**84.569.522,50**	**12,36**

Fontes: Balanço Patrimonial 2021 (ID 1196346); Demonstrativo do Desempenho da Arrecadação (ID 1196349), e Notas Explicativas (ID 1196358).

***SEMFAZ/PGM/Setor da Dívida Ativa - DIREM/:** Quanto a situação indicada, informamos que as Determinações são reincidentes nas contas de Governo desde 2016, estando esta CGM expedindo alertas, elaborando auditoria e recomendando as medidas para afastarmos as ressalvas. Ressaltamos que houveram progressos, porém precisamos urgentemente regularizar as deficiências/inconsistências presentes no registro do estoque dessa dívida, que conforme relatórios e registros contábeis (balanços), não remetem a realidade do município no que tange aos créditos passíveis de recebimentos.*

A5. Subavaliação da conta Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo em R$ 100.322.485,96;

Situação encontrada pelo TCE/RO: A Provisão Matemática Previdenciária representa o total de recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente; também conhecida como Passivo Atuarial. Para verificação do adequado reconhecimento das provisões matemáticas no Balanço Patrimonial da entidade, foi realizado o confronto das provisões matemáticas do Relatório de Avaliação Atuarial (ID 1219934), data base em

31.12.2021 e o saldo da conta provisões matemáticas previdenciário longo prazo do Balanço Patrimonial (ID 1196346). Após análise, constatou-se a subavaliação da conta Provisões a Longo Prazo no valor de R$ 100.322.485,96, em desacordo com o art. 85 da Lei 4.320/64, art. 3º, §1º, VII, Portaria n. 464/2018, e Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 15, conforme aponta a tabela abaixo:

Quadro. Avaliação do Registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias

1. Qual a data-base do Relatório de Avaliação Atuarial?	31/12/2021
2. Qual o valor das Provisões Matemáticas e Previdenciárias LP no Relatório de Avaliação Atuarial referente a data base de 31/12/2021?	360.625.116,55
3. Qual o valor das Provisões Matemáticas e Previdenciárias LP (consolidação) no Balanço Patrimonial?	260.302.630,59
4. Existe diferença entre esses valores?	Sim
Distorção	100.322.485,96

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial (ID 1196354), data base em 31.12.2021 e Balanço Patrimonial (ID 1196346).

Setor de Contabilidade Geral/IPEMA: *Informamos que essa situação tem sido recorrente nos últimos três Exercícios, não sendo tomada as providências indicadas nas determinações do TCE/RO, bem como as recomendações da CGM que também ocorreram de forma recorrente e mesmo assim, não foram atendidas.*

A6. Ausência de adoção de medidas necessárias para manter o equilíbrio atuarial do RPPS:

Situação encontrada pelo TCE/RO: Com a finalidade de cobrir o risco de não cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS pelo município, realizamos procedimentos de auditoria para examinar se as contribuições e parcelamentos foram repassadas de modo regular e tempestivo em 2021, bem como a medida adotada no caso de apresentação de déficit atuarial. Nesse sentido, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, constatamos que Plano de Amortização se encontra desatualizado, visto que podia ter uma diferença entre os déficits do relatório atuarial (data focal 31.12.2021) e da lei de, no máximo, R$51.400.273,94 (Limite de Déficit Atuarial - LDA), mas teve uma diferença maior, de R$59.000.416,46, ou seja, não está suportado pela LDA, portanto, financeiramente e atuarialmente desiquilibrado. A tabela a seguir detalha o resultado na análise efetuada:

Tabela. Limite de déficit atuarial - LDA

Fatores	Referências	Valores
Valor do déficit atuarial (a)	Relatório de Avaliação Atuarial	R$165.780.596,49
Valor do déficit em amortização (b)	Lei municipal para Amortização do déficit (Lei n. 2.579/21)	R$106.780.180,03
Diferença entre os déficits (c)	(c) = (a) - (b)	R$59.000.416,46
Duração do Passivo (valor em anos) (DP) (d)	Relatório de Avaliação Atuarial, pág.	20,67
Constante "a" (de que trata o inciso I do art. 4º) (e)	Inciso I do art. 8º da IN 7/2018/SPPREV	1,50%

Setor de Contabilidade Geral/IPEMA: *Como se nota, o resultado é um reflexo da falta de atualização atuarial, que, embora elaborada/atualizada, não foi no período hábil ajustado no balanço patrimonial, findando com valores que não representavam naquele momento, a realidade atuarial do IPEMA.*

A7. Subavaliação da conta Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo em R$ 100.322.485,96:

(Item repetido).

A8. Ausência do Parecer do Conselho de Acompanhamento de Controle:

Social do FUNDEB na prestação de contas;

Situação encontrada pelo TCE/RO: Na avaliação do cumprimento dos preceitos contidos no parágrafo único do art. 31 da Lei n. 14.113/20 em relação à instrução da prestação de contas dos recursos da educação com o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, verificamos, conforme declarado pela Administração (ID 1237543), questão 17 que a prestação de contas não foi instruída com parecer do conselho de acompanhamento e controle social CACS.

Setor de Contabilidade/SEMED: *Ante ao exposto, solicitamos da SEMED, que o balanço seja finalizado até o trigésimo dia do mês subsequente (30/01/2023), devendo ser encaminhado imediatamente ao Conselho do FUNDEB para análise e elaboração do parecer, para que o mesmo, seja anexado junto a prestação de contas final (20/03/2023) e assim sucessivamente;*

A9. Ausência de integridade interdemonstrações Balanço Patrimonial versus Demonstrações de Fluxo de Caixa versus Balanço Financeiro:

Situação encontrada pelo TCE/RO: O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, aprovado em 23 de setembro de 2016, expõe que o objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o fornecimento aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, para a adequada prestação de contas e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. As informações geradas pela Contabilidade devem propiciar aos seus usuários base segura para as suas decisões, pela compreensão do estado em que se encontra a entidade, seu desempenho, sua evolução, riscos e oportunidades que oferece.

Tabela. Balanço Orçamentário X Demonstração dos Fluxos de caixa

	Balanço Orçamentário		=	Demonstração dos Fluxos de Caixa	
=	Juros e Encargos da Dívida	2.944.843,05	=	Juros e Encargos da Dívida	2.412.556,55
=	Alienação de Bens	900.407,12	=	Alienação de Bens	900.407,12
=	Amortizações de Empréstimos	-	=	Amortizações de Empréstimos	-
=	Operações de Créditos	3.994.782,39	=	Operações de Créditos	3.994.782,39
=	**Total**	7.840.032,56	=	**Total**	7.307.746,06
				Distorção ===>	**532.286,50**

Fonte: Balanço Orçamentário ID 1196344, e Demonstração dos Fluxos de Caixa ID 1196348.

Contabilidade Geral/SEMFAZ: *Realizar a defesa do item acima exposto.*

A10. Envio intempestivo da Prestação de Contas Municipal e dos Balancetes mensais via SIGAP Contábil:

Situação encontrada pelo TCE/RO: O artigo 52, a, da Constituição do Estado de Rondônia define que o prazo para prestação de contas anuais dos órgãos da Administração direta é até 31 de março do ano subsequente. Assim, na avaliação do cumprimento deste comando verificamos, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que a entidade remeteu os documentos de sua prestação de contas anual na data de 29.04.2022.

Contabilidade Geral/SEMFAZ: *Quanto ao item acima citado, informamos que, a CGM realiza o monitoramento a cada quadrimestre e tem solicitado da Contabilidade Geral o efetivo cumprimento dos envios dos balancetes mensais nas recomendações externadas aos secretários.*

A11. Ausência de conta única e específica para movimentação dos recursos do FUNDEB:

Situação encontrada: Nos termos do §1º do art. 47 da Lei n. 14.113/2020, os saldos dos recursos dos Fundos instituídos pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, existentes em contas-correntes mantidas em instituição financeira diversa daquelas de que trata o art. 20 da Lei n. 14.113/2020, deveriam ser integralmente transferidos, até 31 de janeiro de 2021, para a conta única e específica de trata do caput do art. 47 da Lei n. 14.113/2020. A conta única e específica tem por finalidade um maior controle da Administração dos recursos arrecadados e das despesas pagas durante o exercício financeiro, assim a movimentação em várias contas impõe riscos desnecessários aos objetivos de governança, que ao deixar de atender a norma vigente que visa estabelecer a melhoria dos controles internos da execução financeira dos recursos da educação, configura-se a responsabilidade da Administração.

Setor de Contabilidade/SEMED: *Providenciar a regularização imediata do achado, para que na defesa seja apresentado o comprovante da referida regularização.*

Considerando os apontamentos trazidos neste, solicitamos aos departamentos competentes o atendimento desta demanda com elaboração da defesa/justificativas munidas de documentações comprobatórias, num prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do próximo dia útil (segunda-feira, 17/10/2022).

Atenciosamente,

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL

Controladora Geral do Município

Decreto nº 17.087/2021

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**, **CONTROLADORA GERAL**, em 14/10/2022 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1184196** e o código verificador **D8123BBF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	14/10/2022 09:54
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/10/2022 10:20
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	14/10/2022 11:37
4	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	14/10/2022 12:12
5	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	14/10/2022 12:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR	14/10/2022	1184419
2	ANEXO DM 0121.2022-GCESSTCERO	14/10/2022	1184425

Docto ID: 1184196 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
SEMFAZ - DIREM - ADMINISTRATIVO DIVIDA ATIVA

MEMORANDO Nº 90/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2022

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2022.

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		ARIQUEMES	RO

Assunto: Resposta ao Memorando Circular nº 041/CGM/PMA/2021 que traz o Apontamento A4 constante no Relatório Técnico Preliminar e DM/DDR 0121/2022-GCESS/TCERO, Processo 964/TCE/RO/2022, Prestação de Contas Anual 2021- Das inconsistências para elaboração da defesa dos citados.

Senhora Controladora Geral,

A par dos meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste em atenção ao Memorando-Circular 41 de 14/10/2022 (ID 1184196), encaminhar o Relatório do Apontamento A4 denominado de "Baixa efetividade da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa (12,36%), constante no Relatório Técnico Preliminar do Processo nº 964/TCE/RO/2022.

Diante de todo o exposto nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 25/10/2022 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1202973** e o código verificador **0B4BA98B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	25/10/2022 13:10
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	25/10/2022 13:12
3	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	26/10/2022 09:10
4	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	03/11/2022 14:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório 4	24/10/2022	1203222

Docto ID: 1202973 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
SEMFAZ - DIREM - ADMINISTRATIVO DIVIDA ATIVA

Relatório do Apontamento A4 denominado de "Baixa efetividade da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa (12,36%), constante no Relatório Técnico Preliminar do Processo nº 964/TCE/RO/2022

Ad argumentandum sobre o elemento apontado no Relatório Técnico Preliminar do Processo nº 964/2022, no ITEM A4 denominado de "Baixa efetividade da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa (12,36%)" passamos a informar.

A Administração Fazendária iniciou processo de depuração da "dívida podre" que compõe o estoque da dívida ativa do Município ainda no exercício de 2021.

Nesse contexto, promoveu o "Plano de Ação" para gestão e depuração do estoque da dívida ativa irrecuperável, instituído no Decreto nº 17.791 de 04 de agosto de 2021 (ID 462917).

Este plano iniciou um programa em etapas que resulta na higidez dos cadastros com grande contribuição ao Município, por trazer agilidade e benefício para a lídima cobrança desses créditos.

Os resultados também abarcam o Judiciário, pois são analisados e verificados processos que foram ajuizados, mas que se referem apenas a estatística, pois se tornaram volumes sem resultado e ocasionaram abarrotamento de execução fiscais, e movimentação na máquina pública, além de despesas tanto para o Município quanto ao Tribunal de Justiça. Muitas das vezes nos processos existentes verifica os valores antieconômicos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA) e ainda outros fatores como a prescrição intercorrente, e ambos serão extintos.

Com isso, esse Plano de Ação, demonstra como tem sido favorável seu impacto, e totalmente positiva essa redução de grande quantidade de processos existentes no judiciário.

Verifica-se um esforço multidisciplinar entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria para otimizar ações da administração pública na sua cobrança do estoque da dívida ativa do Município. E sob essa perspectiva vários Entes Federados inclusive, tem analisado e adotado idêntica gestão fiscal.

Com o processo administrativo nº 13.999/2021, no tocante a recuperação da dívida, tão breve conseguiremos obter o sucesso de alcançar valores iguais ou superiores aos 20% indicado pelo Ministério Público de Contas.

Informamos ainda que não houve análise da dívida não tributária em nenhuma das etapas do processo 13999/2021.

Figura 1: Arrecadação da Dívida Ativa Município de Ariquemes/RO.

Tabela. Arrecadação da Dívida Ativa

Tipo do Crédito	Estoque Final do Ano Anterior - 2020 (a)	Inscrito no Ano - 2021 (b)	Arrecadado no Ano - 2021 (c)	Baixas Administrativas[1] - 2021 (d)	Saldo ao Final do Ano - 2021 (a+b-c-d)	Efetividade da arrecadação da Dívida Ativa (%) (c/a)
Dívida Ativa Tributária	68.869.272,87	23.628.541,86	9.965.352,49	15.354.866,52	**67.177.595,72**	14,47
Dívida Ativa Não Tributária	15.361.756,34	4.082.406,31	449.642,49	1.602.593,38	**17.391,926,78**	2,93
TOTAL	**84.231.029,21**	**27.710.948,17**	**10.414.994,98**	**16.957.459,90**	**84.569.522,50**	**12,36**

Fontes: Balanço Patrimonial 2021 (ID 1196346); Demonstrativo do Desempenho da Arrecadação (ID 1196349), e Notas Explicativas (ID 1196358).

NÃO JU

Dessa forma, ainda será trabalhado o expurgo dos valores que compõem a dívida não tributária.

Nessa etapa (2ª), referente aos valores do saldo final de R$ 67.177.595,72 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) da dívida do exercício de 2021, estimamos que teremos uma remissão em torno de **R$ 1.841.893,49** (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), e um grande avanço para deixar o estoque com os valores mais próximos da capacidade de recebimento.

A próxima etapa será analisar os créditos tributários prescritos que não foram ajuizados, conforme quadro abaixo, objetivamos atingir um valor ainda maior de depuração de créditos tributários alcançados pela prescrição quinquenal.

Tabela 1. Levantamento de valores na 2ª Etapa do Processo Administrativo nº 13.999/2021.

SITUAÇÃO DO LANÇAMENTO	PERÍODO	VALOR A SER DEPURADO NA 2ª ETAPA
AJUIZADO	2011	R$ 35.754,97
	2012 a 2015	R$ 1.806.138,52
	TOTAL	**R$ 1.841.893,49**

Fonte: Levantamento da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 13.999/2021, referente a 2ª Etapa.

Tabela 2. Levantamento de valores a serem depurados na próxima etapa do Processo Administrativo nº 13.999/2021.

SITUAÇÃO DO LANÇAMENTO	PERÍODO	VALOR A SER DEPURADO NA PRÓXIMA ETAPA
ABERTO DA DÍVIDA (DEMAIS SITUAÇÕES)	2011	R$ 915.749,02
	2012 a 2015	R$ 3.910.665,92
	TOTAL	**R$ 4.826.414,94**

Fonte: Balancete Ajuizado - 2011 de 25/10/2022 (ID 1206017); Balancete Ajuizado - 2012 a 2015 de 25/10/2022 (ID 1206019); Balancete Aberto da Dívida - 2011 de 25/10/2022 (ID 1206024) e Balancete Aberto da Dívida - 2012 a 2015 de 25/10/2022 (ID 1206027).

Salientamos que, na 2ª Etapa, os valores Ajuizados que serão cancelados são inferiores aos valores Totais Ajuizados apresentados nos Relatórios Balancetes, em virtude de ainda permanecerem Ativas/Em Execução, ações de Execução Fiscal, as quais ainda não possuem sentença judicial, portanto inviável o cancelamento dos débitos por hora.

Acrescentamos ainda que, os valores aqui mencionados poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos como juros, correção monetária, multas, entre outros.

Outras situações e critérios abaixo listados, também são medidas para otimização da legislação tributária e consequentemente, acarretará no sucesso da cobrança. seja na via administrativa, seja na via judicial, e ainda implementará a gestão fiscal:

a) Estabelecimento de novos critérios para a inscrição e cobrança administrativa e judicial dos tributos, e dívida não tributária, definindo, em lei, valores mínimos para o ajuizamento da execução fiscal (até o limite de 10 UFAR);

Lei 2116/2017, alterada pela Lei 2596/2021. Inclui Art. 131-A.

Art. 131. *Em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso III, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e artigo 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a conceder remissão do crédito tributário ou não tributário, considerando o valor principal até a quantia de 10 (dez) Unidades Fiscais de Ariquemes (UFAR) por exercício financeiro, quantia esta pertinente ao custo de cobrança.*

§ 1º *A remissão alcança o valor principal definido no caput mais os acréscimos que seguem a dívida.*

§ 2º *Para efeito deste artigo, o ato da concessão da remissão poderá se dar em caso de a dívida estar ajuizada ou não, bem como protestada ou não.*

§ 3º *Nos casos de a dívida estar ajuizada, a Procuradoria Geral do Município deverá realizar o pedido de extinção da execução fiscal em andamento.*

Art. 131-A *Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não propor ações, inclusive execuções fiscais, assim como requerer a desistência das ajuizadas, mesmo que em grau de recurso, para cobrança de débitos de natureza tributária ou não tributária, cujos valores consolidados de todos os créditos inscritos em dívida ativa de um mesmo devedor não ultrapassem 10 (dez) Unidades Fiscais de Ariquemes (UFAR), por caracterizar cobrança judicial antieconômica.*

Art. 185. *Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos nas seguintes condições:*

(...)

III. que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido em Regulamento;

> ***Art. 191. [...]***
>
> ***Parágrafo único.*** *Fica autorizada a Administração Municipal rever e atualizar as inscrições em Divida Ativa, inclusive, fazer expurgo justificados, com instaurações de processos específicos, e, nos casos de prescrição, através de lei especifica autorizativa do Poder Legislativo.*

b) Autorização para desistência de ações já em curso;

c) Novo convênio para inscrição dos devedores em cadastros de restrição ao crédito junto à Associação Comercial de Ariquemes - ACIA (SPC e SERASA) como forma de estimular o pagamento;

d) Levantamento de lançamentos de taxas indevidas em cadastros de Micro Empreendedores Individuais, como por exemplo no Processo Administrativo nº 10043/2022, no último Relatório de CDA' - Cadastros MEI - Atualizada de 24/10/2022 (ID 1201465), estimamos um valor a ser cancelado de R$ 262.177,35 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), além de outros valores já cancelados anteriormente nos autos do Processo Administrativo nº 8-10043/2022, os quais alcançaram a cifra de R$ 230.292,30 (duzentos e trinta mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos), totalizando aproximadamente R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

e) Crescente aumento no recebimento dos créditos apontados e protestados em Cartório de Protesto. Conforme dado abaixo, verificamos que no exercício de 2021, até o mês de novembro, obtivemos um percentual de recuperação de 26%. Contudo, no exercício de 2022, até o mês de setembro, período inferior ao exercício anterior, já alcançamos um percentual de recuperação de 56,5%.

Figura 2: Resultados obtidos com o protesto, após adoção de estratégias de recuperação.

Fonte: Tabelionato de Protesto da Comarca de Ariquemes/RO.

f) Analisando o Relatório do 1º Quadrimestre de 2022, verificamos que houve um percentual de recuperação em cobrança Extrajudicial de 31%, equivalendo a R$ 1.424.566,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Contudo, para o 2º Quadrimestre, referente ao período de Maio a Agosto de 2022, a cobrança em Cartório de Protesto atingiu um percentual de recuperação de 10% (dez por cento), perfazendo o

valor de R$ 611.790,18 (seiscentos e onze mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos), estando dispostos nos documentos (ID 928050), (ID 1119396) em anexo.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 25/10/2022 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1203222** e o código verificador **42047544**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	25/10/2022 13:10
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	25/10/2022 13:13
3	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	26/10/2022 13:11

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 1	09/09/2022	1119396
2	Relatório Simplificado do 1º Quadrimestre	23/05/2022	928050
3	Relatório Protesto Extrajudicial - Apresentação	25/10/2022	1205983
4	Balancete Ajuizado - 2011	25/10/2022	1206017
5	Balancete Ajuizado - 2012 a 2015	25/10/2022	1206019
6	Balancete Aberto da Dívida - 2011	25/10/2022	1206024
7	Balancete Aberto da Dívida - 2012 a 2015	25/10/2022	1206027

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 90	24/10/2022	1202973

Docto ID: 1203222 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED - PEDAGÓGICO

Memorando nº 106/SEMED/PED/2023

Ariquemes/RO, 20 de Março de 2023.

A

Interessados

Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		ARIQUEMES	RO

Assunto: **Plano Municipal de Educação-PME**

Sr. responsável,

A par dos meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria, para encaminhar os relatórios do **Plano Municipal de Educação-PME**, em atenção aos memorandos-circulares **06/CGM/2023 e 041/CGM/2022.**

Diante de todo o exposto nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Diretora de Ensino

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VICENTE PAULO DE SOUZA**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 21/03/2023 às 07:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA**, **PROFESSOR**, em 21/03/2023 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, **Diretor de Ensino**, em 21/03/2023 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 21/03/2023 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1479462** e o código verificador **87D1026B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO anexo	20/03/2023	1479506
2	ANEXO anexo	20/03/2023	1479507
3	ANEXO anexo	20/03/2023	1479509

Docto ID: 1479462 v1

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional; CEP: 76870-507; Ariquemes/RO
(069) 3535-2926/2711/2712 - semedariquemes@yahoo.com.br

Relatório das metas do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Ariquemes. Lei Municipal 1847 de 09 de julho de 2015.

COMISSÃO COORDENADORA (PORTARIA Nº 136/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DE 11 DE MARÇO DE 2021)

Cleuzeni Maria de Jesus - Mat. Nº 26123

Sirlene de Brito Sena - Mat. Nº 64050

Marinez de Paula Vendramel Fernandes - Mat. Nº 84255

COMISSÃO TÉCNICA (PORTARIA Nº 136/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DE 11 DE MARÇO DE 2021)

Adriana Martins Carneiro Ranucci, matrícula n° 33464.

Vicente Paulo de Souza, matrícula nº 22454.

Cristina Keily Rodrigues dos Santos, matrícula n° 21695.

Neidair Mazine de Lima, matrícula nº 33243

COLABORADORES:

Mauro Monteiro de Magalhães

Rosemeire Pereira Torres da Silva

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

Metas e indicadores do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024.

Meta 01 - Educação Infantil

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
Educação Infantil **Meta 01**	Indicador 1 A – Universalização da pré-escola meta 100% até o ano de 2016	100%	92%	89,7%	71,35%	68,80%
	O indicador 1 B – ampliar para 50 % da população a oferta de vagas em creches para a população de 0 a 3 anos de idade.	50% até 2024	20,9%	18, 6%	12,68%	17,54%

INDICADORES DA META

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

I**ndicador 1 A – Universalização da pré-escola 100% até o ano de 2016.**

O indicador 1 A da meta 01 determina a universalização do atendimento a todas as crianças na faixa etária de 4 e 5 anos de idade até o ano de 2016, o Município concentrou esforços para cumprir o indicador e ofertando vagas para toda clientela da pré-escola, no entanto não conseguiu atingir esse indicador, mesmo havendo a disponibilidade de vagas para atender todas as crianças da pré-escola.

A**ções realizadas:**

- Para as crianças na faixa etária de 04 e 05 anos, que estão fora de sala de aula, a Secretaria Municipal de Educação firmou uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de criar estratégias para efetivação da Busca Ativa Escolar.
- Os Agentes de Saúde realizaram a Busca Ativa das crianças fora de sala de aula.
- A Secretaria de Educação reorganizou as turmas do Ensino Fundamental, conforme o zoneamento das crianças, ampliando-se as vagas na pré-escola.

Com o objetivo de criar mais vagas para o atendimento da Educação Infantil, para cumprir o indicador 1 A da meta 01, a Secretaria Municipal de Educação está reorganizando o atendimento nas instituições de ensino com vista a atender tanto o Ensino Fundamental, de 1º ao 9º Ano, quanto a Educação Infantil, prioritariamente crianças de 4 e 5 anos e, gradativamente ampliar o número de vagas ofertadas. Deste modo:

- Em 2022, foi implantada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Louback foram atendidas 60 crianças em 2022;
- A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Quintana está em processo de adequação de sua Proposta Pedagógica e Regimento Interno para atender 6 turmas da Educação Infantil, com idade de 4 e 5 anos;
- A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Gessi Janes Soares Moreira, que atualmente atende da pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental, no ano de 2023 atenderá somente as etapas da pré-escola ao 2º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

ofertar vagas na pré-escola. Os responsáveis foram informados e, conforme edital da Matrícula e Rematrícula, os estudantes serão remanejados para outras unidades escolares mais próximas.

- A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente que em 2022 atendeu a pré-escola ao 2º ano do Ensino Fundamental, foi reorganizada e passará a atender prioritariamente Educação Infantil: Pré I e II e os alunos do 2º ano que estão concluindo o ciclo. Os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental serão remanejados para as escolas Mário Quintana e Professor Levi Alves de Freitas;

O indicador 1 B – ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos de idade, meta 50% da população.

No indicador 1 B, o Município, em 2021, atendeu 12,68 % da população na faixa etária de até 3 anos de idade com relação ao ano de 2020. Um levantamento realizado pela Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, no mês de outubro de 2022 o número de matrículas no Município apontou um crescimento de aproximadamente 5%, em comparação ao ano letivo de 2021.

No mês de março de 2022, a Secretaria Municipal de Educação realizou um recenseamento de crianças de zero a 5 anos de idade, no Bairro Monte Cristo. Houve a captação de líderes comunitários para fomentar a pesquisa, identificando aproximadamente 70 crianças na faixa etária da Educação Infantil naquela localidade. O objetivo da Secretaria de Educação foi planejar ações de atendimento à demanda levantada.

No ano de 2022, para atender a demanda manifesta referente à matrícula de crianças na faixa etária de até 3 anos, a Secretaria Municipal de Educação realizou uma reunião, em março de 2022, com os gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, com o objetivo de buscar estratégias para a ampliação de vagas na Creche, visando atender a necessidade.

Após o levantamento, foi implementado o atendimento da Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Pedro Louback, localizada no Bairro Monte Cristo, com atendimento de 60 crianças, sendo 29 matriculadas na Creche e 31 na Pré-escola.

- No mês de dezembro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação deu início à Chamada Escolar. A 1ª etapa terá como público alvo crianças que não estão matriculadas em nenhuma escola, ou que nunca estudaram, contemplando, assim, Creche I, Creche II, Creche III, Pré I, Pré II, 1º Ano ao 6º Ano do Ensino Fundamental. O edital foi publicado no Portal de Transparência da Prefeitura, nos meios de comunicação e nas instituições de ensino. A inscrição na Chamada Escolar poderá ser realizada nas Secretarias das Escolas ou por meio de endereço eletrônico.

Situação das Creches Proinfância:

- Creche Proinfância (Zona Sul): Obra com 70.66% executada
- Creche Proinfância (Paulistano): Obra com 35.91% executado
- Creche Proinfância (Bom Jesus): Obra com 67.46% executado

Ações em desenvolvimento para o ano de 2023:

- Para o ano de 2023, o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Heley de Abreu, localizado no Bairro Gerson Neco, tem a previsão de ofertar 280 vagas de Creche, com início das atividades previstas para o mês de março;
- A CMEI Madre Tereza de Calcutá, em 2023, irá remanejar crianças do Pré I para a Escola Pingo de Gente e/ou Sonho Meu e está em andamento o remanejamento das crianças do Pré II, visando elevar a oferta de vagas para turmas de Creche;
- A CMEI Sonho Meu, em 2023, atenderá turmas de Pré I e Pré II. Como forma de dar continuidade ao Ciclo de Alfabetização, os estudantes matriculados no 2º Ano serão atendidos. Entretanto, não serão ofertadas novas turmas para o próximo ano letivo.

Estratégias da meta

1.4 (PNE) 1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

creches.

- O Município realiza anualmente a Chamada Escolar é o instrumento que atualmente faz o levantamento da demanda e realiza consulta pública, em 2022/2023 a Chamada Escolar está sendo realizada no período de 05 de dezembro a 13 de fevereiro. Até o dia 06 de janeiro de 2023 já se manifestaram 902 crianças à procura de vagas, participando da Chamada Escolar, este número de crianças são alunos novos. É publicada a Chamada Escolar no seguinte endereço: O edital da Chamada Escolar e todas as ações de divulgação é publicado no seguinte endereço: http//site.ariquemes.ro.gov.br/noticia/educação-ano-letivo-2023.

1.6 (PNE) Realizar e publicar anualmente a demanda manifesta em creches e pré-escola:

- É realizada anualmente a Chamada Escolar. Para o ano letivo de 2023, até o dia 06 de janeiro já houve inscrição de 1.603 crianças na faixa etária de até 5 anos de idade, por meio do link: http//rematriculados.com.br/ariquemes/

Fonte: Dados populacionais do IBGE; DATASUS; Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2015 a 2022.

Meta 02 - Ensino Fundamental

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
Ensino Fundamental	2 A - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos	100%	96,4%	94,2%	89,08%	87,5%
Meta 02	2 B - Garantir que pelo menos 95% (noventa por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano	95%até 2024	74%	74%	80%	80%

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano.

Indicador 2 A - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos.

Observou-se, no indicador 2 A, o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola que apresentou queda no percentual de matrícula nos últimos 02 anos. Uma das causas desta queda foi a pandemia de Covid-19. Mesmo com a oferta do atendimento remoto a todos os estudantes, as Secretarias de Educação Estadual e Municipal não conseguiram evitar a interferência da queda no percentual de matrículas. Todos os esforços foram concentrados nas escolas para manter o vínculo dos estudantes no ano de 2020 e no ano de 2021, através do ensino remoto. O trabalho continuou, porém, o indicador de matrícula sofreu reduções. Ainda não foram disponibilizados documentos oficiais para aferir os indicadores em 2022 serão disponibilizados pelo INEP, com previsão de março de 2023.

Ações em desenvolvimento:

- A Secretaria Municipal de Educação e a Rede Estadual de Ensino, disponibilizam vagas para toda a demanda manifestada, garantindo a matrícula de todos os estudantes nesta faixa etária.
- As Redes Municipais e Estaduais de Ensino realizaram a Busca Ativa constantemente. Com o

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

objetivo de resgatar alunos fora da escola, tanto do Ensino Fundamental quanto do Médio, fez-se uma mobilização, a "Semana D - Busca Ativa", com a divulgação e busca pelos bairros da cidade no início do ano e durante o período do retorno às aulas presenciais.

- Na plataforma Busca Ativa Escolar, em janeiro de 2022, foram registradas 583 demandas, sendo 338 matriculadas nas unidades escolares.

Indicador 2 B - Percentual de pessoas de 16 anos, com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

O segundo indicador apresentou uma evolução do percentual de pessoas de 16 anos, com pelo menos o Ensino Fundamental concluído. Nesse quesito, dados estimativos apontam que o município 80% do previsto. A meta é atingir, até o final da vigência do Plano 95% dos estudantes nessa faixa etária com o Ensino Fundamental concluído.

Salienta-se que o município oferta vagas para toda a demanda manifesta, no meio rural e urbano. No meio rural é ofertado também transporte escolar para todos os estudantes matriculados. O indicador ainda não atingiu o percentual da meta por falta da procura dos responsáveis para realizarem as matrículas. Entretanto, nenhum estudante nessa faixa etária ficaria fora da sala de aula por falta de oferta de vagas, pois foi feito o trabalho de Busca Ativa com divulgação em redes sociais e televisivas.

A Rede Estadual de Ensino, tem a Portaria nº 239/2020/SEDUC-GCAE, para instituir correção de fluxo. Essa ação ajuda no crescimento deste indicador, conforme artigo da referida portaria "Art. 4º O Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço compreende as seguintes alternativas pedagógicas: I- Nivelamento de Conhecimento; II- Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE); III- Progressão e Retenção Parcial; e IV- Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)". É ofertado também a modalidade EJA que permite que o aluno possa concluir em um ano 2 séries, este ano já foram matriculados na Rede Estadual de ensino aproximadamente 650 alunos na modalidade EJA.

Fonte: Dados populacionais do IBGE; DATASUS; Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2015 a 2022.

META 03 - Ensino Médio

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
Ensino Médio META 03	3 A - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos.	100%	83,0%	81,1%	83,4%	73,33%
	3 B - Elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	85% até 2024	71,1%	73,0%	75,2%	84,22%

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Indicador 3 A - Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.

A Rede Estadual de Ensino, que atende o Ensino Médio, disponibiliza vagas a todo estudante nessa faixa etária em diferentes modalidades. Neste caso, não foi por falta de oferta de vagas que o indicador não foi atingido. Em diligência na Secretaria de Estado da Educação, há oferta das vagas para a demanda dos estudantes do Ensino Médio (EM). Ocorre que, devido a pandemia, com as aulas remotas e a crise econômica, muitos estudantes abandonaram a escola em busca de trabalho. Com isso, houve um aumento na procura pelo Ensino Médio noturno, porém há excedentes de vagas no período diurno. Nesse contexto, desencadeou a falta de matrícula no ensino regular diurno em função dos horários de atendimento não compatíveis às atuais necessidades de parte dessa população.

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

Ações Desenvolvidas:

O Novo Ensino Médio tem sido implantado em todas as escolas da Rede do Estado em Ariquemes e Jurisdição, a partir do ano letivo de 2021 e de forma gradativa, (2021 – 1º anos, 2022 – 2º anos e 2023 – 3º anos), com carga horária ampliada e com proposta pedagógica diferenciada. No 2º semestre de 2022, a Rede Estadual de Ensino passou a ofertar a EJA Ensino Médio. Dessa forma, a demanda manifesta é atendida. Em virtude da ausência de vagas em todos bairros não é possível o atendimento à matrícula no bairro solicitado em que reside o estudante. As escolas que atualmente atende o Novo Ensino Médio Noturno: EEEFM Anísio Teixeira (Regular), localizada no Setor 02, EEEFM Jardim das Pedras (EJA), EEEFM Cora Coralina (EJA), CEEJAR (Educação Prisional e Socioeducativo).

A Rede Estadual de Ensino realiza a Busca Ativa constantemente, ainda anualmente há uma mobilização instituída como "Semana D – Busca Ativa Escolar", com o objetivo de resgatar alunos fora da escola, tanto do Ensino Fundamental quanto do Médio.

Indicador 3 B - Taxa líquida do Ensino Médio para população de 15 a 17 anos de idade.

A taxa líquida de matrícula de jovens entre 15 aos 17 anos de idade vem crescendo consideravelmente. Em 2022, último dado do censo escolar publicado pelo INEP, foi matriculado no Ensino Médio 4.057 estudantes, destes 3.417 estavam na faixa etária dos 15 aos 17 anos de idade que equivale a 84,22% dos estudantes matriculados. Dados muito próximo do cumprimento da meta.

Fonte: Dados populacionais do IBGE; DATASUS; Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2015 a 2022.

META 04 - Inclusiva

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
META 04 Inclusiva	4 A - Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.	100%	95,4%	95,5%	96%	96%
	4 B - Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica, de alunos de 04 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	100%	100%	100%	100%	100%
Meta consolidada.						

Fonte: Dados populacionais do IBGE; DATASUS; Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2015 a 2022.

Meta 05 - Alfabetização

INDICADORES DA META		**ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS**			
		Meta	**2014**	**2016**	**2022**
Meta 05	**5 A leitura**	**Pactuada**	41,8%	41,0%	73,86%
Alfabetização	**5 B Escrita**	**100%**	71,01%	63,5%	67,8%
	5 C Matematica		43,3%	41%	70%

No que diz respeito a Alfabetização, o Município realizou a adesão do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, junto ao Tribunal de Contas - TCE, no ano letivo de 2021, que tem como

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

premissa o aprimoramento da gestão da Alfabetização e melhoria dos resultados por meio de um amplo programa de apoio técnico que abrange organização e análise de dados; criação de painéis gerenciais; definição das diretrizes estratégicas de alfabetização, bem como as metas de Alfabetização,que tem como foco cumprimento da meta 05 do do PME Alfabetizar todas as crianças do país até, no máximo, o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, dentro do eixo da Gestão de Resultados,que consta no Plano de Ação da Política de Alfabetização, definiu-se metas a serem alcançadas ao final do ano letivo, nas quais são: 1º ano - 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano), 2º ano - 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º ano), 3º ano - 100% de alfabetização , leitor fluente e compreensão de textos. Para tanto, ações pontuais , são desenvolvidas dentro de um Sistema de gerenciamento específico como:

- Formação Continuada para Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, professores alfabetizadores, equipe técnica da SEMED;
- Monitoramento in loco;
- Plataforma *on-line* com demonstrativo de dados da aprendizagem dos estudantes mensalmente;
- Instrumentais de apoio ao professor e estudante;
- Cartazes sistematizados de acompanhamento da prática docente;
- Avaliação de entrada, processual e de saída;

Reuniões de engajamento e construção de estratégias para alcance das metas, com profissionais nas escolas e
SEMED. Os resultados alcançados no ano de 2022 na alfabetização de estudantes até o 3º ano, percebeu-se a evolução positiva do indicador. No 1º Ano a meta foi atingida com 92,7%, o que equivale a 1.069 dos estudantes alcançando a hipótese alfabética. No 2º a meta estipulada foi de 100% dos estudantes alfabetizado que evoluiu mensalmente, porém atingiu 84,7%, o que equivale a 1.067 dos estudantes alfabetizados e 3º ano atingiu 83,6% que equivale a 909 estudantes alfabetizados com leitura fluente.

No ano de 2022 foram matriculados no 3º ano 1.060 estudantes, destes, conforme demostrativo 75.8% atingiram nível satisfatório de aprendizagem em leitura, 69,26% em escrita e 70,72% em matemática.

A meta estipulada para os 3º anos não foi alcançada, apesar das variadas ações desenvolvidas. È notório , que o retorno às aulas após a pandemia da COVID, revelou grandes desafios relacionados ao deficit no processo de ensino e aprendizagem. O estudantes que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental, não tiveram a oportunidade de estarem em sala de aula, com o professor alfabetizador, com as interações no coletivo, para desenvolverem as habilidades próprias do ano escolar em que cursavam, recebiam apoio dos familiares nas execuções das atividades escolares, na maioria das vezes , um suporte incipiente , pois muitos pais não possuíam o conhecimento acadêmico para tanto, apesar de terem recebido as atividades impressas, atendimento on line pelos professores durante o tempo do distanciamento social, e ao longo de vários processos de avaliação diagnóstica, percebeu-se que os estudantes ainda não haviam desenvolvido, de maneira suficiente, as habilidades de etapas anteriores ao período de escolarização em que se encontravam, necessitando de atenção especial no sentido de retomada do desenvolvimento das aprendizagens de etapas anteriores, para que fosse possível avançar nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática, uma vez que os mesmos apresentavam as proficiências em um nível insuficiente.

Fonte: Inep - avaliação Avaliação Nacional de alfabetização - ANA - edições 2014 e 2016
Dados retirados da Planilha Power Bi, instrumental da consultoria TCE ao PAIC, preenchidos pelas Instituições Escolares. , outubro, novembro e dezembro de 2022.

Meta 06 - Educação em Tempo Integral

INDICADORES DAS METAS		**ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS**			
		Meta Pactuada PNE	2020	2021	2022
Meta 06 Educação em	6 A - .Percentual de alunos da Educação Básica pública em tempo integral.	50%	28%	25,64%	25,64

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

Tempo Integral	6 B -Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares	25%	11,5%	15,2%	14,4.6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Indicador 6 A - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas.

Na comparação entre os anos observados, o indicador sofreu reduções nos percentuais, em 2020 o indicador estava 28% das escolas oferecendo educação em tempo integral, Em 2020 e 2021, o índice ficou em 25,54 %, das 39 instituições públicas de educação básica apenas 10 ofereceram educação em tempo integral nos dois últimos anos.

Indicador 6 B - Atender pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica até o final da vigência do Plano.

O indicador 6 A teve evolução de 2,96 % na comparação entre os anos de 2020 e 2021 saindo de 11,5% em 2020 para 14,46 em 2022. Com a descontinuidade das políticas públicas, Programa Novo Mais Educação do Governo Federal diminuiu a oferta de educação em tempo integral nos municípios. Pressupõe-se que, com a abertura da Creche Heley de Abreu em tempo integral, possibilitrá avanço na da meta. A necessidade do público de 14 aos 17 anos de trabalhar para melhorar a renda familiar desmotiva a procura pela matrícula em tempo integral

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica – INEP, 2015 a 2022.

Meta 07 - IDEB

INDICADORES DAS METAS			**ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS**				
			Meta Pactuada PNE	2017	2019	2021	2022
Meta 07 IDEB	**7 A - Anos iniciais**		5,7 para 2019	5,5	5,2	4,7	-
	7 B - Anos finais		5,2 para 2019	4,3	4,9	5,0	-
	7 C - Ensino Médio		5,0 para 2019	3,8	4,0	3,9	-
	Estratégia 7.15 Universalizar Computadores e Internet Banda Larga	7.15A – Acesso à Internet	100%	88,%	100%	100%	100%
		7.15B – Computadores			1.96%	1.96%	5,77%
	Estratégia 7.18 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a:	a) Energia Elétrica	100%	100%	100%	100%	100%
		b) Abastecimento de água tratada		65%	65%	74%	-
		c) Esgoto Sanitário		0,0%	0,0%	0,0%	-
		d) Espaço para prática de esportes		62%	58%	59%	-
		e) Sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais.		69%	69%	96%	-
		f) Acessibilidade para portadores de		31%	58%	74%	-

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

		necessidades especiais					
		g) Bens culturais e artístico		-	-	-	-
		h) Equipamentos e laboratórios de ciências		-	-	-	-

A meta 07 do PME propõem a fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB, nos anos iniciais finais do ensino fundamental e do ensino médio.
A tabela demonstra os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB atingidos no Município de Ariquemes. Observa-se que os indicadores do IDEB não foram atingidos nas duas últimas medições. Acredita-se que o resultado de 2021 sofreu influência do período pandêmico, pois o município reduziu o índice em todos os indicadores. A avaliação do IDEB é realizada a cada biênio, portanto não há dados do ano de 2022 para os indicadores. A Secretaria Municipal de Educação, está desenvolvendo formação continuada para todos os professores do Ensino Fundamental com foco nas fragilidades apresentadas na avaliação aplicada no final do ano de 2021, buscando melhorar a qualidade da educação. Foram desenvolvidas, em 2022, 04 formações com os professores do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano) e do 4º ao 9º ano, além dessa ação é monitorado os resultados nas escolas. Está em desenvolvimento o projeto Consolidando Saberes, com objetivo atender estudantes do 4º ao 9º ano que apresentam dificuldades de aprendizagem corrigindo as fragilidades ocorridas em anos anteriores em decorrência da pandemia.
O Projeto Consolidando Saberes disponibiliza 2 horas semanais por componente curricular em contraturno para os estudantes com déficit na aprendizagem sendo 705 estudantes do 4º ao 9º ano atendidos pelo referido projeto. Em 2023 o projeto atende o ensino fundamental do 3º ao 9º ano.
Em 2022 foi firmado a parceria com a Rede Estadual de Ensino com a implantação do Sistema Permanente de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO para levantar as principais dificuldades dos estudantes e traçar novas ações para melhorar a qualidade da educação, bem como avançar nos índices do IDEB.

Estratégias da meta

Estratégia 7.15 - Universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, triplicar o número de computadores utilizados para fins pedagógico.

7.15A – Acesso à Internet: O Sistema Municipal de Ensino é constituído por 27 instituições escolares, sendo que 20 escolas encontram-se na área urbana e, possuem internet em Fibra ótica, com velocidades que variam entre 100 e 500 MB, atualmente adquirida com recurso do Governo Federal, através da Política de Inovação Educação Conectada, recebem também a conexão via rádio com recurso próprio da Prefeitura Municipal com velocidade de até 30MB. Na área rural há 7(sete) instituições escolares, as quais não possuem cobertura em Fibra ótica devido a localidade em que se encontram, a conexão ofertada é a via rádio, com velocidade de até 30MB e a via Satélite com velocidade de até 10MB. Para 2023 a Prefeitura Municipal está pleiteando através do Projeto Cidades Inteligentes, a aquisição de link de conexão para atender todas as instituições urbanas internet em fibra ótica, embora as escolas rurais continuarão sendo atendidas via rádio onde, haverá uma ampliação de velocidade de 30 para 50 MB, o que favorecerá os projetos desenvolvidos pelas instituições.
7.15B –Computadores: Em 2022 a Secretaria Municipal de Educação investiu R$1.700.000,00 (Um Milhão e setecentos mil reais) na aquisição de 381 computadores de última geração para reestruturação dos Laboratórios de Informática Educativa – LIE, tal recurso é oriundo do FUNDEB. Os computadores foram distribuídos nas instituições de ensino onde houve crescimento na relação computador/ aluno, passando de 196 computadores para 577.

Estratégia 7.18 Fluxo de qualidade infraestrutura básica das escolas, meta 100% até 2024

Abastecimento de água tratada: Com relação a este serviço os dados mencionados são referente as escolas urbanas municipais onde todas são abastecidas com água tratada da rede pública. Nas escolas localizadas no meio rural, o serviço público de abastecimento de água tratada é insistente, neste caso, as escolas rurais possuem poços artesianos e utilizam filtros para o tratamento.
Esgoto Sanitário: No município de Ariquemes ainda não disponibiliza de rede de esgoto sanitário

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

suficiente a toda população. As escolas públicas municipais utilizam fossas septicas.
Espaço para prática de esportes: Os dados mencionados são referentes ao indicador de quadra poliesportiva com cobertura. No entanto as atividades esportivas são realizadas em todas as instituições utilizando espaços em áreas livres, bem como campos de futebol.
Sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais: Com relação ao percentual, percebe-se que houve melhorias nas estruturas das escolas, referente a este serviço, 96% das escolas com sanitários adaptados.
Acessibilidade para portadores de necessidades especiais: Referente a acessibilidade para pessoas com deficiências o índice teve crescimento, mas não está contemplado todas as escolas. Está em processo a designação de pessoas para formação de uma comissão para levantar in locu das necessidades especificas de acessibilidades em cada escola.
Bens Culturais e Artísticos e Equipamentos e Laboratórios de ciência, a Educação básica do município não comporta essas duas estratégias, sendo de competência da educação Estadual.

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica–INEP, 2015 a 2021;
https://qedu.org.br/municipio/1100023-ariquemes/censo-escolar.

Meta 08 - Escolaridade Média

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS			
		Meta Pactuada PNE	2017	2018	2019
Meta 08 Escolaridade Média	8 A- Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.	12 anos até 2024	10,8	11,0	11,3
	18 B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	12 anos até 2024	9,9	10,1	10,2
	18 C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).	12 anos até 2024	9,9	8,7	9,6%
	18 D - Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos	12 anos até 2024	95,8%	94,7%	96,1%

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

De acordo com os dados apresentados, as metas intermediárias para o período foram atingidas. Não existem dados oficiais de estudos da população nesta faixa etária em nível de município. Os dados apresentados são do Estado de Rondônia que representa uma média dos Municípios, disponibilizados pelo 3º Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE, dados disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP. Os dados de 2022 ainda não foram disponibilizados.

Fonte: 3º relatório do ciclo de monitoramento do PNE, 2017, 2018, 2019.

Meta 09 - alfabetização de jovens e adultos

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS			
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021
Meta 09 - alfabetização	09 A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	Meta para o período 93,5%	93,6%	95,4%	95%

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

de jovens e adultos		até 2015			
	09 B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	Reduzir 50% a taxa até 2024	16,3%	14,3%	15,7%

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Os dados apresentados são do Terceiro Relatório de Monitoramento do PNE disponibilizados pelo INEP, não existe esses dados disponíveis para os municípios. Os apresentados são do Estado de Rondônia que é uma média dos municípios. No município de Ariquemes é oferecido alfabetização para pessoas de 15 anos ou mais na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, sendo ofertada em 7 instituições entre a Rede Estadual e Municipal. Através do CEEJAR, a Rede Estadual trabalha também com o Sistema Modular e o provão. O município realiza anualmente, Chamada Escolar para alunos da EJA. Em 2022 esta Chamada Escolar para EJA realizou-se *on-line* e presencial. Porém, apenas 18 (dezoito) pessoas manifestaram interesse em matricular-se. Desse modo, mesmo com a oferta de vagas destinada a este público, percebeu-se que as matrículas não foram efetivadas no município.

O Sistema Municipal de Ensino, concentrou a oferta da EJA ao polarizar o atendimento na Escola Municipal Magdalena Tagliaferro que matriculou 110 (cento e dez) alunos do 1º segmento ao 2º segmento. Dados do Sistema Municipal de Educação do ano de 2022 identificou que a matrícula foi de 131 alunos, 21 alunos a mais que no ano de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, dispõe da Coordenação Pedagógica da EJA, tem o objetivo de acompanhar, monitorar e orientar o atendimento da Equipe Pedagógica e gestora que atua no Polo. Realizou-se a Chamada Escolar para a EJA, divulgando a oferta de diversas formas: em carro de som divulgando a Busca Ativa e as matrículas, através de grupo de professores, pela equipe gestora e pelos técnicos SEMED. Os professores e equipe gestora foram nos comércios e nas residências divulgando as datas das matrículas e Rematrícula. O chamamento realizado dessa forma, sensibilizou o jovem e o adulto quanto à importância de concluírem os estudos e se prepararem para o mercado de trabalho. A Alfabetização de Jovens e Adultos é assegurada com os recursos oriundos do FUNDEB. Além de pessoal, aquisição de materiais pedagógicos, dentre outros, buscam o fortalecimento do acolhimento dos mesmos. A Rede Estadual de Ensino também oferta a alfabetização – EJA no Centro de Ressocialização de Ariquemes, assim como na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes. Foi aberto em 2022 chamada escola para alunos da EJA com exclusividade para estudantes que não estão matriculados na escola ou estão fora da escola.

Fonte: 3º relatório do ciclo de monitoramento do PNE, 2017, 2019 e 2021.

Meta 10 – EJA integrado à Educação profissional

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
Meta 10 – EJA integrado à Educação profissional	10 A - Matrícula na EJA integrada à Educação profissional	20%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
O município em nenhuma das esferas não oferece Educação de Jovens e Adultos integrada à EJA, não tem ações com essa finalidade.

Fonte: Dados populacionais do IBGE; DATASUS; Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2020.

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

Meta 11 - Educação profissional

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
Meta 11 Educação profissional	11 A - Matrículas da educação profissional técnica de nível médio.	3.168 matrículas até 2024	954	958	945	822
	11 B - Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.	50% até 2024	20%	26,2%	18,75%	18,2%%

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

De acordo com os dados levantados nas sinopses Estatísticas da Educação Básica, entre os anos de 2015 a 2021 a matrícula de alunos na educação profissional técnica de nível médio caiu 10,5 pontos percentuais, os dados estão apresentados no indicador 11 A. Já a participação do segmento público nas matrículas EPT – Educacional Profissional Técnica, cresceu entre os anos, porém ainda distante de atingir a meta.

No ano de 2014, quando foi elaborado o PME havia 1.056 (mil, cento e cinquenta e seis) alunos matriculados no Ensino Médio, integrado à educação profissional. A meta determinou que fosse triplicada a matrícula em 10 (dez) anos.

No Município de Ariquemes, a educação profissional pública integrada ao Ensino Médio é oferecida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). A matrícula geral de alunos no ano de 2022 no Ensino Médio no segmento público foi de 3.339 estudantes, desses 605 foram matriculados vinculados à educação profissional, sendo assim, 18,2% dos estudantes matriculados no Ensino Médio estão cursando educação profissional. A meta é atingir 50% das matrículas no Ensino Médio sejam vinculadas à educação profissional.

Fonte: Sinopses Estatística da Educação Básica – INEP, 2021.

Meta 12 - Escolaridade Média

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS			
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021
Meta 12 Escolaridade Média	12 A - Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)	50% até 2024	38,2	41,5	32,1%
	12 B - Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)	33% até 2024	23,1%	15,4%	23,9%

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

A Taxa Bruta de Matrícula – TBM, na graduação no Estado de Rondônia em 2015 era de 32,8% da população de 18 a 24 anos, haviam 58.794 estudantes matriculados em cursos de graduação. Em 2021 a taxa subiu para 39%. Estes são os últimos dados divulgados em 2022 pelo Quarto Relatório de Monitoramento do PNE disponibilizado pelo INEP. Não existem informações desse percentual em nível de Município. Observa-se que a meta intermediária está sendo atingida. Dados da Sinopse Estatística da Educação Superior apontaram que o segmento público ofereceu apenas 15,9% da Matrícula Geral na Educação Superior no Estado, enquanto o segmento privado ofereceu 84,9%.

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

No município de Ariquemes no ano de 2021, foram matriculados, 6.431 alunos em Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica - Presenciais e a Distância, por Organização Acadêmica e Dependência Administrativa. Observou-se que deste número apenas 574 acadêmicos matricularam- se no segmento público que equivale a 8,92 % do alunado. Na modalidade presencial foram matriculados 2.820 acadêmicos que equivale a 43,85% do alunado. Estes números também mostram que a oferta da educação superior pública no Município é muito reduzida. A meta propõe que 40% das matrículas a partir da aprovação do Plano fosse na educação superior pública. O Município de Ariquemes tem instalado, desde 2008, o Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Através do Termo de Compromisso mantido entre a Diretoria de Educação a Distância (DED)/CAPES/MEC e as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES), a Prefeitura de Ariquemes fomenta e contribui para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, oferecendo vagas prioritariamente voltadas para a formação inicial de professores da Educação Básica - inicial e Pós Graduação Lato Sensu.

Os dados de 2022 serão disponibilizados pelo INEP através da Sinopse Estatística da Educação Superior no ano de 2023, pois são elaborados com base no senso do ano anterior..

Fonte: 2º e 3º Relatório do Ciclo de Monitoramento do PNE, 2019; Sinopse Estatística da Educação Superior 2020.

Meta 13 - Qualidade da Educação Superior

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS PSE			
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021
Meta 13 - Qualidade da Educação Superior.	**13 A - Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior em Rondônia**	40% até 2024	65,6	68.4%	70,22%
	13B-Percentual de docentes com doutorado na educação superior em Rondônia.	35% até 2024	23,09%	29.6%	31,2%

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Os dados apresentados nos indicadores são do Estado de Rondônia, pois não há informações referentes aos Municípios. Observou -se que nos dois indicadores 13 A e 13 B as metas intermediárias para o período foram atingidas Se o percentual continuar crescendo na mesma proporção atingirá a meta projetada até o final da vigência do plano.

Formação acadêmica dos docentes da Educação Superior no Município de Ariquemes

No ano de 2021 a Sinopse Estatísticas da Educação Superior mostrou pela primeira vez o número de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior de instituições que têm sede administrativa no Município de Ariquemes. Portanto foi possível observar que apenas 02 instituições de ensino superior tem a sede administrativa no município.
A tabela abaixo mostra a formação acadêmica dos docentes destas instituições de ensino superior.

Formação dos professores das instituições de Ensino Superior de Ariquemes

Especialização	Mestrado	Doutorado
37,5%	51,6%	10,83%

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Superior, 2019.

No município de Ariquemes apenas 02 instituições de Educação Superior possuem sede administrativa no Município. Observou-se que essas instituições são compostas por 120 docentes dos quais 45 são especialistas que representa 37,5% do corpo docente; 62 são mestres, o que representa 51,6% e 13 são doutores que representa 10,83%.

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

Os dados de 2022 ainda não foram disponibilizados.

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Superior – INEP, 2015 a 2019.

Meta 14 - Pós-graduação stricto sensu

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS NO ESTADO DE RONDÔNIA			
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021
Meta 14 - pós-graduação stricto sensu	14 A - Títulos de mestrado concedidos por ano no Estado de Rondônia.	60.000 títulos por ano Brasil	180	155	-
	4 B - Títulos de doutorado concedidos por ano no Estado de Rondônia	25.000 títulos por ano Brasil	15	11	-

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Esta meta trata-se da pós-graduação stricto sensu no país. A meta é que anualmente sejam concedidos 60.000 títulos de mestrado e 25.000 de doutorado. A última atualização feita pelo INEP foi no ano de 2018, no referido ano o país alcançou a meta estipulada em título de mestrado, porém não atingiu o doutorado.

No Estado de Rondônia, observa-se na tabela a evolução dos títulos concedidos pela Universidade Federal de Rondônia.

No município de Ariquemes, de acordo com a Sinopse Estatística da Educação Básica, observou-se que haviam 09 doutores em 2019 e, no ano de 2020, subiu para 12 (doze) entre os Professores da Educação Básica. Em relação a Professores Mestres na Educação Básica de 43 (quarenta e três) em 2018 subiu para 57 (cinquenta e sete) em 2020.

O município e o Estado, oferecem incentivo através do Plano de Cargos e Salários quanto à elevação do percentual do salário em função da titulação aos profissionais da educação.

De acordo com as condições do município, pode haver liberação do profissional de educação, se aprovado e matriculado em cursos de Pós Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado). No momento, há 3 servidoras afastadas para cursar Mestrado.

As qualificações profissionais para desenvolver habilidades e competências complementares concentram-se nas instituições públicas e particulares na capital Porto Velho.

Os dados de 2022 ainda não foram disponibilizados.

Fonte: 2º e 3º Relatório do Ciclo de Monitoramento do PNE, 2018; Sinopse Estatística da Educação Superior 2020.

Meta 15 – Formação de professores

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS NO ESTADO DE RONDÔNIA			
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021
Meta 15 – Formação de professores	15 A - Educação Infantil	100%	67,5%	70%	70,2%
	15 B- Ensino Fundamental anos iniciais		72,9%	80%	82,3%
	15 C – Ensino Fundamental – anos finais		58,1%	61,8%	59,5%
	15 D- Ensino Médio		69,2%	68,2%	72,6%

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

De acordo com os dados apresentados, verifica-se que a meta para que até os primeiros 5 (cinco) anos de vigência deste PME, são que todos os professores da Educação Básica, possua formação específica e/ou afins, de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, o que não foi atingido.

No cruzamento de informações das Sinopses estatísticas da Educação Básica e a adequação da formação docente disponibilizadas pelo INEP, apontam que na Educação Infantil, em 2021, o percentual 70,2% dos professores possui formação adequada na área de conhecimento que leciona, mostrando que 41 professores que atuam na Educação Infantil não possuíam formação adequada.

No Ensino Fundamental anos iniciais os dados apresentados nos documentos supracitados apontaram que o percentual de 82,3% dos professores possui formação adequada a área de conhecimento que lecionava em 2022, e que 60 professores não possuíam. Nos anos finais do Ensino Fundamental, os dados apontaram que 59,5% dos professores possuem formação adequada a área de conhecimento que leciona, sendo que um quantitativo de 125 professores não possui a formação na área.

No Ensino Médio 72,6% dos professores tem formação adequada na área de conhecimento que leciona e que ainda havia 76 professores sem essa qualificação.

Diante da análise, observou-se que seguindo o ritmo de crescimento da adequação dos professores da Educação Básica, a formação específica e/ou afins, de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, entende-se que esse indicador não foi alcançado. Os dados de 2022 ainda não foram disponibilizados.

Fonte: Adequação da formação Docente - INEP/MEC., 2015 a 2021.

Meta 16 - formação continuada e pós-graduação de professores

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS NO ESTADO DE RONDÔNIA				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
Meta 16 - formação continuada e pós-graduação de professores	16A Indicador 16A: Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	50% até 2024	66,1%	67,1%	62,2%	78,62%
	16 B - Indicador 16B: Percentual de professores da Educação Básica que realizaram cursos de formação continuada.	100% até 2024	100%	100%	100%	100%

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta consolidada.

Fonte: 2º e 3º Relatório do Ciclo de Monitoramento do PNE, 2021.

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

Meta 17 - Valorização

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E INDICES ATINGIDOS			
		Prazo da meta	2017	2018	2019
Meta 17 Valorização	17 A - Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo. Rede Estadual	Até 2025	**72,8%**	**75,8%**	**100,8%**
	17 B - Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo. Sistema municipal	Até 2025	68,6%	68,6%	2021 94,59%

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Foram levantados os dados do 3º Relatório de Monitoramento do PNE / INEP. Os dados municipais, referentes ao ano de 2021, foram levantados junto ao Setor responsável da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Obs. Os dados referentes ao indicador 17 A são levantados para fazer o cálculo de equivalência entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo da educação com base no Relatório Nacional do ciclo do PNE, ó ultimo relatório que apresentou essa relação foi com dados do ano de 2019. não tem dados com relação aos municípios foi utilizado os dados do Estado de Rondônia.

INEP - Segundo e terceiro Relatório do Ciclo de Monitoramento do PNE – 2018, RH da prefeitura Municipal de Ariquemes **l**

Meta 18 - Plano de Carreira

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS NO ESTADO DE RONDÔNIA.				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
Meta 18 Plano de Carreira	18 A - Plano de carreira para o magistério	**Prazo 2018**	Sim	Sim	Sim	Sim
	18B - Limite de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação		Sim	Sim	Sim	Sim
	18C - Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei estadual		Sim	Sim	Sim	Sim
	18D - Plano de carreira vigente para os profissionais		Sim	Sim	Sim	Sim

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

	da educação não docentes					

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta consolidada.

Meta 19 – Gestão democrática

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS NO ESTADO DE RONDÔNIA.				
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021	2022
Meta 19 – Gestão democrática	19 A - Escolha do Gestor Escolar nas unidades de Ensino do Município de Ariquemes com a participação, da gestão escolar, dos docentes, dos pais e responsáveis e dos alunos.	Prazo até 2017	100%	100%	100%	100%
	19 B - Existência de CME - Conselho Municipal de Educação, CAE – Conselho de Alimentação Escolar, CAE - Conselho Escolar e Conselho do FUNDEB.	Prazo até 2017	Sim	Sim	Sim	Sim

Meta 20 – Financiamento da Educação

INDICADORES DAS METAS		ANOS OBSERVADOS E ÍNDICES ATINGIDOS NO ESTADO DE RONDÔNIA			
		Meta Pactuada PNE	2019	2020	2021
Meta 20 – Financiamento da Educação	20 A - Percentual de aplicação dos recursos públicos financeiros definidos em Lei para a educação.	25% aplicação definida em Lei	29,02%	25,85%	25,26%

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A receita oriunda de impostos no Município de Ariquemes no ano de 2021 foi de R$ 173.978.560,46 (Cento e setenta e três milhões novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) desse montante R$ 43.949.639. Foi aplicado na educação em cumprimento Constitucional, Art. 202 e 212 da CF, o montante de aplicação na educação deste imposto equivale a 25,26% do valor total arrecadado.

Fonte: 2º e 3º Relatório do Ciclo de Monitoramento do PNE, 2020.

ID: 1479506 e CRC: 5671B2C9

Prefeitura Municipal de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**anexo**	**20/03/2023**

ID: **1479506**

CRC: **5671B2C9**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA**

Criação: **20/03/2023 16:35:00** Finalização: **20/03/2023 16:35:11**

Processo Documento

MD5: **E4C559E5A64C0E1D64040FD5298BA859**

SHA256: **32BCD52F8E0B7613B23D84062BFAEE70D96434AD12641E60BF8073ADD82A47F6**

Súmula/Objeto:

Envio dos relatórios do Plano Municipal de Educação-PME - CGM

INTERESSADOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ARIQUEMES	RO	20/03/2023 16:35:00

ASSUNTOS

DOCUMENTOS (38350)	20/03/2023 16:35:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 106	20/03/2023	1479462

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1479506 e o CRC 5671B2C9.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED - ADMINISTRATIVO

Memorando nº 360/SEMED/ADM/2023

Ariquemes/RO, 27 de março de 2023.

A

Sônia Felix de Paula Maciel

Controladoria Geral do Município de Ariquemes

Assunto: Informação sobre correção do SIOPE no exercício de 2021 e 2022, conforme apontado no Memorando nº 248/CGM/PMA/2022

Venho informar por meio deste, que a Secretaria Municipal de Educação junto ao servidor Vagner Ramalho Deltrino designado a proceder com os ajustes realizando as retificações do SIOPE, conforme Portaria nº 07/2022 de 16 de Dezembro de 2022, as correções no sistema SIOPE com as informações do saldo financeiro já foram realizadas, aguardando somente a transmissão e validação do conselho CACs FUNDEB no sistema para conclusão de cada bimestre. Ou seja é necessário homologar o bimestre anterior para atualizar os saldos e dar sequência.

Considerando que este exercício de 2023 iniciou-se novo mandato dos conselheiros do FUNDEB, e um novo sistema foi disponibilizado para atualização cadastral e inclusão destes novos conselheiros, e inclusive fora solicitado informações adicionais quanto da criação do conselho do FUNDEB e outras informações, no sistema do SISCAC/FUNDEB;

Em diversas tentativas ocorreram vários erros que impossibilitaram tal atualização cadastral do Conselho do FUNDEB, motivo este pelo atraso destas informações e sem esta etapa não é possível proceder com as transmissões, confirmações e homologações das retificações, só é possível enviar um bimestre de cada vez, para que o sistema possa reconhecer os saldos anteriores e corrigir os seguintes valores;

Informo que o saldo anterior referente ao exercício de 2020 já consta retificado e com o saldo financeiro correspondente ao RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e no entanto, por uma falha do sistema de informações do SIOPE, quanto da efetivação do envio das informações retificadoras do 1º bimestre de 2021, não fora possível, pois algumas informações de saldos

anteriores de algumas linhas não foram atualizadas, realizamos abertura de um chamado no SIOPE fale conosco em aberto solicitando a correção, para assim conseguirmos enviar o arquivo e seguirmos com as retificações posteriores.

Diante de todo o exposto nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Sandra Marcia Neves

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 19.645 de 16 de março de 2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FRANÇOZO LOPES**, **ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)**, em 27/03/2023 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER RAMALHO DELTRINO**, **CONTADOR**, em 27/03/2023 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 27/03/2023 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1494344** e o código verificador **04714AD0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI	***.030.602-**	27/03/2023 13:55

Docto ID: 1494344 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando nº 335/PGM/2023

Ariquemes/RO, 24 de março de 2023.

A

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		ARIQUEMES	RO

Assunto: Resposta ao memorando nº 14/CGM/PMA/2023

Senhor responsável,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, em resposta ao memorando n. 14/CGM/PMA/2022, a fim de contribuir na elaboração de defesa dos relatórios pertinentes a prestação de contas do exercício de 2021, passamos a discorrer sobre os seguintes apontamentos, no que se refere as recomendações direcionadas a Dívida Ativa do Município de Ariquemes:

i) identifique e mensure os créditos tributários incobráveis alcançados pelo instituto da prescrição ou decadência;

Recentemente a Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, realizou procedimento de depuração do estoque da Dívida Ativa irrecuperável.

Foram levantados todos os créditos tributários, legalmente inscritos em Dívida Ativa, cujos vencimentos já haviam sido alcançados pelo instituo da prescrição quinquenal.

A Procuradoria Geral do Município efetuou a busca por meio de processos físicos e eletrônicos, de ações de execução fiscal, a fim de confirmar se os referidos créditos tributários possuíam execução fiscal, sendo o único meio para a paralização do prazo prescricional. Não existindo execução fiscal ativa para os débitos, a Secretaria Municipal de Fazenda realizou as devidas baixas de ofício.

Por fim, o período que compreenderam os trabalhos, foi do ano de 1900 até 2015. No presente exercício, a administração municipal, visa realizar novos trabalhos, com intuito de reduzir o estoque da Dívida Ativa irrecuperável dos anos de 2016 e 2017, os quais também já foram alcançados pela prescrição.

ii) proceda anualmente à distribuição de ações de execuções fiscais;

Neste quesito, informamos que a Procuradoria Geral do Município vem responsavelmente tomando as medidas judiciais cabíveis para reaver os valores dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, bem como rigorosamente vem executando a cobrança judicial dos títulos de créditos fiscais enviados a este departamento.

A saber, no exercício de 2022, foram ajuizadas o quantitativo de 1.916 (um mil novecentos e dezesseis) CDA's que totalizam o montante de R$ 6.476,529,08 (seis milhões, quatrocentos e setenta e seis reais e quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos), bem como foram enviados a esta Procuradoria um total de 379 (trezentos e setenta e nove) processos administrativos de parcelamento de débitos ajuizados.

Assim, é rotina desta repartição a distribuição de ações fiscais contra seus respectivos devedores na atividade de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa.

iii) junte em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, de modo alcançar o valor de alçada para execução fiscal;

Essa rotina já executada, uma vez que o Sistema Integrado de Arrecadação, módulo tributo (S.I.A./Tributos), no momento da geração das Certidões de Dívida Ativa para ações de execução fiscal, o referido sistema apresenta opções de gerar CDA por Dívida, e Processo Por Contribuinte. Dessa forma, são geradas diversas CDAs (uma para cada código de dívida/lançamento), só que todas as CDAs geradas são aglutinadas em um único Processo Interno uma vez que este foi solicitado a ser gerado um único processo por Contribuinte.

Além disso, a partir do exercício de 2022, a Diretoria de Receita Municipal, por meio do Setor da Dívida Ativa, evidenciou a existência de diversas CDAs geradas em exercícios anteriores, essas com valores inferiores ao valor mínimo para ajuizamento. Dessa maneira, buscou-se alternativas para aproveitamento desses títulos. Produzimos então um relatório que apresenta todas as CDAs geradas e não ajuizadas, separadas por cadastro de contribuinte. Isso aprimora a visualização dessas CDAs e nos possibilita a juntada das mesmas, cujos valores (individualmente) eram ínfimos para ação executiva fiscal, que por sua, agora são juntadas e consequentemente formam o valor mínimo para ajuizamento dos títulos.

iv) proteste o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal e inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, já que estas atividades são menos onerosas aos cofres públicos, mais céleres e bastante eficazes;

O município de Ariquemes/RO, regulamentou a cobrança extrajudicial por meio de protesto de título em Tabelionato de Protesto, através do Decreto nº 10.581 de 22 de maio de 2014, o qual instituiu o convênio entre o Município de Ariquemes e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Rondônia IEPTB RO, sendo regido pelo disposto no Provimento 026/2013-CG, Lei Federal nº 9.492/97 e Lei nº 8.666/93, bem como por suas cláusulas.

O objeto do presente convênio é a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa CDAs do Município ora conveniado, de suas autarquias e fundações, devidamente cadastrados no Sistema da Dívida Ativa da PGM.

Dessa maneira, rotineiramente, o município encaminha lotes de CDAs para o protesto. Tendo em vista a celeridade do processo, uma vez que o envio se dá através de lotes em arquivos digitais.

Além do mais, o procedimento de protesto, notificação do contribuinte e o recebimento dos valores que vão a protesto, é mais rápido comparado à execução fiscal.

Uma vez que o cartório notifica o contribuinte, o prazo para o mesmo regularizar os débitos é menor, sendo que o Cartório tem 3 (três) dias para notificar o agente passivo e após isso, mais 5 (cinco) dias para o devedor efetuar o pagamento ou regularizar a dívida junto ao município.

Não obtendo êxito na cobrança extrajudicial/administrativa, é que o município confecciona as Certidões de Dívida Ativa para fins de cobrança por ação executiva fiscal. Essa, por sua vez, é mais onerosa, uma vez que move grande contingente de pessoal tanto no âmbito municipal, quando na esfera do judiciário.

v) promova mesa permanente de negociação fiscal;

No Município de Ariquemes, a Lei Municipal nº 2.564, de 2021 de junho de 2.022, que regulamenta, nos âmbitos judicial e administrativo, a atuação consensual, a autocomposição de conflitos e a racionalização da litigiosidade e da atividade de cobrança e discussão de bens e valores pelo município de Ariquemes, a qual vem dando autonomia para a transação extrajudicial, esta Procuradoria vem realizando alguns acordos de cobrança de créditos, em especial ao créditos não tributários.

Segundo a referida Lei, a Administração Pública Direta e Indireta pode atuar extrajudicial ou judicialmente, representada pelo Prefeito, pelo Procurador-Geral, por Procurador efetivo, por Secretário Municipal, ou pelo Presidente ou Dirigente máximo de Autarquias e Fundações, para exercer o dever-poder de transigir, firmar compromissos, acordos ou celebrar negócios jurídicos processuais, para evitar ou terminar litígios, antes ou durante a instauração de processo judicial ou administrativo, e sempre observando a normas constitucionais, os princípios administrativos bem como a legislação aplicável.

Ademais, o próprio código tributário municipal, Lei Municipal nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017, traz formas de negociação, como por exemplo, o parcelamento de débitos.

Em seu artigo 94, estabelece que os débitos fiscais de qualquer natureza, tributário ou não, já vencido, poderá ser pago em parcelas, até o número máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Além disso, em casos em que o contribuinte possua débitos superiores à 1.800 (um mil e oitocentos) UFARs, este poderá solicitar parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses.

Por fim, o Decreto Municipal nº 17.006, de 02 de dezembro de 2.020, que autoriza o recebimento de dívidas referentes os valores das Certidões de Dívida Ativa (CDA) efetivamente protestadas pelos tabelionatos de protesto de títulos e outros documentos de dívida, altera dispositivos do Decreto Municipal nº 10.581, de 22 de maio de 2014, e adota outras providências.

A cobrança extrajudicial através de protesto de títulos em Cartório, é outro meio de negociação, além do ato de protestar débitos vencidos, pode realizar o recebimento de valores dos débitos levados à protesto por meio das Certidões de Dívida Ativa do município de Ariquemes. E, uma vez o contribuinte optando pelo pagamento da dívida de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade da legislação geral ou específica em vigor do Município.

Tal Decreto é o mandamento jurídico autorizativo ao Tabelionato de Protesto, com fundamento no provimento nº 11/2020 da CGJ/TJRO e no provimento nº 72/2018 do CNJ, para que sejam adotadas todas as medidas necessárias como fase antecedente à possível instauração de procedimento de conciliação ou de medição, com vistas à quitação e renegociação, com o consequente cancelamento do protesto, referente aos títulos protestados no respectivo Tabelionato.

vi) nas dívidas de natureza tributária, ajuíze as execuções fiscais de valor igual ou superior ao que for estabelecido como piso antieconômico por Lei ou Decreto municipal, devendo-se levar em consideração, para sua fixação, a realidade socioeconômica do município, a natureza do crédito tributário e o custo unitário de um processo de execução fiscal encontrado pelo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício;

Após a edição da Lei Municipal nº 2654, de 21 de junho de 2022, passou a vigorar no município a seguinte redação sobre o *quantum* do piso antieconômico:

> Art 13. Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, os Procuradores do Município ficam dispensados de propor ações, interpor recursos, assim como poderão desistir das ações e dos respectivos recursos, quando o valor total atualizado de créditos do Município, suas autarquias e fundações, relativos a um mesmo devedor, for igual ou inferior a 10 (dez) UFARs - Unidades Fiscais de Referência do Município.

Desta forma, considerando o valor da UFAR, esclarecemos que a Procuradoria Geral do Município passou a ter a faculdade de promover ações de cobrança de valores que sejam inferiores à R$ 782,10 (setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Entretanto, vale ressaltar que o Tribunal de Justiça de Rondônia, de maneira contumaz, não vem admitindo a persecução das execuções com valores inferiores a 50 ORTN, ocasionando, por essa razão, no não recebimento de inúmeras ações executivas fiscais do município.

vii) estabeleça mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio de sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

Por último, informamos que o Município de Ariquemes não detém de sistema informatizado para controle e acompanhamento das execuções fiscais. A atividade, atualmente, é realizada por recurso pessoal, pelos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município que desempenham o acompanhamento e tramitação dos processos executivos, por meio do sistema PJe disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.

Diante do exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 4717

Jaqueline S. V. Albanes

Mat. 10.146-0

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/03/2023 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1491173** e o código verificador **0CD0AB46**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI	***.030.602-**	27/03/2023 10:09

Docto ID: 1491173 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Memorando Circular nº 045/CGM/PMA/2022.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2022.

Aos Ilustríssimos Senhores,

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA
Secretário Municipal de Fazenda/ DIREM

ALESSANDRA MELO
Diretora de Receita Municipal

Membros da Comissão Responsável Pelo Plano de Ação para Gestão e Depuração do Estoque da Dívida Ativa Irrecuperável, nomeada pelo **DECRETO Nº 19.158, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

C/C - MARINEIDE BORGES DOS SANTOS - SEMGOV

ASSUNTO: Reiterar a solicitação do Memorando Circular nº 077/CGM/PMA/2022 ID908720.

Prezados Senhores (as),

Considerando a Decisão Monocrática de n° DM/DDR 0121/2022-GCESS/TCE-RO, atinente ao Processo de n° 964/2022/TCE/RO, o qual traz a luz, o achado **A4. Baixa efetividade da arrecadação da dívida ativa,** quanto à avaliação da efetividade da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa verificou-se que a Administração arrecadou **12,36%** do saldo inicial, portanto, menor que o parâmetro de 20% adotado pela jurisprudência deste Tribunal, conforme cálculos evidenciados na tabela a seguir:

Tabela. Arrecadação da Dívida Ativa

Tipo do Crédito	Estoque Final do Ano Anterior - 2020 (a)	Inscrito no Ano - 2021 (b)	Arrecadado no Ano - 2021 (c)	Baixas Administrativas[1] - 2021 (d)	Saldo ao Final do Ano - 2021 (a+b-c-d)	Efetividade da arrecadação da Dívida Ativa (%) (c/a)
Dívida Ativa Tributária	68.869.272,87	23.628.541,86	9.965.352,49	15.354.866,52	**67.177.595,72**	14,47
Dívida Ativa Não Tributária	15.361.756,34	4.082.406,31	449.642,49	1.602.593,38	**17.391.926,78**	2,93
TOTAL	**84.231.029,21**	**27.710.948,17**	**10.414.994,98**	**16.957.459,90**	**84.569.522,50**	**12,36**

Fontes: Balanço Patrimonial 2021 (ID 1196346); Demonstrativo do Desempenho da Arrecadação (ID 1196349), e Notas Explicativas (ID 1196358).

Lembrando que, o tema acima citado já vem sendo recorrente nas contas de Governo desde 2017, ressaltamos que, todas as providências cabíveis a esta CGM foram tomadas, em destaque a elaboração de uma auditoria indicando as impropriedades e solicitando ao setor responsável para que se tome as providências cabíveis. No entanto somos sabedores de que o assunto envolve demais setores, porém, entendemos que as providências devem ser mais céleres e eficientes.

Razão pela qual, reiteramos todas as solicitações externadas através do **Memorando Circular n° 077/CGM/PMA/2022 (ID 908720),** as quais até o momento, não obtivemos retorno, sendo necessário para maior respaldo quanto a nossa preocupação de possíveis sanções à Prefeita do Município, e a determinação para que seja atendida no intuito de afastar os apontamentos que são recorrentes em exercício após exercício. Lembramos que, já existem caminhos práticos para atender os apontamentos do TCE/RO, considerando que parte do estoque da Dívida Ativa já foi mensurado através de relatório da DIREM - Diretoria da Receita Municipal, restando somente a análise circunstanciada da Procuradoria Jurídica do Município e posterior à baixa dos créditos considerados pela Douta PGM irrecuperáveis.

Atenciosamente,

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município
Decreto nº 14.530/08/2018

CARLA GONÇALVES REZENDE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**, **CONTROLADORA GERAL**, em 01/11/2022 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1216470** e o código verificador **23521149**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 11:05
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	01/11/2022 12:39
3	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	***.622.142-**	03/11/2022 08:14
4	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	03/11/2022 09:13
5	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	03/11/2022 09:21
6	JOSE EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	***.347.872-**	03/11/2022 12:22
7	JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	***.349.772-**	07/11/2022 08:26
8	ERIVAN BATISTA DE SOUSA	***.765.202-**	10/11/2022 09:05
9	DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES	***.943.022-**	14/11/2022 07:56

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório de Prestação de Contas - Anual PROCESSO Nº 964/2022 - DM/DDR 121/2022-GCESS/TCERO	01/11/2022	1216893

Docto ID: 1216470 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Memorando Circular nº 046/CGM/PMA/2022

Ariquemes/RO, 01 de novembro de 2022.

Elenice Salete Medeiros Piana - Secretária Municipal de Educação
Sandra Márcia Neves - Diretora Administrativa - SEMED/CONTABILIDADE
C/C: Marineide Borges dos Santos - SEMGOV

Assunto**:** Solicitação de providências urgentes, quanto a regularização do Achado A3 que se refere à Inconsistência na movimentação do FUNDEB, elencado na DM/DDR 0121/2022-GCESS/TCERO, Processo 0964/TCE/RO/2022, Prestação de Contas Anual 2021.

Senhores (as) Secretários (as),

Considerando o apontamento do TCE/RO, nas contas anual de Governo inerente ao exercício de 2021 quanto ao item A3, que se refere à Inconsistência na movimentação do FUNDEB, informamos à SEMED que esta inconsistência trata-se de divergência entre o **RREO** - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, 6° Bimestre/21 e o **SIOPE** - *Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, divergência esta, já* indicada pelos membros do Conselho do FUNDEB e não foram tomadas as providência cabíveis para regularizar à mais de 07 (sete) meses.

Lembrando que, já notificamos a SEMED quanto a inscrição no **CAUC -** Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação nos exercícios de 2021 e 2022, sendo recorrente a falta de atenção quanto a efetiva apuração dos dados no referido sistema.

Motivo pelo qual, expedimos um prazo de 15 (quinze) dias, para que a SEMED proceda com a efetiva regularização, bem como mantenha o monitoramento do chamado aberto no SIOPE em 24/10/2022, para que assim que abrirem para adequação a divergência já esteja apurada/regularizada.

Ressaltamos que, as informações atinentes as divergências serão reencaminhadas anexo a este memorando.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município
Decreto nº 17.087/2021

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**, **CONTROLADORA GERAL**, em 01/11/2022 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1217133** e o código verificador **EA665E38**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	01/11/2022 12:39
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	04/11/2022 08:35
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	04/11/2022 12:30

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório de Prestação de Contas - Anual Proc. 964/TCE/RO/2022 DM/DDR 0121/2022-GCESS/TCERO	01/11/2022	1217444

Docto ID: 1217133 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atenção ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa, aderido por este município no dia 13/08/2021, atesto ter tomado conhecimento dos resultados/metas alcançados até o 31/12/2022 (Id. 1381213).

Assim, considerando a importância do referido Programa no que tange à Alfabetização de nossas crianças, acato Recomendação da CGM (Id. 1380401), certificando que não mediremos esforços para fortalecê-lo ainda mais em nosso município, bem como buscaremos manter a equipe que se encontra a frente, a qual desempenha suas atribuições com comprometimento e maestria.

Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2.023

CARLA GONÇALVES REZENDE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1437002** e o código verificador **FD6029CB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/02/2023 18:38
2	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI	***.030.602-**	01/03/2023 11:23

Docto ID: 1437002 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRONUNCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Em atenção ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa, aderido por este município no dia 13/08/2021, atesto ter tomado conhecimento dos resultados/metas alcançados até o 31/12/2022 (Id. 1381213).

Assim, considerando a importância do referido Programa no que tange à Alfabetização de nossas crianças, acatamos Recomendação da CGM (Id. 1380401), certificando que não mediremos esforços para garantir o orçamento necessário para o desenvolvimento das ações contempladas no PAIC.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto 18.111/2021

(Documento assinado eletronicamente)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 13/03/2023 às 08:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1462439** e o código verificador **C242F95F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	13/03/2023 08:37
2	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI	***.030.602-**	13/03/2023 09:00

Docto ID: 1462439 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ - ADMINISTRATIVO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atenção ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa, aderido por este município no dia 13/08/2021, atesto ter tomado conhecimento dos resultados/metas alcançados até o 31/12/2022 (ID 1381213).

Assim, considerando a importância do referido Programa no que tange à parte da Receita ICMS está atrelado aos resultados educacionais, acato Recomendação da CGM (Id. 1380401), certificando que não mediremos esforços para fortalecê-lo ainda mais em nosso município, bem como buscaremos manter a equipe que se encontra a frente, a qual desempenha suas atribuições com comprometimento e maestria.

Ariquemes/RO, 13 de março de 2023

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 17.863/2021

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 13/03/2023 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1463407** e o código verificador **6AD77322**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	13/03/2023 13:34
2	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI	***.030.602-**	14/03/2023 08:46

Docto ID: 1463407 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - CASA DOS CONSELHOS

Memorando nº 20/CASCON/2023

Ariquemes/RO, 23 de março de 2023.

A

Interessados

Nome	CPF/CNPJ	Cidade	UF
GABINETE DO PREFEITO		ARIQUEMES	RO

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS (38104)

Excelentíssima Prefeita,

Após cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção a Lei Federal nº 14.113/2020 Art. 31º, encaminho o Parecer nº 001/2023 do CONSELHO FUNDEB de 23/03/2023 das Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente a execução das despesas do 6º bimestre do exercício de 2022.

Diante de todo o exposto nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO**, **DIRETOR EXECUTIVO CASA DOS CONSELHOS**, em 23/03/2023 às 17:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1488823** e o código verificador **E086CBBF**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Parecer Fundeb	23/03/2023	1488830

Docto ID: 1488823 v1

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER N° 001/2023

PARECER DE APROVAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, **DO 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Ariquemes – RO, cujo a vigência é de 01/01/2023 a 31/12/2026, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que dispõe em seu Art. 31 parágrafo único, elaborou o presente parecer referente à efetiva da aplicação dos citados recursos do 6º bimestre do exercício de 2022.

Em reunião realizada no dia 23/03/2023, foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB (c/c nº 76.350-0), referente às receitas formadoras deste fundo que são os seguintes impostos: FPM, FPE, ICMS, IPI, IPVA e ITR;
-Relatórios da execução financeira dos meses de novembro e dezembro, referente ao 6º bimestre/2022;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa.

Em análise das documentações acima mencionada, este CACs FUNDEB, tem como objetivo emitir o referido Parecer das Contas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A) No dia 31/10/2022 o saldo bancário era de R$ 882.363,81;
B) Entre novembro e dezembro o município recebeu o valor total de R$ 12.448.943,21 e o redimento do total de R$ 28.768,20;
C) Verificou-se que, <u>até o 6º bimestre</u>, no que refere a aplicação de no mínimo 70% as despesas empenhadas e liquidadas totalizou-se em R$ 58.288.303,56, equivalente a **79,49%**, sendo, para o pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contemplou o pagamento de professores, diretores, coordenadores pedagógicos, orientadores e os agentes de serviço/gestão/ transporte escolar, todos em efetivo exercício de suas funções;
C) E referente as outras despesas da transferência do FUNDEB, despesas empenhadas soma-se o valor de R$ 15.321.137,34, sendo para pagamentos de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, licença prêmio convertida em

ID: 1488830 e CRC: 4EB86970

pecúnia dos servidores e o investimento de aquisição de 381 computadores para atender as salas de informática das escolas municipais;

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
(+) DISPONIBILIDADE FINANCEIR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.	1.967.774,23
(+) INGRESSO DE RECURSO ATÉ O DIA 31/12/2022 (transferência)	73.051.524,14
(+) INGRESSO DE RECURSO ATÉ O DIA 31/12/2022 (rendimento bancário)	277.517,48
(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O 6º BIMESTRE (todos os pagamentos inclusive superávit)	73.609.440,90
(=) SALDO FINANCEIRO NA CONTA 31/12/2022	1.687.374,95

Diante de todo o exposto, este Conselho (CACs-FUNDEB) concede a APROVAÇÃO COM RESSALVA, devido os apontamentos do parecer nº 002/2022 às contas do recurso do FUNDEB referente do 6º bimestre do exercício de 2022, como determina a legislação vigente.

É o nosso parecer.

Aprovado por unanimidade, Ariquemes/RO, 23 de março de 2023.

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

ID: 1488830 e CRC: 4EB86970

Prefeitura Municipal de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Fundeb**	**23/03/2023**

ID: **1488830**
CRC: **4EB86970**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO**
Criação: **23/03/2023 17:51:23** Finalização: **23/03/2023 17:51:38**

Processo Documento

MD5: **8ABD283D9F36E7042D95549592508DD1**
SHA256: **50774E8CC5A1B1329D6AB631C7821573D4BE372F4D73B4A6644C58C8269C4847**

Súmula/Objeto:
Fundeb

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	ARIQUEMES	RO	23/03/2023 17:51:23

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS (38104)	23/03/2023 17:51:23

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 20	23/03/2023	1488823

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1488830 e o CRC 4EB86970.

PARECER DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO 2022

REFERENTE: AO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2022.
UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
GESTOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO: PREFEITA CARLA GONÇALVES REZENDE

O presente parecer refere-se ao Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município, sobre as contas do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal De Ariquemes, de responsabilidade da Prefeita do Município de Ariquemes: **CARLA GONÇALVES REZENDE.**

Diante disso, tem-se o seguinte parecer:

A Controladoria Geral do Município de Ariquemes é de opinião pela **CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE** das contas sobre responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Prefeita Carla Gonçalves Rezende, atinente ao exercício financeiro de 2022.

CONSIDERANDO o cumprimento dos índices constitucionais e legais vinculados a Constituição Federal de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal de n°. 101/2000, as Leis Municipais atinentes as peças orçamentárias PPA - Plano Plurianual n°. Lei nº 2.126 e 21 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 2415/2020 e LOA - Lei de Orçamento Anual n° 2.455/2020, conforme análise de auditoria em destaque:

CONSIDERANDO que é da competência privativa da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 31, § 2º da CF/88, julgar as contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito (a) Municipal;

CONSIDERANDO os resultados gerais das Contas de Governo do Município de Ariquemes/RO, destacando os principais aspectos que equilibraram com efetividade, bem como os que atingiram os limites constitucionais sem que impulsionassem qualquer risco de desequilíbrio fiscal no exercício de 2022, destacamos os seguintes:

CONSIDERANDO a execução da Lei Orçamentária Anual n° 2.604/2021, artigo 6°, Inciso III, que ao final do exercício apresentou os seguintes resultados:

Quadro - 01 - Lei n° 2.604/2021 - Balanço Orçamentário Anexo 12

Dotação Inicial	Autorização Final	Desp. Empenhadas	Economia de Dotação
R$ 356.948.588,38	R$ 511.197.837,48	R$ 429.409.248,72	R$ 81.788.588,76

Conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, houve autorização para abertura de créditos adicionais fixado em 20%. Ante ao exposto, e já demonstrado no Parecer de Auditoria quadro 40 e TC-

18, os referidos créditos alcançaram um valor de R$ 38.213.869,85, equivalente a **10,71%,** cumprindo assim a regra da Lei Orçamentária.

CONSIDERANDO, a receita corrente líquida e as transferências a conta aplicação da Manutenção do Desenvolvimento do Ensino que apresentou os seguintes resultados:

Quadro - 02 - Aplicação do MDE - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Receita de Impostos e Transf, Constitucionais (25%)	Total Aplicação no MDE	Percentual
R$ 207.760.605,71	R$ 62.737.947,33	**30,20%**

RREO - 6° Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2022.

Como se pode constatar, o investimento na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino, encerrou o exercício cumprindo o limite constitucional mínimo de 25%, atingido com efetividade 30,20%, e com base no RREO do 6º Bimestre, atendeu a exigência do artigo 212 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que os resultados das aplicações atinentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, disposto na Lei Federal de 14.113/2020, no que tange à remuneração e valorização do magistério, alcançou os seguintes resultados:

Quadro - 03 - Lei n°. 14.113/2020 - Aplicação do FUNDEB.

Total da Receita do FUNDEB 100%	Total Aplicação	Remuneração Magistério	Outras Desp. FUNDEB
R$ 73.329.041,62	R$ 73.590.951,48	R$ 58.288.303,56	R$ 15.302.647,92

Como demonstrado no quadro acima, considerando a despesa no exercício com o magistério atingiu o percentual de **70,49%** dos recursos do recebidos em 2022, cumprindo o limite estabelecido pela Lei em vigor. As despesas resultaram assim distribuídas em R$ 58.288.303,56 (magistério), R$ 13.615.272,97 (outras despesas pagas do FUNDEB), e R$ 1.687.374,95 (inscrição de restos a pagar outras despesas do FUNDEB), totalizando o montante de R$ 73.590.951,48.

CONSIDERANDO que os gastos em ações e serviços públicos de saúde, cujo percentual visa atender às exigências da Emenda Constitucional nº 29/2000, alcançou o seguinte percentual:

Quadro - 04 - Aplicação Constitucional da em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Receita de Impostos e Transf. Constitucionais (15%)	Total Aplicação no FMS	Percentual
R$ 203.194.386,92	R$ 41.504.721,73	**20,43%**

RREO - 6° Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2022.

Como exposto acima, a gestão não somente atendeu como foi efetiva em sua aplicação.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal cumpriu o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000, posto que do total da Receita Corrente Líquida, apurou-se o seguinte percentual:

Quadro - 05 - Despesa Total com Pessoal Executivo (máximo 54%).

Total da Receita Corrente Líquida.	Total da Despesa com Pessoal em 2022.	Percentual Apurado
R$ 378.164.641,18	R$ 194.542.429,67	**51,44%**

Conforme evidenciado no Relatório de Gestão Fiscal, o percentual apurado neste exercício foi de **51,44%**, sendo o percentual máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal de **54%, desta forma,** ultrapassou, o limite de alerta de **48,60%** da RCL e o limite prudencial estabelecido que é de **51,30%.** Ao final do exercício, a despesa com pessoal fechou acima desse limite prudencial, equivalente a **0,14%** a mais. Contudo, abaixo do limite máximo, cumprindo as disposições legais quanto ao gasto com pessoal. Considerando o exposto, segue as recomendações acerca dos resultados apurados à gestão, no Relatório de Auditoria e no presente parecer de auditoria.

CONSIDERANDO o repasse ao Poder Legislativo, que conforme disposto na Constituição Federal, estabelece no, Art. 29-A o seguinte:

> "Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior:
> II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;"

No exercício foi atendido o dispositivo acima proposto na seguinte ordem:

Quadro - 06 - Repasse ao Poder Legislativo (máximo 7%).

Total da Receita Corrente	Total Repassado a Casa Legislativa em 2022.	Percentual Apurado.
R$172.080.635,09	R$10.324.838,11	**6%**

Logo, foram repassados aos cofres da Câmara Municipal de Ariquemes conforme disposto na nota explicativa do Balanço Patrimonial, Anexo – 15, Variações Patrimoniais e informações acostadas no balanço financeiro Anexo - 13, o montante de R$ 10.324.838,11, equivalente a 6% da receita corrente, no valor de R$ 172.080.635,09, atingindo assim o dispositivo legal.

CONSIDERANDO, a disponibilidade de caixa, a qual assegura o equilíbrio financeiro disposto no artigo 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando todas as despesas inscritas em resto as a pagar processados e não processados, chegou ao seguinte resultado:

Quadro - 07 - Do Equilíbrio Financeiro.

Caixa Equivalente de Caixa	Total Restos a Pagar Proc. e não Processados	Superávt
R$ 141.807.630,91	R$ 551.830.137,82	R$ 89.521.624,89

Conforme demonstrado no quadro acima, subtraindo as despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados a situação financeira do Município é expressamente positiva.

Diante das considerações, observa-se que, a Gestão cumpriu os limites Constitucionais e legais estabelecidos para o efetivo equilíbrio econômico e financeiro. Contudo restou na análise, as seguintes recomendações a serem justificadas e saneadas, conforme disposto abaixo:

1. SEMPOG/Gerência de Orçamento e Finanças - GOF. Após análises dos indicadores do PPA, conforme elencados no escopo do relatório de auditoria, se faz necessário a revisão de partes deles, considerando que em alguns casos não restou claro os quantitativos a ser alcançados. Ex:. unidade de medida em percentual, não apresentando na descrição, o quantitativo/referência que apurou o referido percentual;

2. Reiteramos a recomendação à Secretaria de Planejamento/Gerência de Orçamento, que reforcem sua atenção para que as metas e ações sejam cumpridas de acordo com os indicadores dos programas do PPA - Plano Plurianual, para que seja monitorado/atendido, visando seu efetivo cumprimento;

3. SEMFAZ/SEMPOG/Gerência de Orçamento e Finanças - GOF. Em atenção a observação do TCE/RO, nas contas anuais de 2021, Proc. 964/2022/TCE-RO, bem como recomendações desta CGM nos relatórios quadrimestrais acerca das alterações orçamentárias decorrentes de Créditos Suplementares, que, sejam realizadas dentro das regras estabelecidas na LDO;

4. Reiteramos a Secretaria Municipal de Educação quanto a recomendação para que proceda com busca por alternativas e planos de ação para o efetivo alcance das metas educacionais, bem como reforce os trabalhos de monitoramento das atividades com a finalidade de justificar as metas não alcançadas, devendo ser encaminhado a CGM a cada quadrimestre do exercício de 2023, a evolução do cumprimento das referidas metas. Considerando que, conforme disposto no item 5. subitem 5.2.3, onde evidenciou que no exercício de 2022, das 20 metas previstas no PNE - Plano Nacional de Educação, 35% das metas ainda não foram atingidas. Por outro lado, essas metas apresentaram evolução entre os exercícios. Valendo considerar que das 20 (vinte) metas que representa 100%, 06 (seis) metas (30%) do total das metas a serem atendidas, são metas específicas da Educação de Nível Médio de competência do Estado;

5. SEMED/SEMGOV - Considerando o Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, que ao final do exercício alcançou resultados positivos, os quais contribuirão para índices educacionais melhores, destacando o IDEB. Informamos que foi expedido pela CGM, através do memorando n°. 005/CGM/PMA/2023 (ID 1380401), informações acerca dos resultados, dando conhecimento ao Executivo, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPOG dos resultados alcançados em 2022, onde houve por parte dos indicados, devolutiva do comprometimento para com a continuidade do programa em comento, emitindo certificado deste compromisso conjuntamente com a SEMED, buscando reforça-lo continuamente;

6. Recomendamos a todas Secretarias, Autarquias e Fundos Municipal - Considerando o total das inscrições referentes aos restos a pagar processados e não processados no montante de R$ 51.830.137,82 no exercício e R$ 4.344.141,24 referente aos exercícios anteriores, que sejam priorizadas a ordem cronológica e diluídas no primeiro quadrimestre de 2023;

7. Setor Geral de Contabilidade/SEMFAZ - Considerando que os envios intempestivos dos balancetes mensais foram matéria de recomendação nas contas anuais de 2021; e que fora reiterado pela CGM no decorrer do exercício de 2022, considerando que foi verificado por meio de auditorias quadrimestrais, que os balancetes mensais referentes aos meses de janeiro/fevereiro/setembro/22, foram encaminhados intempestivamente. Mesmo reconhecendo que o Setor Contábil enfrentou problemas na consolidação das contas motivados por atrasos das informações contábeis do Poder Legislativo, que encaminhou os balancetes intempestivamente ao Executivo. Contudo, não obstantes de nossas responsabilidade, independente da motivação, solicitamos que promovam tratativas junto ao Poder Legislativo para que tais atrasos não venha promover ressalvas nas contas de governo do Executivo Municipal;

8. Considerando as determinações do TCE/RO nas contas anual de 2020 Processo 1157/2020/TCE/RO, e em 2021 Processo 00964/2022/TCE/RO, reiteramos nossa solicitação à Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria da Receita Municipal - DIREM e PGM - Procuradoria Geral do Município acerca das reiteradas recomendação desta CGM com relação ao estoque da dívida ativa inscritas no balanço patrimonial, destacando a inscrição de “ajuste de perdas de créditos a longo prazo” no montante de R$ -58.619.855,75, devendo os responsáveis promover análise minuciosa já propostas em relatório de auditoria promovido em 2018, onde solicitou a depuração dos valores possíveis de Cancelamentos, Prescrições, Ajustes e Execuções. Contudo, mesmo reconhecendo que em 2022 as ações foram positivas, porém não alcançamos o percentual recomendado pelo TCE/RO que é de 20% do recebimento do

estoque da dívida ativa inscrita no balanço patrimonial, sendo atingido pela gestão o percentual de 15,40%, conforme elencados no item 7, subitem 7.1.9;

9. Alertamos a Gestão para que se atenha as recomendações desta Controladoria para que seja mantido o índice de folha abaixo do limite prudencial de 51,30%, considerando que ao final do exercício alcançou um percentual de **51,44%**, resultando um percentual acima do limite prudencial. Diante da menção, todo e qualquer dispêndio com folha **RECOMENDAMOS** que, seja realizado impacto desse custo e, se, caso oferecer risco que contribua para o descumprimento da Lei nº 101/2000, seja imediatamente suspenso, conforme segue o disposto nos Art. 21e 22 e respectivos incisos:

> *Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*
> *Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*
> *Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*
> *I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*
> *II - criação de cargo, emprego ou função;*
> *III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*
> *IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*
> V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no *inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.*

10. Considerando a análise quanto ao grau de investimento do Município, levando em conta o total da receita arrecada em detrimento da despesa empenhada em investimento no montante de R$ 37.419.234,78, atingindo um percentual de **8,05%** em 2022. Razão pela qual recomendamos maior atenção por parte da Gestão, uma vez que o grau de investimento ficou abaixo do estimado no balanço orçamentário R$ 49.557.506,90, considerando ainda o montante da receita arrecada de R$ 465.080.424,77. (Informação elencada no QUADRO - 45, do presente relatório de auditoria);

11. Reiteramos a Gestão, para que promova adequações no Portal da Transparência, de forma que o mesmo atenda na íntegra o mínimo requerido na Instrução Normativa 062/TCE/RO/2018. Alertamos que todos os apontamentos estão presentes nas auditorias realizadas pala CGM e enviadas aos responsáveis;

12. Alertamos novamente a Gestão quanto as regras preconizadas na Lei Municipal de nº 2.248/2019, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes e dá outras Providências", regulamentando a Decisão Normativa n° 02/TCE/RO/2016, que "Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização dos sistemas de controle interno para os entes jurisdicionados". Que, a CGM, juntamente com as secretarias elaborou e publicou manuais e instruções normativas que discorrem sobre as rotinas de trabalhos no âmbito do Município. Recomendamos aos responsáveis que se atenham aos sistemas de controles instituídos, sob pena de responsabilização, uma vez que o TCE/RO tem balizado suas auditorias com base nas instruções internas ou na ausência delas, ressaltando que grande parte das existentes, foram requisitados a sua instrumentalização pelo próprio TCE/RO, através de Decisões Monocráticas e Acórdãos, sendo automaticamente expedidos aos Senhores (as) para ciência e cumprimento. Tal alerta se dá considerando ainda a falta de observação por parte dos responsáveis nos atos administrativos já normalizados no âmbito do município.

13. Solicitamos as Secretaria, Gestores dos Fundos Municipal e Autarquias que se atentem as recomendações e determinações expedidas pelo TCE/RO referentes as contas anuais já expedidas aos (as) Senhores (as) no decorrer do exercício, destacando as expedidas no Acórdão APL-TC 00352/22, Processo nº 0964/2022/TCE/RO, todas elencadas no item 9 quadros a) e b).

14. Por fim, recomendamos ao Executivo Municipal e aos Senhores (as) Secretários (as), atenção especial quanto às questões pontuadas por esta Controladoria, pois, a não providência caracterizará o não atendimento aos princípios legais e responsabilização dos gestores, pois todas as recomendações foram formalizadas aos Senhores (as) ao longo deste exercício, através de memorandos expedidos por esta Controladoria.

15. Por fim, recomendamos ao Executivo Municipal e aos Senhores (as) Secretários (as), atenção especial quanto às questões pontuadas por esta Controladoria, pois, a não providência caracterizará no não atendimento aos princípios legais e responsabilização dos gestores, pois todas as recomendações foram formalizadas aos Senhores (as) ao longo deste exercício, através de ofícios expedidos por esta Controladoria.

Diante de todas as considerações e alertas expostas no presente Parecer de Auditoria atinentes as contas do Poder Executivo do Município de Ariquemes-RO, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE** (Prefeita Municipal), a Controladoria Geral do Município de Ariquemes é favorável pela **CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, concernente ao exercício financeiro de 2022, já que:

Considerando todas as dificuldades enfrentadas pela gestão em decorrência do retorno de vários serviços que estavam suspensos, motivados pela pandemia, que em 2022 se manteve controlada, considerando o grande trabalho realizado pelo Município pertinente ao programa de imunização. A administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e o cumprimento da gestão fiscal, em especial aos percentuais mínimos na aplicação da Saúde e Educação; o limite de repasse ao Poder Legislativo 6%; o equilíbrio orçamentário e financeiro, o atendimento das metas de resultado nominal e primário; os limites de despesas com pessoal e endividamento; e da gestão previdenciária, devidamente analisadas cada cumprimento no relatório de auditoria. Onde apresentou consistências nas demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, representam, sobre todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2022, bem como os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e das demais normas pertinentes contabilidade do setor público.

É o relatório.

Ariquemes/RO, 27 de março de 2023.

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL:62771612291

Assinado de forma digital por SONIA FELIX DE PAULA MACIEL:62771612291
Dados: 2023.03.27 15:45:22 -04'00'

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto: 17.087/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento à Instrução Normativa nº 065/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Lei Complementar nº 154/96, atesto ter tomado conhecimento do Relatório de Auditoria do Órgão Central de Controle Interno, referente à Prestação de Contas do Exercício de 2022.

Assim, considerando o relatório de Prestação de Contas Anual e demais documentos apresentados, **determino** que as Secretarias e demais departamentos que receberam as Recomendações elencadas no sucinto relatório, sejam observadas suas causas e adotem medidas de resolutividade, na seguinte ordem:

1. SEMPOG/Comissão do PPA/Gerência de Orçamento e Finanças - GOF. Após análises dos indicadores do PPA, conforme elencados no escopo do relatório de auditoria, faz-se necessária a revisão de partes deles, considerando que em alguns casos não restou claro os quantitativos a serem alcançados. Ex:. unidade de medida em percentual, não apresentando na descrição, o quantitativo/referência que apurou o referido percentual;

2. Recomendação reiterada à **Secretaria de Planejamento/Gerência de Orçamento**, para que reforcem sua atenção para que as metas e ações sejam cumpridas de acordo com os indicadores dos programas do PPA - Plano Plurianual, para que seja monitorado/atendido, visando seu efetivo cumprimento;

3. SEMFAZ/SEMPOG/Gerência de Orçamento e Finanças - GOF. Em atenção a observação do TCE/RO, nas contas anuais de 2021, Proc. 964/2022/TCE-RO, bem como recomendações da CGM nos relatórios quadrimestrais acerca das alterações orçamentárias decorrentes de Créditos Suplementares, para que sejam realizadas dentro das regras estabelecidas na LDO;

4. SEMED quanto à recomendação para que proceda com busca por alternativas e planos de ação para o efetivo alcance das metas educacionais, bem como reforce os trabalhos de monitoramento das atividades com a finalidade de justificar as metas não alcançadas, devendo ser encaminhado à CGM, a cada quadrimestre do exercício de 2023, a evolução do cumprimento das referidas metas. Considerando que, conforme disposto no item 5. subitem 5.2.3, onde evidenciou que no exercício de 2022, das 20 metas previstas no PNE - Plano Nacional de Educação, 35% das metas ainda não foram atingidas. Por outro lado, essas metas apresentaram evolução entre os exercícios. Valendo considerar que das 20 (vinte) metas que representa 100%, 06 (seis) metas (30%) do total das metas a serem atendidas são metas específicas da Educação de Nível Médio de competência do Estado;

5. SEMED/SEMGOV - Considerando o Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, que ao final do exercício alcançou resultados positivos, os quais contribuirão para índices educacionais melhores, destacando o IDEB. Sendo informado pela CGM, através do memorando n°. 005/CGM/PMA/2023 (ID 1380401), informações acerca dos resultados, dando conhecimento ao Executivo, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPOG dos resultados alcançados em 2022, onde houve por parte dos indicados, incluindo o Executivo devolutiva do comprometimento para com a continuidade do programa em comento, emitindo certificado deste compromisso conjuntamente com a SEMED, buscando reforçá-lo de forma contínua;

6. A todas Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais - Considerando o total das inscrições referentes aos restos a pagar processados e não processados no montante de

R$ 51.830.137,82 no exercício e R$ 4.344.141,24 referente aos exercícios anteriores, que sejam priorizadas a ordem cronológica e diluídas no primeiro quadrimestre de 2023;

7. Setor Geral de Contabilidade/SEMFAZ - Reforçar a necessidade de cumprimento do prazo legal do envio dos balancetes mensais. Vale dizer que os envios intempestivos dos balancetes mensais foram matérias de recomendação nas contas anuais de 2021, e que fora reiterado pela CGM no decorrer do exercício de 2022, detectado em auditorias quadrimestrais que os balancetes mensais atinente aos meses de janeiro/fevereiro/setembro/22 foram enviados intempestivamente. Todavia, reconheço que o Setor Contábil enfrentou problemas na consolidação das contas, motivados por atrasos das informações contábeis do Poder Legislativo, que encaminhou os balancetes intempestivamente ao Executivo;

8. Considerando as determinações do TCE/RO nas contas anual de 2020 Processo 1157/2020/TCE/RO, e em 2021 Processo 00964/2022/TCE/RO, que seja observada a reiteração da CGM **à Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria da Receita Municipal - DIREM e PGM - Procuradoria Geral do Município** acerca das recomendações com relação ao estoque da dívida ativa inscritas no balanço patrimonial, destacando a inscrição de ajuste de perdas de créditos a longo prazo no montante de R$ -58.619.855,75, devendo os responsáveis promover análise minuciosa já propostas em relatório de auditoria promovido em 2018, onde solicitou a depuração dos valores possíveis de Cancelamentos, Prescrições, Ajustes e Execuções. Contudo, mesmo reconhecendo que em 2022 as ações foram positivas, porém não alcançamos o percentual recomendado pelo TCE/RO que é de 20% do recebimento do estoque da dívida ativa inscrita no balanço patrimonial, sendo atingido pela gestão o percentual de 15,40%, conforme elencados no item 7, subitem 7.1.9;

9. A todas Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais - que sejam observadas as recomendações da CGM atinentes ao índice da despesa com pessoal, que dentro das possibilidades promovam ações para atender o limite prudencial de 51,30%, considerando que ao final do exercício alcançou um percentual de 51,44%, resultando um percentual acima do limite prudencial. Diante da menção, todo e qualquer dispêndio com folha RECOMENDAMOS que seja realizado impacto desse custo e, se, caso oferecer risco que contribua para o descumprimento da Lei nº 101/2000, seja imediatamente suspenso, conforme segue o disposto nos Art. 21e 22 e respectivos incisos:

> *Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*
> *Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*
> *Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*
> *I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*
> *II - criação de cargo, emprego ou função;*
> *III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*
> *IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*
> V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no *inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.*

10. Às Secretarias Municipais. Considerando a análise quanto ao grau de investimento do Município, levando em conta o total da receita arrecadada em detrimento da despesa empenhada em investimento no montante de R$ 37.419.234,78, atingindo um percentual de 8,05% em 2022, isto é, ficou abaixo do estimado no balanço orçamentário R$ 49.557.506,90, considerando ainda o montante da receita arrecada de R$ 465.080.424,77. (Informação elencada no QUADRO -

45, do presente relatório de auditoria), razão pela qual a CGM recomendou maior maior atenção por parte da Gestão;

11. Às Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais que promovam ações para adequações que se fizerem necessárias no Portal da Transparência de forma que atenda na íntegra o mínimo requerido na Instrução Normativa 062/TCE/RO/2018. Devendo ser observados os apontamentos presentes nas auditorias realizadas pala CGM e enviadas aos responsáveis;

12. Que todas Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais se atentem quanto às regras preconizadas na Lei Municipal de nº 2.248/2019, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes e dá outras Providências, regulamentando a Decisão Normativa n° 02/TCE/RO/2016, que Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização dos sistemas de controle interno para os entes jurisdicionados. Frise-se que a CG, juntamente com as secretarias elaboraram e publicaram manuais e instruções normativas que discorrem sobre as rotinas de trabalhos no âmbito do Município. Desta forma, reforço a Recomendação aos responsáveis que se atenham aos sistemas de controles instituídos, sob pena de responsabilização, uma vez que o TCE/RO tem balizado suas auditorias com base nas instruções internas ou na ausência delas, ressaltando que grande parte das existentes foram requisitados a sua instrumentalização pelo próprio TCE/RO, através de Decisões Monocráticas e Acórdãos, sendo automaticamente expedidos aos Senhores (as) para ciência e cumprimento. Contudo, verifica-se do relatório de auditoria a inobservância nos atos administrativos por parte de algumas secretarias/responsáveis, mesmo já normatizados.

Encaminha-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do Controle Interno e Parecer de Auditoria.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1496723** e o código verificador **4CB46362**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2023 11:11
2	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI	***.030.602-**	28/03/2023 13:13
3	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	28/03/2023 14:11

Docto ID: 1496723 v1